Jornal O DIA SP

www.jornalodiasp.com.br São Paulo, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 Nª 24.593 Preço banca: R$ 3,00

Dívida pública pode alcançar até R$ 4,75 trilhões em 2020

Depois de encerrar 2019 próxima de R$ 4,3 trilhões e em nível recorde, a Dívida Pública Federal (DPF) deverá chegar ao fim de 2020 entre R$ 4,5 trilhões e R$ 4,75 trilhões. Os números foram divulgados na terça-feira (28) pelo Tesouro Nacional, que apresentou o Plano Anual de Financiamento (PAF) da dívida pública em 2020.

De acordo com o PAF, que apresenta metas para a dívida pública para este ano, o governo criou um espaço para aumentar a fatia de títulos corrigidos por taxas flutuantes como a Selic (juros básicos da economia) e de papéis corrigidos pelo câmbio, caso a instabilidade no mercado financeiro se intensifique. Nesse caso, cairia a parcela da dívida prefixada (com taxas de juros fixas e definidas antecipadamente) e vinculada à inflação.

Segundo o documento, a fatia dos títulos prefixados deverá encerrar o ano entre 27% e 31% da DPF. Atualmente, a participação está em 31%. A parcela corrigida por índices de preços deverá ficar entre 23% e 27%. Hoje está em 26%. Página 3

Superior Tribunal de Justiça libera divulgação do resultado do Sisu

Página 4

Queda da dívida pública depende do ajuste fiscal, diz Mansueto

Página 3

Desigualdade de gênero impede desenvolvimento sustentável, diz Cepal

O novo relatório da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) divulgado na terça-feira (28) afirma que a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres devem ser a base do novo modelo de desenvolvimento para a região. O informe será apresentado na XIV Conferência Regional sobre Mulheres na América Latina e no Caribe, que acontece em Santiago do Chile.

"As desigualdades de gênero são um obstáculo ao desenvolvimento sustentável, e as mudanças no cenário enfrentado pela região são uma manifestação da urgência de avançar decisivamente em direção a estilos de desenvolvimento que contemplem a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres, bem como a garantia dos direitos de todas as pessoas, sem exceção", destaca o informe, intitulado "A autonomia das mulheres na mudança de cenários econômicos". Página 3

Brasil tem três casos suspeitos de coronavírus, diz ministro

Foto/Marcelo Camargo/Agência Brasil

Ministro *da Saúde, Luiz Henrique Mandetta*

O Ministério da Saúde confirmou no fim da tarde de terça-feira (28) que o Brasil tem três casos suspeitos de coronavírus. Além de uma estudante de 22 anos, que está internada em Belo Horizonte, mais duas pessoas têm suspeitas de portar o vírus. Uma delas está em Porto Alegre (RS) e outra em Curitiba (PR).

Segundo o ministério, esses pacientes se enquadram na atual definição de caso suspeito. Eles apresentaram febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório; além de terem viajado para a China, país onde a contaminação teve início, nos últimos 14 dias. O ministério não ofereceu maiores detalhes sobre os casos.

Dados do ministério apresentados na manhã desta terça-feira mostraram que, no período de 3 a 27 de janeiro, foram analisados 7.063 suspeitas de pessoas com coronavírus no Brasil. Desses, 127 exigiram a verificação mais detalhada e apenas o caso da estudante em Belo Horizonte havia sido enquadrado como suspeita.

Diante da epidemia que tem se espalhado rapidamente pela Ásia e atingindo também países da Europa e da América do Norte, o ministério recomenda que os brasileiros evitem viagens à China. O ministro Luiz Henrique Mandetta pediu para que as viagens apenas sejam realizadas se forem necessárias. Página 4

Dólar cai, e Bolsa sobe em dia de recuperação

Em um dia de recuperação no mercado, o dólar norte-americano caiu, e a Bolsa de Valores subiu, depois de várias sessões marcadas pela tensão.

O dólar comercial fechou a terça-feira (28) vendido a R$ 4,196, com queda de R$ 00,016(-0,37%). Na segunda-feira (27), a divisa tinha fechado no maior valor em quase dois meses.

O dólar operou em queda durante quase toda a sessão, mas chegou a registrar alguns momentos de alta durante a manhã e no início da tarde. Na máxima do dia, por volta das 13h30, chegou a encostar em R$ 4,22. Mesmo com a queda de hoje, a moeda norte-americana acumula valorização de 4,52% em 2020.

No mercado de ações, o dia também foi de recuperação. Depois de cair 3,29% ontem, o Ibovespa, índice da B3 (antiga Bolsa de Valores de São Paulo), fechou o dia com alta de 1,74%, aos 116.479 pontos. Os ganhos, no entanto, foram insuficientes para repor as perdas dos últimos dias. Na quinta-feira (23), o índice estava em torno de 119,5 mil pontos.

Nos últimos dias, o mercado tem sido afetado pelo receio de que o novo vírus descoberto na China traga impactos para a segunda maior economia do planeta. O país asiático confirmou a sexta morte pelo coronavírus, que provoca pneumonia. A China e países próximos adotaram medidas para conter a disseminação da doença.

O confinamento dos habitantes de diversas cidades afetadas pela doença reduz a produção e o consumo na China. A expectativa de desaceleração da economia chinesa impacta diretamente países como o Brasil, que exporta diversos produtos, principalmente *commodities* (bens primários com cotação internacional) para o país asiático. Com menos exportações, menos dólares entrando no país, pressionam a cotação para cima. (Agencia Brasil)

Emissões de gases podem elevar temperatura em 3 graus

As atuais emissões de gases de efeito estufa podem levar a um aquecimento global de 3 graus Celsius (ºC), o dobro do que foi estabelecido em acordo, diz a especialista Thelma Krug. Para ela, o limite para o aquecimento é "quanto mais baixo melhor".

Thelma é vice-presidente do Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas (IPCC, na sigla em inglês), organização científica criada no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU). Página 4

Previsão do Tempo

Quarta: Sol e aumento de nuvens de manhã. Pancadas de chuva à tarde e à noite.

32º C
20º C

Manhã Tarde Noite

Fonte: Climatempo

DÓLAR

Comercial
Compra: 4,19
Venda: 4,19

Turismo
Compra: 4,03
Venda: 4,36

EURO

Compra: 4,61
Venda: 4,61

Esporte

Brasileiros estreiam bem no QS 2020 em Marrocos

Os surfistas brasileiros escolheram o QS 5000 Pro Taghazout Bay de Marrocos, para estrear na temporada 2020 do WSL Qualifying Series e começaram bem nas ondas de Taghazout. O evento também está estreando no calendário do World Surf League e foi iniciado no sábado, mas foi na segunda-feira de boas ondas em Anza, que o paulista Thiago Camarão bateu todos os recordes, conseguindo duas notas 9 em sua primeira bateria no ano. Mais seis brasileiros passaram para a terceira fase e o outro único sul-americano já classificado é o colombiano Giorgio Gomez. Página 6

Foto/ Laurent Masurel

Thiago *Camarão-SP*

Rafael Câmara vence Pré-Final do WSK Champions Cup em Adria

Principal campeonato de kart do mundo, o WSK 2020 começou no final de semana com vitória brasileira em uma das baterias. Rafael Câmara, atual vice-campeão mundial, conquistou o primeiro lugar na Pré-Final na categoria OK em Adria, na Itália. O piloto da equipe Forza Racing esteve sempre rápido no WSK Champions Cup, fechando a primeira competição no ano com uma vitória, três top-5 e uma primeira fila no grid da final.

"Foi um bom começo de temporada aqui em Adria, mostramos que seguimos rápidos mesmo subindo da categoria OK Júnior para a OK e fiquei contente de vencer a Pré-Final. Fechei a final no top-5 novamente, mas recebi cinco segundos de punição e acabei em 11º". Página 6

Felipe Fraga estreia em Mount Panorama: "pista em que sempre sonhei pilotar"

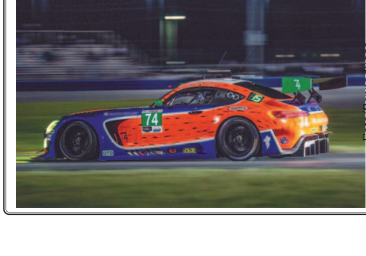

Foto/Reprodução

Um dos principais campeonatos de turismo do mundo, o Intercontinental GT Challenge começa neste final de semana e Felipe Fraga fará sua estreia competição com a GruppeM, equipe oficial de fábrica da Mercedes. O piloto da Cimed correrá nas 12 Horas de Mount Panorama, em Bathurst, na Austrália. Fraga vive uma grande expectativa, principalmente por conta do circuito ser inédito em sua carreira. Página 6

Felipe *Fraga nas 24 Horas de Daytona*

Porsche Cup divulga calendário para a temporada 2020

Foto/ Luca Bassani

Porsche *Cup*

A Porsche Carrera Cup anuncia nesta segunda-feira seu calendário para 2020, temporada que marca os 15 anos de aniversário da categoria dos carros de competição mais produzidos no planeta.

O evento segue com o formato consagrado nos últimos, com seis jornadas de sprint disputadas em rodadas duplas e três provas de longa duração válidas pelo campeonato de endurance. Página 6

Governo inaugura laboratório de reconhecimento facial e digital

CESAR NETO

www.cesarneto.com

MÍDIAS

A coluna (diária) de política do cronista e jornalista **Cesar Neto** vem sendo publicada na imprensa de São Paulo desde 1993. Na Internet, desde 1996, **www.cesarneto.com** foi um dos pioneiros no Brasil. No Twitter, desde 2018, pela conta @CesarNetoReal

.

CÂMARA (SP)

Vereador ex-presidente Milton Leite (DEM ex-PFL) não tá preocupado com os balões de ensaio de quem pode ou deve estar na chapa por reeleição do prefeito Bruno Covas (PSDB). Sendo profissional da política, sabe bem que as negociações passarão por ele

.

PREFEITURA (SP)

Bruno Covas tem demonstrado, a todo momento e cada vez mais, que além de não se deixar derrubar pelo câncer (que está sendo tratado), passou a lutar com ainda mais garra pela sobrevivência e Bruno Covas (PSDB), está candidatíssimo à reeleição em 2020

.

ASSEMBLEIA (SP)

Deputado Campos Machado, eterno líder da bancada e eterno dirigente nacional e dono estadual do PTB tá empenhado de corpo e espírito em não deixar cair a peteca do seu PTB nas eleições paulistanas e municipais em todo o Estado. O cara é uma Fênix da política

.

GOVERNO (SP)

Enquanto João Dória (dono do PSDB 'liberal de centor') se empenha pra aumentar muito a base de prefeitos tucanos eleitos e reeleitos, o vice-governador Rodrigo Garcia (dono do DEM paulista) se empenha da mesma forma pelo crescimento do partido que agora domina

.

CONGRESSO (BR)

Deputado federal Aécio Neves, que presidiu a Câmara Federal e foi dirigente nacional do PSDB, não tá tendo a devida coragem de reagir às palavras do prefeito de São Paulo, Bruno Covas, que voltou a dizer que seguirá lutando pra vê-lo fora do PSDB do Doria

.

PRESIDÊNCIA (BR)

Por incrível que possa pareça, foram as chamadas "tias do zap" - que quase todo mundo acha que são mulheres com idade avançada que não tem pegada pra levantar bandeiras - que conduziram a campanha vitoriosa de Jair Bolsonaro em 2018. E elas estão mais vivas que nunca

.

JUSTIÇAS (BR)

Após o próprio ex-juiz federal Sérgio Moro declarar ser natural que alguém do meio jurídico que se destaca também politicamente possa ser indicado ao Supremo Tribunal Federal, os ditos "terrivelmente evangélicos" tão pensando 2 vezes antes de se acharem 'os tais'

.

PARTIDOS

Presidente nacional do Movimento Conservador e fiel escudeiro em São Paulo do Bolsonaro Presidente e do Bolsonaro deputado federal, Edson Salomão segue realizando o maior movimento (na Capital e pelo Estado de São Paulo) de formação ...

.

POLÍTICOS

... de um novo partido político brasileiro (Aliança PELO Brasil) da História. Por isso, sua pré-candidatura à prefeitura paulistana 2020 é real. Até o Carnaval podem rolar as assinaturas necessárias, somando a coordenação dele em 80 cidades paulistas

.

EDITOR

A coluna (diária) de política do cronista e jornalista Cesar Neto foi se tornando referência da liberdade possível. Recebeu a "Medalha Anchieta" da Câmara Municipal de São Paulo e o "Colar de Honra ao Mérito" da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. EMAIL cesar@cesarneto.com

cesar@cesarneto.com

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação
Viaduto 9 de Julho, 180
1º andar - Sala 12
CEP: 01050-060
Fone: 3258-1822

Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R$ 3,00

Jornalista Responsável
Maria Augusta V. Ferreira
Mtb. 19.548

Assinatura on-line
Mensal: R$ 20,00
Radiobrás – Agência Brasil

Publicidade Legal
Balanços, Atas e Convocações
R. Albion, 229 - Cj. 113 - Lapa
Telefone: 3832-4488

E-mail: contato@jornalodiasp.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

O Governador João Doria e o Secretário da Segurança Pública General João Camilo Pires de Campos inauguraram na terça-feira (28) o Laboratório de Identificação Biométrica – Facial e Digital, na sede do IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt). Também foram entregues 376 viaturas para reforçar a frota da instituição, por meio de um investimento de R$ 24 milhões.

Desde 2014, o Sistema de Identificação Automatizada de Impressões Digitais – Automated Fingerprint Identification System (Afis, na sigla em inglês) – localiza e cruza dados de impressões digitais. Agora, também passa a contar com reconhecimento facial.

"É a mais moderna plataforma digital do país nos Estados. É tecnologia a serviço da segurança pública e que melhora a eficiência investigativa. E, ao analisar casos já ocorridos, permite que se tenha um histórico para evitar novos crimes ou como combater crimes dessa natureza", disse Doria.

O laboratório permite maior celeridade, confiabilidade e capacidade de processamento na produção de provas técnicas, dando mais agilidade a diversas investigações conduzidas pela Polícia Civil.

O sistema já possui um banco de dados com cerca de 30 milhões de registros biométricos. A plataforma está interligada a outras do mesmo gênero, portanto é possível a interação com bancos de dados de todos os estados brasileiros por meio de parceiras.

"O reconhecimento facial não vai ser utilizado isoladamente como meio de prova. Nós vamos 'linkar' a outros procedimentos da Polícia Civil e formar um conjunto que vai determinar se um sujeito, que é o suspeito, praticou um delito ou não", afirmou o Delegado-Geral da Polícia Civil Ruy Ferraz Fontes.

O contrato que implantou o sistema na instituição venceu e, a partir de um novo acordo, firmado por meio de licitação em agosto de 2019, foi possível a expansão do programa. A empresa vencedora do certame foi a Gemalto do Brasil, que investirá R$ 5,1 milhões no contrato, com vigência de um ano.

Funcionalidades

Os dados biométricos coletados durante a emissão de um RG (Registro Geral) serão submetidos ao sistema para confirmação da identidade do requerente. O mesmo ocorrerá com imagens captadas em locais de crime e fragmentos de impressões digitais. Assim, por meio de algoritmo de busca, obtém-se possíveis candidatos cujos dados serão analisados por um papiloscopista policial.

A formação dos profissionais que atuam com a plataforma ocorre em cursos ministrados pela Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" e complementados com o uso in loco do sistema no IIRGD. Os cursos duram em média seis meses e todos os servidores que atuam na área foram capacitados. O delegado Paulo Cesar Costa Silva é o responsável pela unidade.

Estrutura

A partir do novo contrato, a empresa vencedora da licitação ficou responsável pela construção de um mezanino e do Laboratório Biométrico, na sede do IIRGD, além da readequação da fábrica onde seriam emitidos os RGs de São Paulo e aquisição dos equipamentos destinados ao novo espaço.

Em razão do acesso ao laboratório no andar térreo, houve a necessidade de readequação da entrada do prédio. As obras começaram em setembro do ano passado e a nova unidade foi entregue totalmente concluída na última segunda-feira (27).

O laboratório conta com uma grande estrutura de atendimento. Há sala de pesquisas com 102 estações, sendo 100 de pesquisas de fragmentos/decadactilar e duas para pesquisas de palmares, além de sala de custódia para guarda de objetos/documentos de provas.

O espaço ainda possui laboratório fotográfico com tratamento de imagens de latentes e fragmentos colhidos em local de crime e laboratório de latentes para revelação de impressões em objetos colhidos nos locais. A unidade já está em funcionamento com toda a infraestrutura, mobiliário e equipamentos.

Prontuários digitais

Está prevista, ainda para o primeiro semestre deste ano, uma licitação para contratar a empresa que será responsável pela digitalização de cerca de 30 milhões de prontuários de cidadãos do Estado de São Paulo – correspondente a 40% do total de prontuários existentes do IIRDG.

O certame será realizado a partir de convênio firmado em 2018 entre a Secretaria da Segurança Pública e a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. A medida permite que os registros sejam integrados à base biométrica do banco de dados do sistema biométrico automatizado, que poderá ser disponibilizado para outros órgãos públicos.

Frota reforçada

O Governador também entregou 376 viaturas para reforço da frota da Polícia Civil. Durante o evento, foram expostos 39 veículos caracterizados.

Os automóveis foram comprados em licitação e somam um investimento de R$ 24,6 milhões. Do total, 112 são Renault Hatch Sandero, 110 Renault Sedan Logan, 100 GM Spin, 39 GM Traill Blazer e 15 Jeep Renegade.

Todas as viaturas vêm equipadas com sinalizadores externos de som e luz de emergência, além de rádio de comunicação digital criptografada de última geração. Após a entrega, elas serão distribuídas para todas as regiões do Estado.

Automação prisional de São Paulo é destaque em eventos nacionais

As boas práticas e o trabalho desenvolvido pela equipe da automação nos presídios paulistas foram destaques em palestras e exposições no 1º e 2º Encontro Nacional de Diretores de Unidades Prisionais promovidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e em parceria com a Fundação Pitágoras. Os eventos ocorreram em abril e novembro do ano passado, respectivamente, em Brasília e em São Paulo.

Em dezembro, a equipe responsável pela automação prisional paulista também realizou uma visita técnica na Penitenciária Federal de Campo Grande, onde instalou um dilacerador de pneus para reforçar a segurança na entrada da unidade em casos de acessos não autorizados. A visita também ocorreu na Penitenciária Estadual de Três Lagoas (MS) visando uma possível futura automação nessas unidades e nas federais.

Na capital federal, a modernização das prisões paulistas foi tema de palestra no I Fórum de Desenvolvimento, Qualificação Profissional e Boas Práticas Prisionais, promovido pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, em novembro. Além dos agentes da automação, estiveram presentes deputados federais, diretores do Depen e autoridades do sistema prisional de todos os estados.

Os agentes participaram, ainda, do Encontro de Gestão e Conhecimento e Inovação da Administração Pública do Estado de São Paulo, sediado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, em novembro, onde realizaram demonstrações com o robô tático para varreduras e o carro de transporte de presos tipo maca.

As palestras e demonstrações, tanto dos equipamentos de automação das celas, como das novas tecnologias da SAP, foram ministradas pelo Agente de Segurança Penitenciária (ASP) e idealizador do sistema automático, Marcos Antônio de Santana, acompanhado do ASP Clayton Oliveira de Souza.

Eles representaram toda a equipe, composta por 22 integrantes de diversos estabelecimentos subordinados à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste (CROESTE). Berço da automação, está é a primeira coordenadoria a implantar a tecnologia em 100% de suas penitenciárias e Centros de Detenção Provisória (CDP). Segundo Santana, o Estado tem atualmente 130 unidades automatizadas.

Governo de SP promove ações no Dia da Visibilidade Trans na capital

O Dia Nacional da Visibilidade Trans é comemorado no dia 29 de janeiro. Para marcar a data, o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura de São Paulo realizam, na quarta-feira (29), o "Dia da Cidadania Trans" com diversos serviços gratuitos para as travestis e pessoas transexuais. A ação ocorrerá das 9h às 16h, no Largo do Arouche, região central da cidade.

O evento é uma ação conjunta entre a Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania, por meio da Coordenação de Políticas da Diversidade Sexual, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, via Coordenação de Políticas para LGBTI e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate).

A ação tem como objetivo aproximar o poder público da população de travestis, mulheres transexuais e homens trans, bem como promover atividades e o acesso a serviços e direitos.

Durante todo o dia serão oferecidos os serviços de 2ª via de certidões de casamentos, nascimentos, óbitos, agendamento de 2ª via de RG com nome social (SSP), atestados de antecedentes criminais, projeto Bem Querer Mulher para mulheres vítimas de violência, divulgação da Lei Estadual nº 10.948/2001, que pune administrativamente a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero e da Lei nº 11.199/2002, que pune discriminação das pessoas que convivem com o HIV/AIDS, bem como orientação jurídica, educação financeira e vacinação contra gripe, sarampo, entre outros.

A Secretaria Estadual da Saúde, por meio do Centro de Referência e Treinamento IST/AIDS apoiará o evento e realizará testes rápidos para HIV e outras ISTs.

O Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate) fará pré-seleção para vagas de emprego em empresas que já atuam com a diversidade, além de emissão de 1ª e 2ª vias de carteira de trabalho. As pessoas interessadas deverão apresentar uma foto 3×4 recente e RG. Nos casos de perda, roubo ou extravio é necessário apresentar o boletim de ocorrência.

O evento contará com palestras sobre cidadania, empreendedorismo, elaboração de currículos, política institucional, entre outros.

Para o Secretário da Justiça e Cidadania, Paulo Dimas Mascaretti, o Governo de São Paulo trabalha para garantir que os direitos de toda a população sejam respeitados. "Promover a cidadania das travestis e das pessoas trans é fundamental para disseminarmos a cultura do respeito e da inclusão social", afirma o Mascaretti.

O Dia Nacional da Visibilidade Trans é comemorado no dia 29 de janeiro, após 27 travestis e pessoas transsexuais irem ao Congresso Nacional lançar a campanha "Travesti e Respeito", criada e idealizada por pessoas trans em parceria com o Programa Nacional de IST/AIDS do Ministério da Saúde.

"A Secretaria da Justiça e Cidadania trabalha para garantir a inclusão e o respeito das Travestis e Transexuais na sociedade, na educação e no mercado formal de trabalho, fortalecendo as políticas públicas existentes e a elaborando novas políticas, entre elas, o Plano Estadual de Combate à LGBTfobia", complementa o coordenador de Políticas para a Diversidade Sexual, Marcelo Gallego.

Denúncias de discriminação

A Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual, da Secretaria da Justiça e Cidadania, recebeu em 2019 o total de 118 denúncias de LGBTfobia com base nas Leis Estaduais nº10.948/2001, que pune a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero, e nº 11.199/2002, que pune discriminação das pessoas que convivem com o HIV/AIDS.

Muitas denúncias podem ser resolvidas via mediação. Os casos em que não há conciliação é instaurado processo administrativo, podendo existir penalidade que variam de advertência até multa de R$ 82.830.

Sexta Sem Carro: confira as linhas que atendem o Centro Histórico

Na sexta-feira, dia 31, será realizada mais uma edição do Programa Sexta Sem Carro, da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes. O programa prevê o fechamento de vias do Centro Histórico de São Paulo para o trânsito de carros e motos.

O Sexta Sem Carro tem como objetivo incentivar o debate sobre o uso do veículo na cidade, além de estimular o uso do transporte coletivo e as pequenas viagens a pé ou de bicicleta.

A região central é escolhida por possuir uma vasta opção de transporte público, como estações de metrô e diferentes linhas de ônibus. Por isso, as vias do Centro Histórico para o trânsito de carros e motos ficam fechadas, das 6h às 18h.

Na Sexta Sem Carro somente ônibus, táxis, veículos escolares, bicicletas e carros que possuem cartões do idoso e pessoas com deficiência (Defis) podem circular em toda a extensão das seguintes vias: Rua Boa Vista, Ladeira Porto Geral, Largo de São Bento, Rua Líbero Badaró, Viaduto do Chá e num trecho da Rua Florêncio de Abreu (entre a Ladeira da Constituição e a Rua Boa Vista).

Dívida pública pode alcançar até R$ 4,75 trilhões em 2020

Depois de encerrar 2019 próxima de R$ 4,3 trilhões e em nível recorde, a Dívida Pública Federal (DPF) deverá chegar ao fim de 2020 entre R$ 4,5 trilhões e R$ 4,75 trilhões. Os números foram divulgados na terça-feira (28) pelo Tesouro Nacional, que apresentou o Plano Anual de Financiamento (PAF) da dívida pública em 2020.

De acordo com o PAF, que apresenta metas para a dívida pública para este ano, o governo criou um espaço para aumentar a fatia de títulos corrigidos por taxas flutuantes como a Selic (juros básicos da economia) e de papéis corrigidos pelo câmbio, caso a instabilidade no mercado financeiro se intensifique. Nesse caso, cairia a parcela da dívida prefixada (com taxas de juros fixas e definidas antecipadamente) e vinculada à inflação.

Segundo o documento, a fatia dos títulos prefixados deverá encerrar o ano entre 27% e 31% da DPF. Atualmente, a participação está em 31%. A parcela corrigida por índices de preços deverá ficar entre 23% e 27%. Hoje está em 26%.

A parcela da DPF vinculada à taxa Selic (juros básicos da economia) deverá encerrar 2020 entre 40% e 44%, contra os 38,9% registrados atualmente. Já a participação da dívida corrigida pelo câmbio, considerando a dívida pública externa, deverá encerrar o ano entre 3% e 7%. O percentual atual está em 4,1%. Os números não levam em conta as operações de compra e venda de dólares no mercado futuro pelo Banco Central, que interferem no resultado.

Em 2019, a DPF registrou o aumento de títulos corrigidos por taxas flutuantes, que subiram de 35,5% em dezembro de 2018 para 38,9% no mês passado. Segundo o Tesouro, a tendência é que a participação dos papéis vinculados à Selic diminua a partir de 2021 e continue a cair à medida que o resultado fiscal do governo melhore.

Em tese, os títulos corrigidos por taxas flutuantes aumentam o risco da dívida pública, porque a Selic pressiona mais o endividamento do governo quando os juros básicos da economia sobem. No entanto, com a queda recorde dos juros básicos no ano passado, o aumento da participação desses papéis beneficiou o Tesouro porque ajudou a segurar o pagamento dos juros da dívida pública.

Quando o Banco Central reajusta os juros básicos, a parte da dívida interna corrigida pela Selic aumenta imediatamente. A taxa de juros dos papéis prefixados é definida no momento da emissão e não varia ao longo do tempo. Dessa forma, o Tesouro sabe exatamente quanto pagará de juros daqui a vários anos, quando os papéis vencerem e os investidores tiverem de ser reembolsados.

O Plano Anual de Financiamento também abriu uma margem para diminuir o prazo da DPF. No fim de 2019, o prazo médio ficou em 4 anos. O PAF estipulou que ficará entre 3,9 e 4,1 anos no fim de dezembro. O Tesouro divulga as estimativas em anos, não em meses. Já a parcela da dívida que vence nos próximos 12 meses encerrará 2020 entre 20% e 23%. Atualmente, está em 18,7%.

Segundo o Tesouro, o governo tem dois mecanismos de segurança para garantir a capacidade de financiamento em caso de crise econômica que não permita ao Tesouro lançar títulos no mercado. Em primeiro lugar, o governo tem reservas internacionais suficientes para pagar os vencimentos de R$ 11,5 bilhões (US$ 2,83 bilhões) da dívida pública externa em 2020. Além disso, o governo tem um colchão para cobrir pouco mais de seis meses dos vencimentos da dívida pública interna, que totalizarão R$ 808,2 bilhões este ano.

Por meio da dívida pública, o Tesouro Nacional emite títulos e pega dinheiro emprestado dos investidores para honrar compromissos. Em troca, o governo compromete-se a devolver os recursos com alguma correção, que pode seguir a taxa Selic, a inflação, o câmbio ou ser prefixada, definida com antecedência. (Agencia Brasil)

Confiança do empresário da construção atinge maior nível desde 2014

O Índice de Confiança da Construção, medido pela Fundação Getulio Vargas (FGV), cresceu 2,1 pontos na passagem de dezembro de 2019 para janeiro deste ano. Essa foi a oitava alta consecutiva do indicador, que chegou a 94,2 pontos, maior patamar desde maio de 2014 (94,6 pontos).

O Índice de Situação Atual, que mede a confiança dos empresários da construção no momento presente, avançou 1,7 ponto e chegou a 84,3 pontos. A maior contribuição para esse resultado veio do componente "carteira de contratos".

O Índice de Expectativas, que mede a confiança do empresariado do setor em relação aos próximos meses, cresceu 2,4 pontos e alcançou 104,2 pontos, o maior valor desde setembro de 2012 (104,5 pontos). Dos quesitos que compõem esse índice, a principal alta veio da demanda prevista para os próximos três meses.

Segundo a pesquisadora da FGV Ana Maria Castelo, o resultado de janeiro é um sinal do que deve ser a dinâmica predominante em 2020: um aumento do protagonismo da área de edificações, puxado pela melhora do mercado imobiliário residencial em 2019.

Para ela, no entanto, ainda há um longo percurso para recuperar o patamar de atividade anterior à crise. A demanda, de acordo com a pesquisadora, é o principal limitador do setor.

O Nível de Utilização da Capacidade caiu 1 ponto percentual, para 70,9%. (Agencia Brasil)

Dívida pública fecha 2019 em R$ 4,249 trilhões

A Dívida Pública Federal – que inclui o endividamento interno e externo do Brasil – fechou 2019 em R$ 4,249 trilhões, informou na terça-feira (28) a Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia. O valor representou aumento de 9,59% em relação a 2018, quando a dívida era de R$ 3,877 trilhões.

O valor representou alta de 1,03% em relação a novembro, quando a dívida era de R$ 4,205 trilhões. Apesar do aumento, foi cumprido o Plano Anual de Financiamento (PAF) de 2019, que estabelece que a dívida pública poderia fechar o ano passado entre R$ 4,1 trilhões e R$ 4,3 trilhões.

A Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), que é a parte da dívida pública no mercado interno, teve o estoque ampliado em 1,22% em dezembro, passando de R$ 4,034 trilhões para R$ 4,083 trilhões. Esse crescimento da dívida ocorreu por causa da apropriação positiva de juros, no valor de R$ 30,26 bilhões (quando os juros da dívida são incorporados ao total mês a mês), e pela emissão líquida de R$ 19,07 bilhões (quando o Tesouro emitiu mais títulos do que resgatou).

O estoque da Dívida Pública Federal Externa (DPFe), captada do mercado internacional, caiu 3,4%, encerrando dezembro em R$ 165,68 bilhões, ou US$ 41,10 bilhões, sendo R$ 150,37 bilhões (US$ 41,1 bilhões) referentes à dívida mobiliária (em títulos no mercado internacional) e R$ 15,31 bilhões (US$ 3,8 bilhões), à dívida contratual (com bancos e organismos internacionais).

A variação do endividamento do Tesouro pode ocorrer por meio da oferta de títulos públicos em leilões pela internet (Tesouro Direto) ou pela emissão direta. Além disso, pode ocorrer assinatura de contratos de empréstimo para o Tesouro, tomado de uma instituição ou de um banco de fomento, destinado a financiar o desenvolvimento de uma determinada região. A redução do endividamento se dá, por exemplo, pelo resgate de títulos.

Em dezembro, os maiores detentores da dívida pública eram os fundos de investimentos (26,68%). O estoque desse grupo passou de R$ 1,065 trilhão para R$ 1,089 trilhão de novembro para dezembro.

Em seguida, estão os fundos de Previdência, com uma fatia de 24,89%; as instituições financeiras, com 24,69%; os investidores estrangeiros (10,43%); o governo (3,97%); as seguradoras (3,94%) e outros (5,41%). (Agencia Brasil)

Queda da dívida pública depende do ajuste fiscal, diz Mansueto

A estabilização e uma queda da dívida pública dependem da continuidade das reformas estruturais da economia, disse na terça-feira (28) o secretário do Tesouro Nacional, Mansueto Almeida. Durante a apresentação do Plano Anual de Financiamento (PAF) de 2020, ele disse que os fatores que seguraram o endividamento público em 2019 podem se reverter caso o ajuste fiscal não continue.

"Temos de continuar no curso do ajuste fiscal. Se não houver consenso da sociedade brasileira [sobre a necessidade do ajuste], tudo que nos ajudou vai jogar contra", declarou Almeida. O secretário classificou o alongamento do prazo médio da dívida como um dos principais desafios para melhorar o perfil da dívida pública no país.

Almeida disse que a aprovação da reforma da Previdência representou apenas o primeiro passo para reequilibrar as contas públicas. Ele disse que a aprovação de outras reformas – como a do pacto federativo, a tributária e a administrativa – é importante para que o governo consiga vender títulos com prazos mais longos e atrair mais investidores estrangeiros para os papéis brasileiros.

Em 2019, o prazo médio da dívida pública correspondeu a 4,1 anos. Esse é o período que o Tesouro leva para renovar completamente a dívida pública, trocando os títulos em circulação por novos papéis. Prazos mais longos indicam melhor confiança dos investidores no país.

Estabilização

Na semana passada, o secretário especial de Fazenda, Waldery Rodrigues, informou que a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) poderá fechar 2019 pouco abaixo de 77% do Produto Interno Bruto (PIB, soma das riquezas produzidas no país), o que indicaria a primeira queda anual no indicador desde 2013. Hoje, o secretário do Tesouro confirmou a informação e disse que o cenário está melhorando.

Segundo Almeida, a DBGG "pode ter ficado estável ou até caído" no ano passado. Ele descartou a possibilidade de que o indicador ultrapasse 80% do PIB nos próximos anos. "Terminamos o ano com uma situação fiscal muito melhor do que esperávamos", destacou. Os dados da DBGG em 2019 serão divulgados pelo Banco Central na próxima sexta-feira (31).

O secretário destacou que a queda da taxa Selic (juros básicos da economia) para o menor nível da história, a venda de reservas internacionais pelo Banco Central e a devolução de R$ 123 bilhões do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para o Tesouro contribuíram para a estabilização da dívida pública em 2019.

Almeida enfatizou que a Selic atualmente corrige mais da metade do endividamento da União. No entanto, advertiu para o risco de que as condições mudem rapidamente, caso a inflação suba e o Banco Central tenha de aumentar novamente os juros básicos da economia. Nesse caso, ressaltou, a dívida pública corre o risco de voltar a subir. "Por isso é tão importante a continuidade das reformas", explicou. (Agencia Brasil)

Inflação da construção fica em 0,26% em janeiro, diz FGV

O Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M), medido pela Fundação Getulio Vargas (FGV), registrou inflação de 0,26% em janeiro deste ano. O percentual é superior ao apurado no mês anterior (0,14%). Em 12 meses, o indicador acumula taxa de inflação de 3,99%.

Os materiais e equipamentos tiveram inflação de 0,47% em janeiro. O item com maior alta de preços foi o material para instalação elétrica (1,77%). Os serviços tiveram inflação de 0,37%, com destaque para os serviços pessoais (0,81%).

O índice referente ao custo da mão de obra, por sua vez, teve inflação de apenas 0,09% no período. A mão de obra especializada foi a que teve alta de preços mais intensa (0,23%). (Agencia Brasil)

INTERNACIONAL

Desigualdade de gênero impede desenvolvimento sustentável, diz Cepal

O novo relatório da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) divulgado na terça-feira (28) afirma que a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres devem ser a base do novo modelo de desenvolvimento para a região. O informe será apresentado na XIV Conferência Regional sobre Mulheres na América Latina e no Caribe, que acontece em Santiago do Chile.

"As desigualdades de gênero são um obstáculo ao desenvolvimento sustentável, e as mudanças no cenário enfrentado pela região são uma manifestação da urgência de avançar decisivamente em direção a estilos de desenvolvimento que contemplem a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres, bem como a garantia dos direitos de todas as pessoas, sem exceção", destaca o informe, intitulado "A autonomia das mulheres na mudança de cenários econômicos".

De acordo com o estudo, a América Latina e o Caribe estão crescendo menos, enquanto as desigualdades e a pobreza aumentam. A Cepal defende que, levando em consideração os desafios das transformações tecnológicas, demográficas e climáticas, os governos devem acelerar o cumprimento dos compromissos assumidos para alcançar a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres na região.

A automação do trabalho, por exemplo, com máquinas substituindo o trabalho de pessoas, trará mudanças na organização do trabalho remunerado. Estima-se que 50,1% das mulheres da região desempenhem trabalhos ou serviços não qualificados, ocupações com alta probabilidade de automação.

"São menores as possibilidades para as pessoas que ainda encontram dificuldades no acesso a serviços tecnológicos ou para os setores da população em que persistem problemas de conectividade. Deve-se enfatizar que isso ameaçaria especialmente as pessoas que estão na pobreza, entre as quais há maior concentração de mulheres, assim como a população rural ou indígena, grupos ainda com deficiências no acesso a serviços tecnológicos ou que enfrentam problemas de conectividade e até dificuldades no acesso à eletricidade. O desafio para os estados é impedir que o emprego seja ainda mais polarizado e as disparidades socioeconômicas e de gênero aumentem à medida que gera novas 'elites digitais', bem como um grupo de 'excluídos digitais'", afirma o relatório.

Ainda em relação às tecnologias, o relatório traz um capítulo dedicado à reflexão da violência nos meios digitais. Apesar de não existirem muitos estudos nessa área, estima-se que, no mundo, cerca de 73% das mulheres já se sentiram expostas ou experimentaram algum tipo de violência online.

Ao referir-se à situação brasileira, o texto diz que "no Brasil, uma pesquisa sobre violência contra mulheres realizada em 2019 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostrou que 27,4% das brasileiras com 16 anos ou mais sofreram algum tipo de violência nos últimos 12 meses. Entre elas, quase uma em cada dez (8,2%) relatou que o episódio mais grave ocorreu pela internet. Os dados são significativamente superiores aos registrados na pesquisa realizada em 2017, quando apenas 1,2% das mulheres afirmou que sofreu algum tipo de violência na internet".

O informe reconhece que houve avanços na implementação de políticas públicas nas três dimensões da autonomia das mulheres: física, econômica e tomada de decisão. Mas ressalta que ainda existem desafios a serem superados.

Um dos maiores desafios da desigualdade de gênero na região é a divisão sexual do trabalho e a injusta organização social do cuidado. As mulheres da região passam três vezes mais tempo dedicadas ao trabalho doméstico e aos cuidados não remunerados do que os homens e são as principais responsáveis pelo cuidado dos idosos.

No relatório, o Brasil foi citado como um exemplo positivo nessa área. " No Brasil, há um reconhecimento institucional da atividade assistencial como um trabalho profissional. Em 2002, a atividade de 'cuidadores profissionais' foi incorporada no marco da nova Classificação Ocupacional Brasileira (COB). Esta atividade inclui aqueles que cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, com base em objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou diretamente responsáveis, garantindo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida".

Na América Latina e no Caribe, observa-se a chamada "feminização" da velhice: para cada 100 homens com 60 anos ou mais, existem 123 mulheres na mesma faixa etária, enquanto no caso da população de 80 anos ou mais, o número chega a 159 mulheres para cada 100 homens.

Segundo a Cepal, é necessário redobrar esforços para elaborar políticas públicas de igualdade que reconheçam a contribuição das mulheres para a economia por meio do trabalho doméstico e de cuidados não remunerados, e que promovam uma distribuição mais justa das cargas de trabalho.

O número de mulheres sem renda própria diminuiu de 41,0% em 2002 para 27,5% em 2018; no entanto, esse último percentual ainda é maior que o de homens na mesma situação (13,1%).

Isso implica que cerca de um terço das mulheres na região depende inteiramente de outros para sua subsistência, o que se soma ao fato de serem maioria da população em situação de pobreza. A situação de pobreza (que inclui 18 países) aumentou de 105 mulheres para cada 100 homens em 2002 para 113 mulheres para cada 100 homens, em 2018.

As mulheres ainda estão sub-representadas nos campos da ciência, tecnologia, engenharia e matemática, o que limita suas possibilidades de melhor inserção econômica e, em um contexto global de crescente expansão e volatilidade dos mercados financeiros, impõe condições desfavoráveis de acesso ao crédito para elas. Os montantes de crédito em vigor para mulheres é equivalente a 57% do montante recebido por homens no Chile; 67% no caso da Costa Rica; e 59% no caso da Guatemala.

A conferência, organizado pela Cepal com apoio das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), contará com a presença de Isabel Plá, ministra da Mulher e Igualdade de Gênero do Chile; Alicia Bárcena, secretária executiva da Cepal; Carolina Valdivia, subsecretária de Relações Exteriores do Chile; Mariella Mazzotti, diretora do Instituto Nacional da Mulher (INMUJERES) do Uruguai; Åsa Regnér, vice-diretora executiva da ONU-Mulheres, e Silvia Rucks, coordenadora residente do sistema das Nações Unidas no Chile. Devem participar também representantes de organizações da sociedade civil, do setor acadêmico e de organizações intergovernamentais. (Agencia Brasil)

Hidrovias do Brasil S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/MF 12.648.327/0001-53 - NIRE 35.300.383.982
Fato Relevante
A **Hidrovias do Brasil S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02 e no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em seguimento ao Fato Relevante divulgado em 24 de abril de 2019, informa ao mercado e ao público em geral que, em cumprimento às condições suspensivas estabelecidas nos contratos a seguir mencionados, a Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A. ("HBVC"), subsidiária da Companhia, a Salinor – Salinas do Nordeste S.A. ("Salinor") e a Navenor S.A. Serviços Marítimos ("Navenor"), subsidiária da Salinor, celebraram os contratos de Prestação de Serviços de Armazenagem e Transferência de Sal a Contratante, de Prestação de Serviços de Navegação para Transporte de Sal e o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Imóveis e Outras Avenças, com a Salinor, e o Contrato de Afretamento de Barcaças Autopropelidas a Casco Nu, com a Navenor e Salinor, como Interveniente-Anuente, com vigência de 20 anos a partir da data de início das operações, para viabilizar uma operação logística integrada para futura movimentação de sal. Eventuais esclarecimentos sobre as informações deste Fato Relevante poderão ser obtidos com a Companhia através do e-mail ri@hbsa.com.br. São Paulo, 16 de janeiro de 2020. **Fabio Abreu Schettino** - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Brasil tem três casos suspeitos de coronavírus, diz ministro

O Ministério da Saúde confirmou no fim da tarde de terça-feira (28) que o Brasil tem três casos suspeitos de coronavírus. Além de uma estudante de 22 anos, que está internada em Belo Horizonte, mais duas pessoas têm suspeitas de portar o vírus. Uma delas está em Porto Alegre (RS) e outra em Curitiba (PR).

Segundo o ministério, esses pacientes se enquadram na atual definição de caso suspeito. Eles apresentaram febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório; além de terem viajado para a China, país onde a contaminação teve início, nos últimos 14 dias. O ministério não ofereceu maiores detalhes sobre os casos.

Dados do ministério apresentados na manhã desta terça-feira mostraram que, no período de 3 a 27 de janeiro, foram analisados 7.063 suspeitas de pessoas com coronavírus no Brasil. Desses, 127 exigiram a verificação mais detalhada e apenas o caso da estudante em Belo Horizonte havia sido enquadrado como suspeita.

Diante da epidemia que tem se espalhado rapidamente pela Ásia e atingindo também países da Europa e da América do Norte, o ministério recomenda que os brasileiros evitem viagens à China. O ministro Luiz Henrique Mandetta pediu para que as viagens apenas sejam realizadas se forem necessárias.

"Nós desaconselhamos e não proibimos as viagens para a China. Não se sabe, ainda, qual é a característica desse vírus que é novo; sabemos que ele tem alta letalidade. Não é recomendável que a pessoa se exponha a uma situação dessas e depois retorne ao Brasil e exponha mais pessoas. Recomendamos que, não sendo necessário, que não se faça viagens, até que o quadro todo esteja bem definido", disse durante a coletiva. (Agencia Brasil)

INTERNACIONAL

Emissões de gases podem elevar temperatura em 3 graus

As atuais emissões de gases de efeito estufa podem levar a um aquecimento global de 3 graus Celsius (ºC), o dobro do que foi estabelecido em acordo, diz a especialista Thelma Krug. Para ela, o limite para o aquecimento é "quanto mais baixo melhor".

Thelma é vice-presidente do Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas (IPCC, na sigla em inglês), organização científica criada no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU). A instituição reúne, de terça-feira (28) a 1º de fevereiro, na Universidade do Algarve, em Portugal, cerca de 260 especialistas em alterações climáticas, numa reunião técnica para a elaboração do sexto relatório de avaliação. No IPCC há três grupos de trabalho e em Faro está reunido o grupo 2, que analisa os impactos das alterações climáticas nos ecossistemas e nas atividades humanas.

Especialista na área de ambiente e florestas, Telma lembrou o relatório do IPCC de outubro de 2018, que alertava para grandes alterações climáticas se os Estados deixarem as temperaturas acima de 1,5ºC em relação à época pré-industrial, limite definido no Acordo de Paris, sobre redução de emissões, como o patamar desejável para a contenção do aquecimento global.

Segundo ela, as contribuições determinadas por cada país "não estão numa trajetória de limitar o aquecimento a um nível baixo".

"Hoje, se somarmos todas as contribuições que foram colocadas na mesa por todos os países, estamos muito mais na trajetória de um aquecimento de 3ºC, praticamente o dobro do que estaríamos buscando para minimizar os potenciais impactos" das alterações climáticas, afirmou a vice-presidente do IPCC.

"O que esperamos é que os países, ao serem confrontados com esse resultado, entendam que têm de fazer mais, a mensagem que estamos dando é de que não está sendo suficiente", acrescentou.

A especialista não quer fazer previsões, porque o futuro depende do nível de aquecimento que seja alcançado. Ela tem a certeza, no entanto, de que "cada bocadinho de aquecimento conta", e que "os impactos que ocorrem com diferentes níveis de aquecimento podem ser muito substantivos".

Sem otimismo, Thelma Krug lembra que já há espécies ou sistemas fragilizados para os quais o futuro não é promissor. Lembra o degelo das grandes camadas do Ártico, os corais que estão comprometidos e quase "levados à extinção", e reafirma que o objetivo tem de ser limitar o aquecimento. "Quanto mais baixo melhor".

De acordo com a especialista, é essa a mensagem que o IPCC procura fazer chegar aos governos, com dados sobre custos e impactos das alterações climáticas e a mensagem de que o melhor é reduzir as emissões muito rapidamente.

Em relação aos governos que ainda resistem às alterações climáticas, Thelma diz que não comenta políticas de países, mas que o IPCC reconhece que há muito trabalho a ser feito por governos locais e regionais.

"A mensagem dos cientistas é muito clara, seria muito melhor que começássemos uma grande transformação em todos os setores, no sentido de reduzir significativamente as emissões de gases de efeito estufa", afirmou, acrescentando que as temperaturas já subiram um grau e que a situação atual é "crítica".

Limitar o aquecimento global a 1,5ºC no final do século implica emissões zero de gases em 2050, o que exigiria "um grande esforço já".

Para ela, se em 2050 não se chegar a essas emissões neutras de gases, vai ser mais difícil e serão necessárias tarefas em larga escala, como grandes reflorestamentos. O melhor, diz, seria "começar a pensar nas grandes alternativas para a redução de emissões".

O relatório final será apresentado em outubro de 2021. Todas as contribuições dos três grupos de trabalho do IPCC vão ser submetidas à aprovação dos governos no próximo ano (grupo I em abril, grupo III em setembro e grupo II em outubro). No ano seguinte será entregue um relatório-síntese com os resultados científicos mais significativos dos três grupos de trabalho. (Agencia Brasil)

CADA DIA PICAZO

WWW.JORNALODIASP.COM.BR

STJ libera divulgação do resultado do Sisu

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, decidiu na terça-feira (28) liberar a divulgação do resultado das inscrições no Sistema de Seleção Unificada (Sisu). A divulgação pelo Ministério da Educação (MEC) estava prevista para esta terça-feira, mas foi suspensa por uma liminar da Justiça de São Paulo, que também impediu o início das inscrições no Programa Universidade para Todos (Prouni).

A decisão do presidente foi motivada por um recurso protocolado na noite de segunda-feira (27) pela Advocacia-Geral da União para derrubar a liminar proferida pela desembargadora Therezinha Cazerta, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), que decidiu manter em vigor outra liminar concedida pela primeira instância da Justiça Federal para suspender a divulgação, sob alegação de que o governo ainda precisa dar um posicionamento "seguro e transparente" sobre a correção do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2019. As notas no exame são usadas pelos estudantes para fazer inscrição no Sisu e concorrer a vagas em universidades públicas em todo o país.

Na sexta-feira (25), a Justiça Federal de São Paulo havia determinado a suspensão da divulgação dos resultados do Sisu até que o governo federal demonstrasse a correção das provas do Enem que foram apontadas com problemas por estudantes de todo o país. O tribunal deu prazo de cinco dias para o cumprimento da decisão, sob multa diária de R$ 10 mil. A decisão foi motivada por um pedido da Defensoria Pública da União (DPU).

Na semana passada, o Ministério da Educação (MEC) informou que houve erros na atribuição de notas para cerca de 6 mil alunos. Segundo a pasta, a falha teria ocorrido na impressão das provas aplicadas em algumas cidades, sendo responsabilidade de uma gráfica. O MEC acrescentou que corrigiu o problema e não houve prejuízos para os estudantes.

Na decisão, o presidente do STJ diz ainda que os erros na correção das provas de 6 mil alunos, que foram resolvidos pelo MEC e pelo Inep, órgão responsável pelo Enem, não justificam a paralisação do todo o calendário universitário, que depende da divulgação das notas da prova.

"Se erros pontuais e individuais houve, certamente que devem ser sanados pelas vias próprias. Contudo, a simples possibilidade de rever nota específica não pode servir de substrato para impossibilitar o acesso de milhares a vagas já ofertadas e o início das atividades acadêmicas nas mais variadas entidades públicas e privadas", afirmou.

Lista não oficial

Nesta terça-feira, antes da decisão do presidente do STJ, candidatos se manifestaram, pelas redes sociais, informando que tinham tido acesso a uma lista de resultados do Sisu, no *site* do MEC. Em seguida, o ministério divulgou nota informando que as listas publicadas por alguns minutos em seu portal "não representam resultado oficial" e que, em razão de decisão judicial, a divulgação do resultado final "continuava suspensa". (Agencia Brasil)

Caixa oferece carência de até 90 dias para vítimas de enchentes

Os correntistas da Caixa Econômica Federal que vivem em municípios afetados pelas enchentes em Minas Gerais, no Espírito Santo e no Rio de Janeiro receberão ajuda do banco. Entre as medidas de apoio, estão mais prazo para o pagamento de contratos, aumento das carências (período antes do pagamento da primeira parcela), atendimento ampliado em agências e isenção da cesta de serviços.

Os clientes moradores das áreas atingidas deixarão de pagar a cesta de serviços do banco por três meses. Eles também terão direito a pausa especial de até 60 dias no pagamento das parcelas do crédito pessoal, do penhor e do crédito direto ao consumidor. Para os novos contratos, as prestações terão carência de dois meses. As operações de crédito consignado (com desconto na folha de pagamento) poderão ser renegociadas sem a geração da parcela do mês.

O banco também anunciou medidas de ajuda para os mutuários com financiamento habitacional. A Caixa oferecerá pausa estendida de até 90 dias no pagamento das parcelas, apoio para elaboração do trabalho social e engenharia e suporte para acionamento do seguro habitacional e pedidos de indenização. Os clientes inadimplentes poderão renegociar a incorporação das prestações no saldo devedor.

Para empresas das áreas afetadas, o banco concederá pausa de até 90 dias no pagamento das parcelas. A Caixa também oferecerá também a contratação de operações com recursos do Programa de Integração Social (PIS) com juros de 0,83% ao mês mais taxa referencial (TR) com isenção de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). As linhas de capital de giro terão juros de 1,19% ao mês, com prazo de até 36 meses. O crédito para a aquisição de máquinas e equipamentos terão carência de seis meses, com taxa de 1,1% ao mês.

Quanto ao atendimento, a Caixa anunciou a extensão do horário de funcionamento das agências nas localidades atingidas pelas enchentes nos três estados. O banco também deslocará caminhões-agência para algumas cidades. Os empregados serão remanejados com base na demanda por atendimento em cada localidade, conforme a necessidade. (Agencia Brasil)

Denúncias de trabalho escravo aumentam 45% em São Paulo

O Ministério Público do Trabalho (MPT) recebeu 607 denúncias de trabalho análogo à escravidão na região que abrange a capital paulista, a Grande São Paulo e a Baixada Santista, nos últimos cinco anos. Houve aumento de 45% no número de denúncias em 2019 na comparação com o ano anterior, passando de 103 para 150.

No período de 2015 a 2019, apenas na cidade de São Paulo foram resgatados 524 trabalhadores em situação análoga à de escravo, segundo dados do Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil (Radar SIT).

Segundo o MPT-SP, os setores da economia onde são encontrados maior número de casos de trabalho análogo à escravidão são a indústria têxtil, confecções e construção civil.

Foto/Divulgação MPT

Nos últimos cinco anos, além das 607 denúncias, o MPT em São Paulo teve 93 Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) assinados e 19 ações civis públicas (ACP) ajuizadas nos municípios da área de atuação da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região (MPT-SP) - capital paulista, Grande São Paulo e Baixada Santista.

O trabalho análogo à escravidão é caracterizado por trabalho forçado, condições degradantes de trabalho, violação à dignidade humana, jornadas exaustivas que coloquem em risco a saúde e a vida do trabalhador e até servidão por dívidas. Esses elementos podem ocorrer juntos ou isoladamente para que se configure a conduta criminosa, de acordo com o Código Penal Brasileiro.

A divulgação do balanço marca o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, na terça-feira (28). A data foi instituída em 2004 para lembrar as mortes dos auditores fiscais do Trabalho Erastóstenes de Almeida, João Batista Soares Lage e Nelson José da Silva, e do motorista Ailton Pereira de Oliveira, assassinados durante inspeção para apuração de denúncias de trabalho escravo em uma fazenda no município mineiro de Unaí. O caso está em tramitação na Justiça até hoje. (Agencia Brasil)

Investimentos das estatais federais caem 31,3% em 2019

As estatais federais investiram R$ 58,3 bilhões em 2019, valor 31,3% inferior aos R$ 84,8 bilhões registrados em 2018. O valor foi publicado na edição de terça-feira (28) em portaria do Ministério da Economia no Diário Oficial da União.

A execução do Orçamento também caiu. Em 2019, as 85 empresas públicas avaliadas pelo governo investiram 45,7% da verba total de R$ 127,6 bilhões. Em 2018, as estatais federais tinham aplicado 64,5% dos R$ 131,4 bilhões reservados para investimento naquele ano.

Entre as principais estatais, o Grupo Petrobras liderou os investimentos, com R$ 50,9 bilhões no ano passado. O valor, no entanto, indica queda de 36,1% em relação a 2018. O Grupo Petrobras inclui tanto a petroleira como as subsidiárias.

A Eletrobras e suas empresas controladas investiram R$ 2,9 bilhões em 2019, retração de 14,8% na comparação com o ano anterior. O levantamento avaliou 78 estatais do setor produtivo e sete do setor financeiro. Na divisão por atividade, 39 empresas são do segmento de energia e 13 da área de petróleo.

O Orçamento Geral da União de 2020 reserva R$ 121,4 bilhões para investimentos das estatais. A execução desses gastos, no entanto, dependerá das condições fiscais do governo. (Agencia Brasil)

Secretário executivo da Casa Civil é destituído por usar avião da FAB

O secretário executivo da Casa Civil, Vicenti Santini, foi destituído do cargo pelo presidente Jair Bolsonaro. Santini usou um avião da Força Aérea Brasileira (FAB) para ir de Davos, na Suíça, onde participou do Fórum Econômico Mundial, para Nova Delhi, na Índia, onde se reuniu com a comitiva presidencial, durante visita de Estado de Bolsonaro ao país.

Santini ficou na função de ministro interino durante as férias do ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, e optou por usar o avião da FAB, enquanto outros ministros viajaram com companhias aéreas comerciais.

"Inadmissível o que aconteceu. Já está destituído da função de executivo do Onyx, decidido por mim", disse Bolsonaro ao chegar na terça-feira (28) ao Palácio da Alvorada, depois de desembarcar em Brasília da viagem à Índia. O presidente disse ainda que vai conversar com o ministro Onyx para ouvir os argumentos e ver quais outras medidas podem ser tomadas. Por enquanto, Santini continua no governo.

"O que ele fez não é ilegal, mas é imoral. Ministro antigo foi de comercial, de classe econômica. Eu já viajei, no passado, pela Ásia toda de comercial, classe econômica.A explicação é que ele teve que participar da reunião de ministros por isso a premissa [de usar o avião da FAB como ministro]. Essa desculpa não vale. Ele deixe de ser executivo da Casa Civil", disse o presidente.

Bolsonaro foi o convidado especial do governo indiano para participar das celebrações do Dia da República, no último domingo (26). A viagem incluiu a assinatura de 15 acordos com o governo indiano em diversas áreas, como segurança, bioenergia e tecnologia.

A comitiva também participou de café da manhã com empresários indianos sobre oportunidades de negócios no Brasil e de um seminário entre empresários dos dois países. Santini representou a Casa Civil para apresentar a carteira de concessões e privatizações do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI).

Enem

O presidente Bolsonaro afirmou ainda que é preciso apurar e encontrar o que gerou a falha na correção de algumas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). O Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) suspendeu a divulgação do resultado das inscrições no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e o Ministério da Educação (MEC) também já suspendeu as inscrições para o Programa Universidade para Todos (Prouni), programadas para começarem hoje.

Segundo o MEC, o cronograma do Sisu e o do Prouni, ambos programas de acesso à educação superior que usam a nota do Enem para seleção de estudantes, só serão divulgados após uma decisão final da Justiça. O TRF3 atendeu a pedido da Defensoria Pública da União (DPU) de suspender a divulgação dos resultados do Sisu para não comprometer a transparência e a lisura do procedimento que dá acesso às vagas, seja de um programa seja de outro.

"Está complicado, tenho que conversar com ele [ministro da Educação, Abraham Weintraub] para ver o que está acontecendo, se foi falha nossa, se tem alguma falha humana, sabotagem. Seja o que for, temos que chegar ao final da linha e apurar. Não pode acontecer isso", disse Bolsonaro.

De acordo com o presidente, caso a responsabilidade pela falha tenha sido do governo, ele não vai se eximir. "Quero apurar para pode chegar com propriedade. Se for nossa [culpa] assume, se for do outro mostra com provas o que houve", destacou.

Regina Duarte

Bolsonaro também falou da expectativa para que Regina Duarte assuma o cargo de secretária especial de Cultura do governo. De acordo com o presidente, talvez nesta quarta-feira (29) a decisão da atriz seja anunciada.

"Se ela tem disposição realmente, para mim seria excepcional, para ela ter oportunidade de mostrar como fazer cultura no Brasil. Ela tem conhecimento do que vai fazer, precisa de gente com gestão ao seu lado, tem cargo para isso, ela vai poder trocar quem ela quiser, sem nenhum problema. Então, tem tudo para dar certo", disse.

A atriz esteve em Brasília na semana passada para se encontrar com Bolsonaro e conhecer a estrutura da secretaria. "Eu conversei com ela como tratar a questão da cultura no Brasil, sem o viés de esquerda que tinha, só dava minoria e nós queremos uma cultura para o povo de maneira geral", completou Bolsonaro.

A atriz foi convidada pelo presidente para assumir o cargo após a exoneração do dramaturgo Roberto Alvim. (Agencia Brasil)

Paraná registra saldo de 111 mil novas empresas em 2019

O Paraná encerrou 2019 com saldo de 111.616 novas empresas, segundo dados da Junta Comercial. Foram 182.437 aberturas, crescimento de 5% em relação a 2018, e 70.821 baixas. Os dados somam todas as modalidades: sociedades empresárias limitadas, anônimas e cooperativas, empresas individuais, microempresas individuais e eirelis (empresas individuais de responsabilidade limitada).

Os meses que mais registraram aberturas foram julho, agosto e setembro – em julho, inclusive, houve crescimento de 26% em relação ao mesmo período do ano anterior, com 19.120 novas empresas. A média paranaense em 2019 foi de cerca de 15 mil aberturas por mês.

Entre janeiro e dezembro de 2019, em paralelo, o Paraná teve saldo de 51.441 novos empregos, de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério da Economia, um salto de 24,2% em relação a 2018. Foi o melhor índice dos últimos seis anos no comparativo do acumulado do ano.

Segundo o governador Carlos Massa Ratinho Junior, a soma desses dois indicadores positivos mostra que a atividade econômica apresentou crescimento regular ao longo de todos os meses em 2019, e também respondeu positivamente às iniciativas do Governo do Estado como o Descomplica, lançado em agosto, e o Banco da Mulher Paranaense, de setembro.

"Os números mostram que os empresários estão investindo e contratando no Estado depois de um ciclo de recessão. Desburocratizamos a abertura de empresas, facilitamos as licenças e atraímos mais de R$ 23 bilhões em investimentos ao longo do ano. Essa combinação deve dar ainda mais frutos em 2020", afirmou o governador.

EFICIÊNCIA - Ratinho Junior também destacou que em meados de janeiro de 2019, há cerca de um ano, a Junta Comercial do Paraná acumulava uma fila com 2,5 mil processos e ocupava a última posição entre os entes da federação no tempo de abertura de empresas. Agora, em meados de janeiro de 2020, a autarquia figura como uma das mais eficientes do Brasil, de acordo com a Redesim (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), que controla a integração nacional das Juntas Comerciais.

"Atacamos aquilo que era um dos maiores problemas do Estado, com uma fila imensa de pedidos para abrir empresas. Os processos foram automatizados e registramos ao longo de 2019 casos de aberturas de empresas em duas horas", complementou Ratinho Junior. "E demos inclusive um passo à frente com o Descomplica, que facilita a abertura de novos negócios no Paraná e é um programa permanente de atenção aos novos empresários".

GESTÃO – O presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Rigoni, aponta que a evolução é resultado das políticas de atração de investimentos e do sistema de financiamento do Governo do Estado, além da atuação para simplificar os processos do órgão. Ele citou, ainda, a digitalização e novos sistemas informatizados implementados ao longo de 2019 como fatores de sucesso na rapidez dos processos.

"Quanto menor o tempo de abertura de empresas, mais rápido esses empreendimentos começam a trabalhar, faturar e gerar empregos. É uma dinâmica que traz frutos para a economia do Estado e do País", afirmou Rigoni. "Não era razoável que a burocracia atrapalhasse o desenvolvimento dos negócios. Resolvemos essa questão para facilitar a vida do empreendedor".

A Junta Comercial planeja um 2020 totalmente digital. A ideia é que todos os processos de abertura, alteração e baixa de empresas sejam feitos pela internet e que todo o acervo antigo seja 100% digitalizado. "O meio eletrônico agiliza todo o processo. Pelo meio físico é preciso se deslocar até um posto da Junta, dar entrada no processo no balcão, digitalizar o documento e só então ele entra no sistema para ser distribuído aos vogais ou relatores que farão a análise. O controle passará a ser estritamente digital, como pede o mundo contemporâneo", complementou Rigoni.

DESCOMPLICA - Braço paranaense da Redesim, o Descomplica faz a integração da Junta Comercial com os municípios e com todos os órgãos envolvidos no processo, como a Receita Estadual, Corpo de Bombeiros, Instituto de Água e Terra (IAT) e a Vigilância Sanitária. O programa tem três vertentes: liberação do CNPJ e das autorizações para empresas de baixo risco em menos de 24 horas, soluções para fechamento de empresas e um comitê permanente de desburocratização com a participação da sociedade civil.

REDESIM - Atualmente, dos 399 municípios paranaenses, 393 já estão integrados na Redesim, e os demais estão em fase final de adesão. A marca consolida o Paraná como um dos estados com o maior percentual (98,5%) de cidades que já aderiram ao programa. Se for levado em conta as unidades da federação com um grande número de municípios, o Estado lidera a integração.

O Paraná está entre os 11 estados em que a formalização de um novo negócio é concluída em até três dias, de acordo com a Redesim. O diferencial é que, entre esses, o Estado foi o que teve o maior número de solicitações, com 2.210 processos concluídos naquele mês. Nenhum outro ultrapassou mil solicitações.

MEIs lideram modalidades que mais registraram aberturas

As MEIs (136.407) constituíram a ampla maioria na abertura de empresas em 2019. Elas não entram nos dados estatísticos do site da Junta Comercial porque os cadastros acontecem pelo Portal do Empreendedor, do governo federal.

Entre as modalidades com registro estadual, sociedades empresárias limitadas (21.428), empresas individuais (20.657) e eirelis (3.617) foram as que mais registraram aberturas. Nas duas primeiras linhas, o crescimento foi de 4% em relação a 2018. (AENPR)

MP para INSS contratar civis deve ficar pronta até a próxima semana

A medida provisória (MP) que permitirá a contratação de funcionários aposentados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com o intuito de apoiar o exame dos pedidos de benefícios deve ficar pronta até a próxima semana. A previsão foi feita pelo secretário especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho, em entrevista coletiva na terça-feira (28).

Segundo os últimos dados do instituto, há mais de 1,3 milhão de pedidos benefícios com atraso maior do que 45 dias. Diante da fila e das reclamações dos requerentes, o governo anunciou que contrataria temporariamente 7 mil militares da reserva para ajudar no atendimento, com o pagamento de um adicional de 30%. Eles formariam uma força-tarefa para normalizar o andamento dos processos.

A medida foi questionada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que alegou o risco de a medida ferir o princípio da impessoalidade afirmado na Constituição Federal.

Marinho afirmou que a edição da MP foi acordada com o ministro responsável pelo processo no TCU, Bruno Dantas. Isso evitaria questionamentos do órgão de controle sobre a medida. "O TCU tem nos auxiliado no sentido de dar conforto jurídico. Conversamos de que forma vamos abordar o processo, e dúvidas estão sendo dirimidas pelos nossos técnicos em conversas com membros do tribunal", declarou o secretário.

Diferentemente dos militares, cuja convocação está prevista em legislação própria, no caso dos funcionários civis, é necessária a aprovação de uma nova norma. Eles passarão por um processo de seleção para duas atividades: atendimento e triagem nos postos e decisão de concessão do pedido apresentado.

De acordo com Marinho, o número de trabalhadores contratados de forma extraordinária continuará em 7 mil trabalhadores. Os responsáveis pela concessão de benefícios só poderão ser aposentados da carreira. "A concessão do benefício tem que ser [feita por alguém] da carreira, [que] tenha conhecimento de legislação previdenciária", explicou. A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho estima que cerca de 1,5 mil trabalhadores desta atividade se aposentaram recentemente.

No atendimento e triagem, poderá haver o que o secretário classificou de "concorrência" entre civis e militares. Estes terão bônus de 30% sobre a remuneração recebida na condição inativa. Já os aposentados do INSS deverão receber acréscimo no mesmo patamar, ou de 30% sobre sua remuneração, ou extra até o teto de cerca de R$ 2.000. Os chamados concessores devem ganhar um bônus sobre cada benefício aprovado.

A expectativa da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho é que, uma vez editada a medida provisória, o processo de seleção possa ocorrer em até três meses. Em uma previsão mais otimista, os contratados poderiam começar a trabalhar em março ou abril.

A intenção do governo é normalizar o fluxo de pedidos ainda em 2020. "O objetivo é chegar ao fim do ano com o número de processos de ingressam no INSS com o fluxo estabilizado dentro do que prevê a legislação, de 45 dias", afirmou Marinho. (Agencia Brasil)

Sérgio Moro se reúne com juiz Marcelo Bretas no Rio

O ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, se reuniu, na terça-feira(28), com o juiz Marcelo Bretas, na 7ª Vara Federal, na região portuária do Rio de Janeiro. Bretas está à frente da Operação Lava Jato no estado. O diretor-geral da Polícia Federal (PF), Mauricio Valeixo, acompanhou o ministro na visita.

Antes do encontro, o ministro participou da abertura de um seminário no Hotel JW Marriott, em Copacabana, na zona sul do Rio. De acordo com a assessoria de Moro, ele falou sobre cooperação internacional para combater o crime organizado transnacional. O seminário foi organizado pela DEA, órgão do Departamento de Justiça dos Estados Unidos responsável pela repressão e pelo controle de narcóticos.

Em nenhum dos compromissos, Moro falou com a imprensa. (Agencia Brasil).

JORNAL O DIA SP
Ligue: 3 2 5 8 1 8 2 2

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1116027-16.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(os) DEMAIS MORADORES O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, que Laércio Antonio Vinhas lhes ajuizou ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar, objetivando a reintegração na posse do imóvel sito à Rua Afonso Arinos, nº 46, antigo nº 49, outrora nº 4, esquina da Rua Itariri, no 25º Subdistrito Pari, objeto da matrícula n° 82.698 perante o 5° CRI de São Paulo/SP. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, ofereçam resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos. Sendo nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente, afixado e Publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de novembro de 2019. 28 e 29 / 01 / 2020

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1013825-20.2016.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Lopes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a APARECIDO BETTINI PEREIRA PET-SHOP ME (CNPJ. 07.478.893/0001-24) e APARECIDO BETTINI PEREIRA (CPF. 107.328.378-04), que BANCO BRADESCO S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 41.985,29 (março de 2017), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 331/9124851. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 501,93. Decorridos os prazo supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. 29 e 30 / 01 / 2020

Edital de Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo n° 1118468-38.2016.8.26.0100. O Dr. Marcello do Amaral Perino, Juiz de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Bela Vista Estacionamento S/C Ltda Me (CNPJ. 68.484.195/0001-26) e Roberto Carlos (CPF. 072.299.958- 50), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 53.959,71 (abril de 2019), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº 007.345.388. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R$ 139,38 e R$ 148,81. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. 29 e 30 / 01 / 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20DIAS,expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº**1040915-80.2014.8.26.0100** A MM.Juíza de Direito da 2ªVara de Registros Públicos,do Foro Central Cível,Estado de São Paulo,Dra.Juliana Dias Almeida de Filippo,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) Helenilda Sassi Sena,CPF 922.331.718-53,Antonio Henrique Ferreira Sena,CPF 661.877.028-91,Maria Squarça Ravaioli,CPF 171.225.748-06,Vicente Torralba,Antonio Barone,CPF 001.874.108-87,Maria Mantovani Rodrigues,CPF 485.788.868-87,Celia Maria Sassi,CPF 006.831.468-07,Sandra Maria Berlanda Sassi,CPF 903.034.079-72,Marcos S.Souza e Francisco R.Squarça,réus ausentes,incertos,desconhecidos,eventuais interessados,bem como seus cônjuges e/ ou sucessores,que MAURICIO MOREIRA e Elaine Telles Pinheiro ajuizaram ação de USUCAPIÃO,visando a titularidade de domínio do imóvel situado à Rua São Vicente do Araguaia,nº201,Penha São Paulo/SP,alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.Estando em termos,expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para,no prazo de 15(quinze)dias úteis,a fluir após o prazo de 20(vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[28,29]**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1122257-79.2015.8.26.0100** O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Delmiro Garcia ou Delmiro Garcia Rodrigues (781.465.428-91), "Ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo senhor oficial de justiça", 1.Ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo senhor oficial de justiça", 2.Ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo senhor oficial de justiça" e 3.Ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo senhor oficial de justiça", réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Hilda Rodrigues de Oliveira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Travessa do Castelo, nº 09, esquina com a Rua Antonio Thadeo, Guaianazes, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[28,29]**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002177-81.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA DI STASI GANTUS ENCINAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a John Marshall Hillier (CPF. 060.414.797-05), que Banco Santander (Brasil) S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 112.440,29 (janeiro de 2018), decorrente do Crédito Pessoal com Proteção de Operação nº 0202000359280320155. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de novembro de 2019. 29 e 30 / 01 / 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0078599-80.2019.8.26.0100. A MMa. Juíza de Direito da 36ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Thania Pereira Teixeira de Carvalho Cardin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **FARMA PORTO LTDA EPP**, CNPJ sob nº 20.774.660/0001-37, que lhe foi proposta uma ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** por parte de **MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA**, onde foi determinada a intimação da executada por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito de R$3.846,02 (Outubro/2019), a ser atualizado, sob pena de multa de 10%, além de honorários advocatícios, também de 10% (art. 523, § 1º do CPC), bem como penhora e avaliação de bens. No caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 08 de Novembro de 2019.

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0074218-29.2019.8.26.0100. A Dra. Flavia Poyares Miranda, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível Central/SP. Faz saber a **ExpansaoCred Assessoria e Cobrança Eirelli ME** CNPJ 17.355.073/0001-07, que **TALK TELECOM Comercio de Equipamentos de Inf. e Serv. Empresariais** requereu o **cumprimento da sentença** proferida, para receber a quantia de R$945.619,48 (out/2019). Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito, atualizado e acrescido das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10%, sobre o valor total da dívida (art. 523, § 1º do CPC), iniciando-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525 do CPC). Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de dezembro de 2019.

2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SP – FORO CENTRAL

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1059622-91.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Rogério Santos Pinheiro, forma da Lei, etc.. ***FAZ SABER*** a(o) **REGINA VAZ BROTTO,** CPF 128.363.908-40, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento **COMUM** por parte de **CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CABESP**, objetivando a cobrança de R$ 5.549,96 (01/03/2017), referente inadimplência das mensalidades do Plano de Saúde Cabesp-Família a partir de maio/2015. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de janeiro de 2020.

5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL-SP – FORO CENTRAL

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1087157-58.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Roberto de Souza Bernicchi, na forma da Lei, etc.. ***FAZ SABER*** a **ADELAIDE BUMBARD GERARD**, **CPF 010.853.628-92**, que lhe foi proposta uma ação de cobrança, de procedimento Comum Cível por parte de **CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CABESP**, objetivando a cobrança da quantia de R$ 7.810,95 (15/08/2018), referente inadimplemento das contribuições do Plano de Saúde - Cabesp Família, a partir de novembro/2015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado, nesta cidade de São Paulo, aos 10 de dezembro de 2019.

Brasileiros estreiam bem no QS 2020 em Marrocos

Thiago Camarão é o destaque dos primeiros dias do QS 5000 Pro Taghazout Bay com duas notas 9 em sua primeira bateria em Marrocos

Os surfistas brasileiros escolheram o QS 5000 Pro Taghazout Bay de Marrocos, para estrear na temporada 2020 do WSL Qualifying Series e começaram bem nas ondas de Taghazout. O evento também está estreando no calendário da World Surf League e foi iniciado no sábado, mas foi na segunda-feira de boas ondas em Anza, que o paulista Thiago Camarão bateu todos os recordes, conseguindo duas notas 9 em sua primeira bateria no ano. Mais seis brasileiros passaram para a terceira fase e o outro único sul-americano já classificado é o colombiano Giorgio Gomez. Dois peruanos e um brasileiro ainda vão competir nas baterias restantes da segunda fase, que ficaram para abrir a terça-feira em Marrocos.

Thiago Camarão conquistou a primeira vitória brasileira da segunda e última rodada de 24 baterias, que foi iniciada com vitória da estrela da elite do WSL Championship Tour, Kanoa Igarashi. Camarão entrou na décima do dia, depois de quatro brasileiros se classificarem em segundo lugar nas suas baterias, o catarinense Willian Cardoso que foi top do CT até o ano passado, o baiano Bino Lopes e os paulistas Renan Peres e Robson Santos.

O mar já estava bem melhor, com o swell mais encaixado na maré certa para formar longas direitas para fazer várias manobras. Camarão conseguiu fazer uma boa escolha de ondas para mostrar a potência do seu surfe de borda, combinando batidas e rasgadas muito fortes para somar duas notas 9 no maior placar do QS 5000 Pro Taghazout Bay, 18 pontos de 20 possíveis. O ex top da elite, Patrick Gudauskas, dos Estados Unidos, passou em segundo lugar eliminando dois jovens franceses, Leo-Paul Etienne e Thomas Ledee.

Foto/ Laurent Masurel

Renan *Peres-SP*

"*Estou muito feliz por estar em Marrocos e as ondas ficaram muito boas na minha bateria, perfeitas, então sabia que tinha que dar o meu melhor quando pegasse a onda certa, porque todo mundo estava surfando bem na bateria*", disse Thiago Camarão. "*Dois nove é quase uma bateria perfeita e é verdade que todo mundo me conhece pelo meu jogo aéreo, mas hoje pude mostrar outra qualidade minha. Os aéreos são ótimos para usar, mas você pode conseguir um 9 ou um 1 se errar, então decidi ir para as manobras. Estou feliz porque Marrocos é especial para mim. Foi uma das primeiras viagens que fiz quando fui contratado pela Reef há 15 anos e guardo grandes lembranças disso*".

Thiago Camarão volta a competir em Marrocos na quinta bateria da terceira fase, contra o norte-americano Jake Marshall, o sul-africano David Van Zyl e o japonês Momoto Tsuzuki. Outros dois paulistas que se classificaram na segunda-feira, entram antes dele. Renan Peres também é de São Sebastião e está na primeira bateria, com o cabeça de chave número 1 do QS 5000 Pro Taghazout Bay, o japonês Kanoa Igarashi, o americano Cole Houshmand e o francês Charles Martin. Na segunda, tem Robson Santos contra o sul-africano Adin Masencamp, o neozelandês Te Kehukehu Butler e o marroquino Redouane Regragui.

Depois, vem uma participação sul-americana dupla na quarta bateria, com o baiano Bino Lopes e o colombiano Giorgio Gomez, que passou as duas primeiras fases com vitórias, enfrentando ao americano Luke Gordon e ao francês Timothee Bisso. Camarão entra na seguinte e o catarinense Willian Cardoso na sexta, com mais um californiano, Patrick Gudauskas, o português Vasco Ribeiro e o francês Marco Mignot.

Mais dois brasileiros também já estão entre os 48 surfistas que vão disputar a terceira fase do segundo QS 5000 do ano. Eles conquistaram as outras duas únicas vitórias verde-amarelas na segunda-feira em Marrocos. O paulista Victor Bernardo está na oitava bateria com o também brasileiro Pedro Henrique, que passou a representar Portugal no Circuito Mundial, o francês Marc Lacomare e o sul-africano Jordan Maree. E o capixaba Rafael Teixeira está na décima com o francês Charly Quivront, o espanhol Ruben Vitoria e o português Guilherme Fonseca.

Restaram quatro baterias para fechar a segunda fase, que ficaram para abrir a terça-feira em Taghazout Bay. O peruano Alonso Correa vai estrear no QS 5000 de Marrocos na segunda do dia, contra o australiano Sheldon Simkus e os portugueses Afonso Antunes e Pedro Coelho. Outro peruano, Lucca Mesinas, entra na seguinte com o sul-africano Dylan Lightfoot, o australiano Chris Zaffis e o francês Mathis Crozon. E o brasileiro Eduardo Motta disputa as duas últimas vagas para a terceira fase com o italiano Leonardo Fioravanti, o sul-africano Shane Sykes e o marroquino Aboubakar Bouaouda.

Felipe Fraga estreia em Mount Panorama: "pista em que sempre sonhei pilotar"

Piloto tocantinense seguirá com apoio da Cimed no Intercontinental GT Challenge e está com boa expectativa para correr no desafiador circuito australiano

Foto/ Bruno Terena

Felipe *Fraga*

Um dos principais campeonatos de turismo do mundo, o Intercontinental GT Challenge começa neste final de semana e Felipe Fraga fará sua estreia competição com a GruppeM, equipe oficial de fábrica da Mercedes. O piloto da Cimed correrá nas 12 Horas de Mount Panorama, em Bathurst, na Austrália. Fraga vive uma grande expectativa, principalmente por conta do circuito ser inédito em sua carreira.

"Mount Panorama tem um traçado que os fãs de corrida sempre costumam elogiar por ser muito desafiador. É uma pista em que sempre sonhei pilotar por ter esse estilo técnico com subidas e descidas, além de ser bastante estreito. Os carros passam bem perto do muro em alguns trechos, então tem tudo para ser uma prova emocionante", diz Fraga, que correrá com Raffaele Marciello e Maximilian Buhk, pilotos oficiais da Mercedes.

Fraga disputa sua primeira temporada completa no turismo internacional neste ano. O campeão da Stock Car em 2016 correu no último final de semana nas 24 Horas de Daytona e logo depois embarcou para a Austrália.

"Foi a segunda vez que corri em Daytona e o nosso ritmo estava melhorando bastante durante a corrida, tínhamos boas chances de terminarmos no top-5 da nossa classe, mas tivemos problemas elétricos em sequência e perdemos algumas voltas no box. Agradeço todos da equipe por mais essa oportunidade e certamente voltarei a acelerar com a Riley Motorsports em breve. Agora meu foco é total aqui na Austrália com a GruppeM AMG Mercedes", diz Fraga.

O Intercontinental GT possui cinco etapas ao longo da temporada, uma em cada continente do mundo. Após a estreia na Austrália, Fraga também correrá na Bélgica, Japão, Estados Unidos e África do Sul.

Os treinos em Mount Panorama começam nesta quinta-feira à noite (sexta pela manhã na Austrália) com 39 carros inscritos na etapa. O classificatório está programado para sexta-feira a partir das 22h40, com a disputa na sequência do Q2 e a definição do top-10 do grid em mais uma terceira sessão. A prova começará no sábado às 15h40 (horários de Brasília).

Kart

Rafael Câmara vence Pré-Final do WSK Champions Cup em Adria

Vice-campeão mundial de kart começou a temporada com ritmo forte na Itália, vencendo a Pré-Final e largando na primeira fila na prova decisiva

Foto/ Forza Racing

Rafael *Câmara*

Principal campeonato de kart do mundo, o WSK 2020 começou no final de semana com vitória brasileira em uma das baterias. Rafael Câmara, atual vice-campeão mundial, conquistou o primeiro lugar na Pré-Final na categoria OK em Adria, na Itália. O piloto da equipe Forza Racing esteve sempre rápido no WSK Champions Cup, fechando a primeira competição no ano com uma vitória, três top-5 e uma primeira fila no grid da final.

"Foi um bom começo de temporada aqui em Adria, mostramos que seguimos rápidos mesmo subindo da categoria OK Júnior para a OK e fiquei contente de vencer a Pré-Final. Fechei a final no top-5 novamente, mas recebi cinco segundos de punição e acabei em 11°. O mais importante agora é seguir nesse caminho, tentando ganhar mais corridas nas próximas competições", diz Câmara.

Vice-campeão mundial de kart em 2019 na Finlândia, Câmara esteve entre os 45 pilotos da categoria OK neste final de semana em Adria e segue acelerando no mesmo circuito. A pista de 1.302 metros na região de Rovigo sediará também a primeira de três etapas do WSK Super Master. Em 2019, Câmara foi campeão justamente dessa primeira etapa em Adria.

"O circuito de Adria é um dos que mais gosto e sempre me adapto bem com o kart e as condições da pista. Pegamos bastante frio na última semana, tivemos baterias na chuva e acredito que a previsão do tempo não vai mudar muito. Tenho essa boa lembrança de ter vencido aqui no ano passado nessa etapa do Super Master e vamos seguir trabalhando para buscar novas conquistas", completa Câmara.

Os treinos oficiais do WSK Super Master em Adria começam nesta quinta-feira (30) e as finais de todas as categorias serão no domingo (02).

Porsche Cup divulga calendário para a temporada 2020

A Porsche Carrera Cup anuncia nesta segunda-feira seu calendário para 2020, temporada que marca os 15 anos de aniversário da categoria dos carros de competição mais produzidos no planeta.

O evento segue com o formato consagrado nos últimos, com seis jornadas de sprint disputadas em rodadas duplas e três provas de longa duração válidas pelo campeonato de endurance.

A exemplo do ano passado, a Porsche Cup vai novamente cruzar o Atlântico. O Circuito Estoril, em Portugal, recebe em junho uma etapa sprint e a primeira de endurance em 2020.

Os pacotes técnicos e desportivo também seguem idênticos aos últimos anos: com os pilotos competindo com carros de motorização 3.8 e 4.0 litros, divididos nas classes Carrera Cup e GT3 Cup.

Ainda sem valer pontos para o campeonato, o primeiro encontro dos pilotos com suas icônicas máquinas de competição está marcado: os treinos de pré-temporada acontecem nos dias 18 e 19 de fevereiro, em Interlagos.

Confira o calendário:

Pré-temporada – 18 e 19.fev – Interlagos; 14.mar – Interlagos – Sprint; 18.abr – Goiânia – Sprint; 12.jun – Estoril – Sprint; 14.jun – Estoril – Endurance; 15.ago – Praça a definir – Sprint; 19.set – Velo Città – Sprint; 24.out – Goiânia – Endurance; 15.nov – Praça a definir – Sprint; 29.nov – Praça a definir – Endurance.

Foto/ Dean Spirit Photo

Largada *no Estoril, Portugal*

EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º, DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO Edital expedido nos termos do artigo 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005, para conhecimento de todos os credores e interessados, nos autos nº **1096092-53.2019.8.26.0100** da Recuperação Judicial de Construrban LogísticaAmbiental Ltda. - Em Recuperação Judicial. O Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, estado de São Paulo, FAZ SABER que CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA. requereu sua recuperação judicial com a finalidade de viabilizar a superação da crise econômica, operacional e financeira vivenciada e, dessa forma, promover a preservação da empresa e de sua função social, tendo o processamento de tal pedido sido deferido em 16/10/2019, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, nos termos a seguir: Vistos. Fls. 776/838, 995/1.008: Anote-se. Fls. 839/842: Ciência aos interessados. Fls. 845/915, 916/980 e 981/994: CONSTRURBAN LOGÍSTICAAMBIENTAL LTDA. requereu a recuperação judicial em 26/09/2016. Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05.Apetição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da crise econômico-financeira das devedoras.Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., CNPJ 00.865.526/0001- 34. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio ACFBADMINISTRAÇÃO JUDICIALLTDAME, CNPJ 22.159.674/0001-76, representada por Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, OAB/SP303.042, com endereço na Rua Brigadeiro Tobias, 118, sala 1523, 15º andar, Centro, São Paulo/SP, para os fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional. Anomeação do perito para o exercício da administração judicial decorreu do profícuo e objetivo trabalho de constatações multidisciplinares na perícia que lhe foi determinada, a qual produziu resultado positivo para a condução do processo e para que todos os credores, efetivos titulares da deliberação da viabilidade econômica, possam obter a transparência de dados e demais informações atinentes à atividade objeto da presente recuperação judicial. Ressalvados os valiosos posicionamentos em contrário, a atuação em perícia prévia daquele que poderá ser futuramente nomeado como administrador judicial em nada macula a diligência que foi determinada e não interfere indevidamente na análise do deferimento ou não do processamento da recuperação judicial. Como bem demonstrou o caso dos autos, a diligência foi realizada de forma objetiva, esclarecendo diversos pormenores da situação econômica, financeira, contábil, administrativa e fiscal da recuperanda. Todos os dados coletados além de imprescindíveis à prolação da decisão judicial e posterior condução do feito, por trazer a realidade da empresa aos autos, permitirão que os credores acompanhem o processo já cientes de sua transparência e regularidade, sobretudo quando forem, eventualmente, manifestar sua vontade em AGC, acerca da viabilidade econômica da atividade. E a objetividade empreendida pelo agora administrador judicial decorre de sua atuação ética e proficiente no mercado, como comumente experimentado nesta vara especializada por outros profissionais do ramo, o que proporciona a redução da moral hazard no ambiente do processo de recuperação judicial e, consequentemente, permite o aumento da confiança do mercado nas instituições jurídicas relacionadas à insolvência. Por todas essas razões, nomeio o administrador judicial acima mencionado. 1.1). Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, a (primeira parte) e c, da Lei n. 11.101/05. 1.2). Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3). Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda. 1.4). No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários. 1.5). Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, evitando sua juntada nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão em Recuperação Judicial, com a ressalva de dispensa de apresentação de CND e de certidão negativa de recuperação judicial para participação em licitações perante quaisquer órgãos do Poder Público, nos exatos termos do quanto decidido no AREsp 309.867, não sendo dispensada, contudo, a comprovação de habilitação técnica e econômica necessária para o cumprimento de eventual contrato administrativo. 2.1) Em relação às Juntas Comerciais da (s) respectiva (s) sede (s) da (s) recuperanda(s), deverá(ão) ela(s) providenciar a competente comunicação ao(s) aludido(s) órgão(s), na qual conste, além da alteração do nome com a expressão em Recuperação Judicial, a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias. 3). Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei, providenciando a devedora as comunicações competentes (art. 52, § 3º).Ao ser deferido o processamento da recuperação judicial, a lei 11.101/2005 determina imposição de sujeição erga omnes de adimplemento dos créditos a ela sujeitos nos termos da recuperação judicial e estabelece a jurisdição em âmbito nacional do Juízo do principal estabelecimento da devedora, nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005. Aressalva acerca da continuidade da tramitação das ações elencadas pela lei, entretanto, não autoriza a prática de atos de excussão de bens da recuperanda sem o crivo deste Juízo sobre a apreciação da questão atinente à essencialidade de bem eventualmente objeto de litígio entre a recuperanda e seu credor. Explico. De acordo com a jurisprudência do Colendo STJ, a competência para declaração da essencialidade de bem da recuperanda, seja de sua esfera patrimonial, seja de bens de propriedade alheia, mas insertos na cadeia de produção da atividade, é do Juízo no qual se processa a recuperação judicial.A título elucidativo, cito os seguintes julgados: (AgRg no CC 143.802/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/04/2016, DJe 19/04/2016); (AgRg no RCD no CC 134.655/AL, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDASEÇÃO, julgado em 14/10/2015, DJe 03/11/2015); (REsp 1298670/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTATURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 26/06/2015) Todavia, mesmo com a determinação do stay period e a jurisprudência consolidada do STJ sobre a competência do Juízo da recuperação judicial para deliberar sobre a essencialidade dos bens de propriedade ou posse da recuperanda, a realidade tem demonstrado a existência de diversos atos de constrição patrimonial contra a devedora emanados de Juízos diversos, por provocação de credores sujeitos ou não à recuperação judicial, sem qualquer discussão sobre a essencialidade dos bens objeto de persecução. Essa situação, além de ocasionar um imenso número de conflitos de competência desnecessários diante do entendimento já consolidado do STJ, compromete o fluxo de caixa e as atividades operacionais da atividade em recuperação, em razão da paralisia que se impõe sobre o bem no caso concreto, impedindo sua utilização justamente no momento de maior necessidade da recuperanda, além de tumultuar o ambiente de negociação buscado pela Lei 11.101/2005, que se faz presente durante o processamento da recuperação judicial. No caso dos créditos sujeitos à recuperação judicial é mais evidente a ilegalidade da conduta do credor que busca a excussão de bens fora dos autos recuperacionais, justamente por buscar burlar a sujeição do seu crédito conforme determinação do art. 49 da Lei 11.101/2005, ao tentar o adimplemento em desacordo com determinação legal a ser realizado por juízo manifestamente incompetente. Logo, inexiste substrato jurídico para que o credor com crédito sujeito à recuperação judicial provoque juízo incompetente com vistas à obtenção de provimento jurisdicional satisfativo, uma vez que seu crédito deve ser adimplido nos termos do plano de recuperação judicial aprovado em AGC ou em autos falimentares acaso haja convolação da recuperação judicial em falência. Já para o caso dos credores não sujeitos à recuperação judicial, prevê a parte final do parágrafo 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005 a impossibilidade de retirada de bens de capital e essenciais à atividade em processo de soerguimento que estejam em poder da recuperanda durante o stay period. Como mencionado anteriormente, o STJ já consolidou o entendimento de competência absoluta do juízo da recuperação judicial para deliberar sobre o caráter de essencial do bem que esteja sendo fruído pela empresa em recuperação judicial.Além de absoluta, tal competência se estende para todo o âmbito nacional, segundo a previsão do art. 3º da Lei 11.101/2005.Assim, deve o credor não sujeito à recuperação judicial agir com boa-fé objetiva nas relações de ordem privada, consistente na verificação de eticidade da parte através de suas condutas, já presente em nosso ordenamento desde o advento da Constituição Federal de 1988 e mais especificada com o Código Civil de 2002, ganhando reforço para sua incidência no âmbito do processo civil, diante de sua previsão expressa no art. 5º ao lado da obrigação de cooperação processual pelas partes, elencada no art. 6º, todos do CPC. Ora, sendo evidente a competência absoluta do juízo recuperacional para deliberar sobre o caráter de essencialidade do bem objeto de disputa, não pode o credor não sujeito buscar a retirada do bem em juízo diverso sem a discussão sobre tal ponto, ocasionando severos prejuízos ao processo de soerguimento pela retirada de bem imprescindível à continuidade da atividade. Certamente que o credor não sujeito poderá ajuizar demandas ou formular requerimentos de penhoras para evitar prescrição ou garantir eventual direito de preferência, respectivamente. Mas provocar a efetiva retirada do bem por ato de juízo diverso da recuperação judicial sem que se saiba ser ele essencial ou não à atividade é medida vedada por violar a competência absoluta reconhecida pelo STJ. Em qualquer caso, com as devidas vênias, é de se reconhecer inexistir direito de ação ou petição a ser manejado em juízo incompetente. De toda forma, sempre será requisito para reconhecimento de ato ilícito do credor, sujeito ou não sujeito, a prévia ciência da existência da recuperação judicial, além do dolo em buscar a retirada do bem, aferível pelo comportamento do credor em juízo diverso do da recuperação judicial, mesmo já sabendo da sua existência. O pior cenário é permitir que os credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, cientes da existência do processo, ainda assim busquem constranger o patrimônio da recuperanda, sem a prévia discussão de essencialidade já reconhecida como necessária pelo STJ, de modo a assoberbar ainda mais o Poder Judiciário com a proliferação inútil de processo, além de colocar em risco a atividade que busca soerguimento. Acerca da necessidade de prévia advertência das partes sobre a possibilidade de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça Fernando da Fonseca Gajardoni1 tece as seguintes considerações: 14. A recomendação de prévia advertência (artigo 77, § 1º, CPC/2015). 14.1. O § 1º estabelece que o juiz deverá advertir as partes e os terceiros de que a violação do dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais (sem criar embaraços), bem como a prática de atentado, podem ser considerados atos atentatórios à dignidade da justiça. Trata-se de mera recomendação, com base no princípio da cooperação (artigo 6º, CPC/2015). Absolutamente nada impede que o magistrado, constatada diretamente a violação do disposto no art. 77, incisos IV e VI, do CPC/2015, já aplique as sanções estabelecidas no art. 77, § 2º, do CPC/2015. Não faria sentido advertir sobre o risco de praticar ato atentatório à dignidade da justiça, se o ato atentatório já foi praticado. 14.2. Assim, o dever de probidade processual do art. 77 do CPC/2015 não é condicionado; não depende de prévia advertência judicial para incidir. Interpretar o dispositivo de modo diverso serviria, apenas, para incentivar a prática de improbidade processual. Afinal, a preservação do estado de fato de bem ou direito litigioso (atentado), ou o cumprimento das decisões judiciais, ocorreria, apenas, após a advertência referida no art. 77, § 1º, do CPC/2015, o que não é minimamente crível e enfraqueceria demasiadamente, não só os deveres do artigo 77 do CPC/2015, como também o poder de polícia do juiz de presidir o processo (que mesmo no CPC/2015, ainda é instrumento estatal e público de resolução de conflitos. Já há precedente do STF (vide abaixo jurisprudência selecionada), à luz do CPC/2015, adotando a posição defendida nestes Comentários (ED na Rcl 24.786 ED/DF, Relator Ministro Edson Fachin, julgado em 25.08.2016). Embora o autor mencione haver precedente do STF no sentido da desnecessidade de advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, há também precedente de nosso pretório excelso em sentido contrário, verbis: Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS RELACIONADOS NOART. 1.022 DO CPC/2015. PRETENSÃO MERAMENTE INFRINGENTE. CARÁTER PROTELATÓRIO. IMPOSIÇÃO DE MULTA.ADVERTÊNCIA DAPARTE PELA PRÁTICA DEATOATENTATÓRIO À DIGNIDADE DAJUSTIÇA. 1. Não há obscuridade, contradição, omissão ou erro material no acórdão questionado, o que afasta a presença de qualquer dos pressupostos de embargabilidade, nos termos do art. 1.022 do CPC/2015. 2. A via recursal adotada não se mostra adequada para a renovação de julgamento que se efetivou regularmente. 3. Em razão do ajuizamento de pelo menos três idênticos feitos, com interposição de respectivos agravos regimentais e embargos de declaração, a parte deve ser advertida pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, VI e § 1º, do NCPC). 4. Caráter manifestamente protelatório dos embargos, que autoriza a imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. 5. Embargos de declaração desprovidos, com aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. (Rcl 21895AgR-ED, Relator (a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/05/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-116 DIVULG 06-06-2016 PUBLIC 07-06-2016)A divergência jurisprudencial do tema não se circunscreve apenas ao âmbito do STF.Ainda sob a vigência do CPC/1973, o Colendo STJ em inúmeros julgados se manifestou pela desnecessidade de advertência prévia p ara o reconhecimento da improbidade processual. Cito os seguintes precedentes:AGRAVO REGIMENTALNO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ATOATENTATÓRIO À DIGNIDADE DAJUSTIÇA. APLICAÇÃO DAMULTADO ART. 601 DO CPC.ADVER TÊNCIAPRÉVIA. DESNECESSIDADE.AGRAVO DESPROVIDO. 1. “A multa do art. 601 do CPC pode ser aplicada de imediato, prescindindo da prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça.A regra do art. 599, II, do CPC fica a critério do Juiz, podendo ser adotada quando este considerar que será de fato proveitosa” (REsp 1.101.500/RJ, Relatora a Ministra NANCYANDRIGHI, TERCEIRATURMA, DJe de 27/5/2011). 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1192155/ MG, Rel. Ministro RAULARAÚJO, QUARTATURMA, julgado em 12/08/2014, DJe 01/09/2014) AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. 1. MULTA POR PRÁTICA DEATOATENTATÓRIO À DIGNIDADE DAJUSTIÇA. PRESCINDIBILIDADE DAADVERTÊNCIA. 2. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 3.AGRAVO IMPROVIDO. 1. Amulta prevista no art. 601 do CPC/1973 pode ser aplicada de imediato, não havendo a necessidade de prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. 2. Inviável o conhecimento da matéria que foi suscitada apenas em agravo interno, constituindo inovação recursal. 3.Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 1027736/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRATURMA, julgado em 23/05/2017, DJe 01/06/2017) Já o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo possui precedente no sentido da necessidade de prévia advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, assim vernaculamente posto: Justiça gratuita Ação revisional - Agravante que não se insurgiu contra o indeferimento da justiça gratuita no momento oportuno - Matéria preclusa Aplicação do art. 507 do atual CPC Não demonstrado pela agravante, ademais, que houve mudança superveniente em sua situação financeira que justificasse o deferimento da justiça gratuita. Multa Multa que, segundo se infere da decisão recorrida, foi aplicada em virtude de a agravante ter causado embaraço à administração da justiça Situação prevista no art. 77, IV, do atual CPC Caso em que, para a aplicação de tal sanção, o juiz deve advertir, previamente, o sujeito indicado no art. 77, “caput”, do atual CPC de que a sua conduta pode ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça Art. 77, § 1º, do atual CPC Inocorrência da aludida advertência prévia no caso em tela Afastada a multa imposta Agravo provido em parte. (TJSP; Agravo de Instrumento 2151907-95.2017.8.26.0000; Relator (a): José Marcos Marrone; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/10/2017; Data de Registro: 30/10/2017). Na espécie, diante da condição inicial de processamento da recuperação judicial, não haverá prejuízo em se promover a prévia advertência, até mesmo como corolário da cooperação processual imposta no art. 6º do CPC. 4). Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 5). Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento. 6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Considerando que a recuperanda apresentou minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05 deverá a minuta da relação de credores ser entregue, no formato word, para a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que proceda ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos art s. 7º, § 1º e 55 da LREF. Deverá (ão) também a(s) recuperanda(s) providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7). Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 1º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail contato@acfb.com, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra. Observo, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 7.1). Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, também providenciar à serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial. Segundo observações constantes no item 8 desta decisão, o administrador judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10). Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), devidamente individualizada para cada uma das sociedades litisconsortes, eventuais impugnações (art. 8º) e/ou habilitações retardatárias deverão ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado n.º 219/2018, e não deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, parágrafo único). Observo, neste tópico, que: (i) serão consideradas habilitações retardatárias aquelas que deixaram de observar o prazo legal previsto no art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, as quais serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 (da LRF), e est arão sujeitas ao recolhimento de custas, nos termos do art. 10, caput e § 5º, da Lei 11.101/05 e da Lei Estadual n. 15.760/15, que alterou o disposto no § 8º do art. 4º da Lei da Estadual n. 11.608/03; (ii) as impugnações que não observarem o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05 também estarão sujeitas ao recolhimento de custas; e, (iii) caso as impugnações sejam apresentadas pela própria recuperanda deverão ser recolhidas as taxas para intimação postal do impugnado, fazendo constar em sua peça inicial o endereço completo do impugnado (logradouro, úmero (inclusive nº bloco e do apartamento, se houver), bairro, CEP, cidade e estado), além do recolhimento das custas, caso não observado o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05. 10.1). Relativamente aos créditos trabalhistas referentes às condenações em ações que tiveram curso pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, representados por certidões emitidas pelo juízo laboral, deverão ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial, através do e-mail referido no item 7. O administrador judicial deverá, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão no Quadro Geral de Credores depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela Lei n. 11.101/05. O valor apurado pelo administrador judicial deverá ser informado nos autos da recuperação judicial para ciência aos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por carta enviada diretamente pelo administrador judicial. Caso o credor trabalhista discorde do valor incluído pelo administrador judicial, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, nos termos do item 10. Oficie-se à Corregedoria do Tribunal Superior do Trabalho, informando que os juízos trabalhistas deverão encaminhar as certidões de condenação trabalhista diretamente ao administrador judicial, utilizando-se do endereço de e-mail referido no item 7, a fim de se otimizar o procedimento de inclusão do crédito no quadro geral de credores. Caso as certidões trabalhistas sejam encaminhadas ao presente juízo, deverá a serventia providenciar sua entrega ao administrador judicial para as providências do item 10.1. 11) Fica (m) advertida(s) a(s) recuperanda(s) que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convolação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC). 12). Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. 13). Em relação à forma de contagem dos prazos, informo que será observado o teor da decisão proferida recentemente (abril/2018) pelo STJ no REsp 1.699.528, segundo o qual todos os prazos estabelecidos pela Lei nº. 11.101/05 devem ser contados em dias corridos, não se aplicando ao microssistema da insolvência empresarial as disposições relativas a esse tema no Código de Processo Civil de 2015. Nesse sentido, todos prazos da Lei 11.101/2005, salvo os recursais, por se tratar de microssistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period. 14). Intimem-se, inclusive o Ministério Público. 15) Fls. 916/931. Trata-se de requerimento de concessão de tutelas de urgência visando a liberação de valores constritos em processo de execução de título extrajudicial, liberação de veículos que foram e estão na iminência de serem apreendidos em processos de busca e apreensão e pedido de que seja obstada ordem de despejo de imóvel no qual a recuperanda exerce parte de suas funções, tudo com vistas à manutenção das regularidades das atividades por ela empreendidas. Em coerência com o quanto afirmado acima, no caso de crédito perseguido pelo credor M.A.Injetores, em análise perfunctória própria deste momento, verifdica-se que se trata de crédito sujeito à recuperação judicial, não podendo o mesmo ser adimplido de maneira diversa daquela que será prevista no PRJ, nos exatos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005. Ademais, o bem móvel dinheiro, nesta fase do processo, tem a característica de essencialidade, uma vez que comporá o fluxo de caixa da atividade e será utilizado para o cumprimento das obrigações ordinárias do empreendimento, tais como cumprimento da folha de pagamento, pagamento de fornecedores e serviços essenciais, dentre outros. Por tais razões, defiro a tutela de urgência neste ponto, para solicitar ao Juízo da 08ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, nos autos nº 1029116-67.2019.8.26.0002, que se abstenha de praticar atos materiais de efetivação de penhora do faturamento da recuperanda e promova a liberação dos valores já bloqueados, seja pelo caráter de essencialidade dos valores para a continuidade da empresa nesta fase inicial da recuperação judicial, seja porque o crédito está sujeito ao feito recuperacional e o seu adimplemento deva ocorrer nos termos do plano a ser aprovado pelos credores deste processo. Caso a solicitação não seja atendida, deverá a recuperanda suscitar conflito de competência para solução da questão. Em relação à busca e apreensão de veículos, embora sejam oriundos de contrato de alienação fiduciária e tais créditos não estejam abarcados pela recuperação judicial, o fato que é os veículos que garantem os débitos se tratam de bens de capital e essenciais à atividade, pois sem eles o objeto social não poderá ser exercido. Alguns caminhões já foram objeto de busca e apreensão antes do ajuizamento da recuperação judicial e, por não mais se estarem na posse da recuperanda, não há possibilidade de se determinar a sua reintegração à atividade. Já os veículos a seguir mencionados ainda estão na posse da recuperanda e a sua retirada em caráter global de certo tornará a atividade severamente prejudicada, pela relevante redução da atividade operacional, já que lhe faltará bem essencial à consecução do empreendimento que é a coleta de lixo, que só pode ser realizada por caminhões específicos. Como não há ainda plano para reposição de tais veículos ou eventual renegociação para a manutenção deles na posse da recuperanda, nos termos do art. 49, § 3º, in fine, da Lei 11.101/2005, reconheço a essencialidade dos seguintes veículos, que não poderão ser retirados da esfera de disponibilidade da recuperanda durante o stay period: - Caminhão modelo VW 17230 Worker, placa GIS-6260; - Caminhão modelo VW 17230 Worker, placa GIO-6162; - Caminhão modelo VW 17230 Worker, placa GGT-2218; - Caminhão modelo VW 17230 Worker, placa FOD-6379; - Varredeira Mecânica de Sucção sobre Caminhão, nota fiscal nº. 000008981 série 6; - Caminhão Cargo 2423, modelo 2013/2013, cor prata, placa FTQ-7946; - Caminhão Cargo 2423, modelo 2013/2013, cor branca, placa FTI-4537; - Poliguindaste Brooks; - Caçamba (Container) para remoção de entulho Nota Fiscal nº 000046212, série 1; - Carroceria Tanque p/ usoAgrícola - Notas Fiscais nº 003900 e 003991 série 2 - Caminhão Cargo 2423, modelo 2014/2014, cor cinza, placa FXT0940; - Caminhão FORD/CARGO 2422 - placa DTD-6274; - Caminhão FORD/CARGO 1722 - placa DTD-6302; - Caminhão FORD/CARGO 1722 - placa DTD-6344; - Caminhão FORD/CARGO 1722 - placa DTE-5241; - Caminhão FORD/CARGO 1722 - placa EFU-6315. Por fim, em relação ao pedido de sobretamento da ordem de despejo, a jurisprudência reconhece a possibilidade do prosseguimento da ação de despejo no Juízo comum, por se tratar de demanda ilíquida, bem como a necessidade de habilitação do crédito na recuperação judicial, se estiver de acordo com o art. 49 da LRF, além da possibilidade de excussão do bem em favor do legítimo proprietário, em detrimento daquele que se encontra em recuperação judicial.Ademais, nos autos da Ação de Despejo cumulada com Cobrança nº. 1002899-68.2019.8.26.0363, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim, foi possível identificar que no dia 02/08/2019 foi deferida liminar para desocupação do imóvel no prazo de 15 dias, mas, no dia 15/10/2019, foi realizada audiência de conciliação infrutífera, restando acordado pelas partes a suspensão do processo por prazo não inferior a 30 dias para tentativa de composição. Outrossim, a recuperanda não conseguiu demonstrar a absoluta necessidade de manutenção do local de funcionamento de sua filial, para fins de eventual reconhecimento da essencialidade do direito de posse, ao menos até que pudesse providenciar ocupação de imóvel similar durante a tramitação do processo de despejo. Desse modo, não existem elementos para o deferimento da tutela de urgência voltada a obstar o processo de despejo contra a recuperanda SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO OFÍCIO AOS JUÍZOS COMPETENTES, devendo o protocolo ser providenciado diretamente pela recuperanda. Intime-se. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADAPELA RECUPERANDA: CLASSE I (TRABALHISTA);ABDIAS FRANCISCO DE LIMA: R$ 867,14; ABRAHAOALMEIDADA COSTA: R$ 350,00;ADAILSON CARDOSO TEIXEIRA: R$ 1.332,73;ADALBER TO GABRIEL DA COSTA: R$ 5.285,00; ADALBERTO ROGESAVELAR: R$ 454,96;ADAUTO JOSÉ DASILVA: R$ 496,41;ADELSON CASSIANO DOS SANTOS: R$ 7.831,51; ADELSON SOUZASANTANA: R$ 3.256,11;ADEMILSON RODRIGUES BISPO: R$ 1.053,57;ADEMIRALVES SILVA: R$ 440,75; ADENILTON DA SILVA BISPO MOREIRA: R$ 11.676,60; ADEVALDO PEREIRA DE SANTANA: R$ 6.603,83;ADILSON DASILVA: R$ 146,46; ADILSON SOARES DE SOUZA: R$ 3.282,30;ADOLFO PAULO GROSSI: R$ 5.809,66;ADONIAS OLIVEIRADA SILVA: R$ 105.000,00; ADRIANAREGINA FERNANDES: R$ 4.827,20;ADRIANO CARLOS QUEIROZ SANTOS: R$ 3.935,56; ADRIANO DE MATOS RAMOS: R$ 252,06;ADRIANO DE MELO PASSOS: R$ 3.854,18; ADRIANO DO PRADO: R$ 138,50; ADRIANO ROBERTO PEREIRADA SILVA: R$ 44,63; AERES MESSIAS DA COSTASANTOS: R$ 403,95; AFONSOALVES DASILVA: R$ 363,88; AGENALDO BATISTADAS SANTOS: R$ 5.585,62;AGNALDO INOCENCIO DA SILVA: R$ 189.000,00;AGUINEVAN NUNES RAMOS: R$ 1.050,00; AILTON ARISTIDES DASILVA: R$ 10,32; AILTON LIMA FEITOSA: R$ 1.943,01;AILTON PEREIRA DOS SANTOS: R$ 743,75;AIRTON MARQUES DOS SANTOS: R$ 3.060,11; ALAINE NUNES SOARES: R$ 1.122,24;ALAN PERINA ROMAO: R$ 9.352,80;ALBERTO ASSIS LEANDRO: R$ 99,06;ALCEU DE JESUSALVES COSTA: R$ 1.049,02;ALCEU RODRIGUES DASILVA: R$ 205,73;ALDO SANTOS SILVA: R$ 8.109,78;ALEANDROALVES DASILVA: R$ 1.359,94; ALECIO CATINI: R$ 218,80; ALENIZIO SANTOS OLIVEIRA: R$ 591,23;ALEONI DE JESUS SANTANA: R$ 1.400,00;ALESSANDRO APARECIDO SOARES: R$ 1.299,26; ALEX SANDER BERNARDO FERREIRAAGUIAR: R$ 260,53; ALEX DA SILVA NASCIMENTO: R$ 919,60;ALEX DANILO DASILVA: R$ 278,93; ALEX DE AMORIM SILVA: R$ 6.381,19;ALEX IEIRE DA SILVA: R$ 993,83; ALEX OLIVEIRA RODRIGUES: R$ 778,05; ALEX SANDRO SABINO DE CARVALHO: R$ 666,39;ALEX TADEU TOSATTI DA SILVA: R$ 1.325,75; ALEXANDRE APARECIDO DEALMEIDA: R$ 2.322,39; ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS: R$ 9.967,90;ALEXANDRE ARAUJO CLEMENTE: R$ 841,02; ALEXANDRE DAMIAO: R$ 5.600,00;ALEXANDRE DIAS DO AMARAL: R$ 12.600,00; ALEXANDRE FRANCISCO DASILVA: R$ 130,82;ALEXANDRE MANOEL COUTINHO: R$ 876,02;ALEXANDRE VENERANDADELOSMA: R$ 303,46; ALEXSANDRO FELICIANO DOS SANTOS: R$ 1.425,86;ALINE DE SOUZA NASCIMENTO: R$ 873,62; ALIPIO CAETANO VILAS BOAS: R$ 11.538,68;ALISSON DOS SANTOS PEREIRASILVA: R$ 262,33; ALISSON VIEIRA DOS SANTOS: R$ 1.843,15; ALLAN DE OLIVEIRAJORGE: R$ 5.934,69; ALLAN PEREIRAHAHN: R$ 2.100,00; ALVARO DOS SANTOS: R$ 345,95;ALVARO POZZER: R$ 14.000,00; AMARILDO DE PAULA LIMA: R$ 409,14; AMARILDO RODRIGUES DASILVA: R$ 6.245,04; ANANERI DE OLIVEIRA: R$ 44,42; ANA PAULA DE SOUZAPEREIRA: R$ 7.000,00; ANATA BARRETO DOS SANTOS: R$ 10.007,81;ANDERSON CORREIA DASILVA: R$ 7.806,07; ANDERSON DEALBUQUERQUE COSTA: R$ 409,94;ANDERSON FERREIRA DEALMEIDA: R$ 95,85; ANDERSON FREITAS DE QUEIROZ: R$ 877,34; ANDERSON GOMES DE CARVALHO: R$ 59,89;ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA: R$ 245,67;ANDERSON PEREIRA DA SILVA: R$ 1.844,33;ANDERSON PEREIRA DE PAULA: R$ 5.618,31; ANDERSON RIBEIRO COSTA: R$ 1.870,70; ANDERSON RODRIGO SILVA SANTOS: R$ 417,67;ANDREALEXANDRE DA CRUZ: R$ 2.163,60; ANDRE BISPO DA COSTASANTOS: R$ 10.500,00;ANDRE CARDOSO DE SOUZA: R$ 3.749,35;ANDRE MATHIEU: R$ 1.483,04;ANDRÉ ROBERTO DUARTE FERRACINI: R$ 8.853,12;ANDREY DE SOUZA GONCALVES: R$ 440,62; ANEILDO LINO DA SILVA: R$ 1.530,47; ANGELO ELIAS CARVALHO NETO: R$ 1.641,42;ANISIO LAZARO DE OLIVEIRA: R$ 18.411,03;ANTONIOALVES FERREIRA: R$ 7.000,00;ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA: R$ 22.287,91; ANTONIO ARAUJO GOMES FILHO: R$ 1.207,48;ANTONIO AUGUSTO DOS REIS: R$ 1.059,13; ANTONIO CARLOS MANOELJUNIOR: R$ 1.285,41; ANTONIO CARLOS PEREIRA: R$ 2.582,06;ANTONIO CARLOS SANTOS: R$ 7.000,00;ANTONIO FABIO MORAIS DO NASCIMENTO: R$ 714,53; ANTONIO FIGUEIREDO SANTOS: R$ 779,08;ANTONIO FIGUEREDO FILHO: R$ 1.546,93;ANTONIO JOSE DE CAMPOS: R$ 1.856,01; ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA: R$ 3.669,67; ANTONIO KATZ: R$ 5.600,00;ANTONIO MARCIELDA SILVA: R$ 1.273,58; ANTONIO MARCOS HENRIQUE SILVA: R$ 3.000,00;ANTONIO MENESES DA SILVA: R$ 2.800,00;ANTONIO MIGUELFELIX: R$ 5.695,89; ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA: R$ 6.722,99; ANTONIO NUNES SILVA: R$ 2.994,93;ANTONIO PEREIRADA TRINDADE: R$ 259,98; ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS: R$ 4.371,50;ANTONIO ROSA DO PRADO: R$ 426,17;APARECIDO FRANCISCO DASILVA: R$ 3.150,00;APARECIDO SOARES DASILVA: R$ 5.600,04; APOLINARIO LOURENCO DE MACEDO: R$ 1.003,96;ARI ORTEGA GUTIERREZ: R$ 3.609,71; ARIVALDO REGIS PROCOPIO DO NASCIMENTO: R$ 3.087,35;ARLEI FERREIRA FRANCISCO: R$ 1.400,00; ARMANDO CONSTANTINO HEINSBERG: R$ 1.400,00;ARTUR RIBEIRO MARTINS ROCHA: R$ 62,61; ATAIDES DOMINGOS MARTINS: R$ 839,89; AUDEMIR INACIO DASILVA: R$ 900,03; AVANILDO LEANDRO PEDROSA: R$ 1.410,42; BENEDIT OANTONIO MOREIRANETO: R$ 8.213,31; BENEDITO BATISTA SOARES: R$ 34.300,00; BENEDITO PONCIANO DASILVA: R$ 7.700,00; BERENICE MENDES DE SOUSACARVALHO: R$ 1.274,04; BRUNO CESAR BARBOSA: R$ 130,30; BRUNO DE JESUS BAPTISTA: R$ 770,00; BRUNO DOS SANTOS: R$ 2.616,67; BRUNO GONÇALVES PEREIRA: R$ 394,89; BRUNO MAXWEL FELISBERTO: R$ 1.568,22; BRUNO SANTOS VIANA: R$ 457,76; CAIO GEOVANINI DE LIMA: R$ 646,37; CAIO CALDAS RODRIGUES DA SILVA: R$ 34,19; CAMILAOTONI PIRES DASILVA: R$ 201,60; CARLADAIANE FERREIRADA SILVA: R$ 1.990,70; CARLA DANIELACOSTADE ALMEIDA: R$ 1.746,99; CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA: R$ 875,00; CARLOSALBERTO DASILVA: R$ 404,78; CARLOS ALBERTO DE LIMA: R$ 2.100,00; CARLOS ALEXANDRE SILVA DE JESUS: R$ 278,79; CARLOS DE JESUS NUCCI: R$ 4.900,00; CARLOS DE SOUZA ROSSATO: R$ 17.500,00; CARLOS EDUARDO ALVES BRIGIDO: R$ 380,36; CARLOS EDUARDO SANTOS SILVA: R$ 1.786,25; CARLOS HENRIQUE DA CUNHACOSTA: R$ 181,92; CARLOS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS: R$ 383,22; CARLOS JOSE DOS SANTOS SILVEIRA: R$ 7.541,59; CARLOS MANUELDA SILVAPAES: R$ 7.000,00; CARLOS MARQUES DASILVA: R$ 1.063,05; CARLOS ROBERTO DASILVA: R$ 1.241,20; CARLOS ROBERTO DE SOUZA: R$ 3.194,43; CARLOS ROBERTO ISIDORO: R$ 4.014,47; CARLOS RONEI BRAGABENTO: R$ 28.000,00; CARLOS SOUZADA SILVA: R$ 397,01; CARLOS VALDIR DOS SANTOS: R$ 6.274,99; CELIO VICENTE DA SILVA: R$ 8.148,24; CELSO ALVES DASILVA: R$ 831,81; CELSON LUIZ SANTOS CARVALHO: R$ 561,42; CESARAPARECIDO FERREIRA DA SILVA: R$ 3.312,48; CICERO ALVES JERONIMO: R$ 17.500,00; CICEROANTONIO DA SILVA: R$ 369,27; CICERO BERNARDO DA SILVA: R$ 3.982,01; CICERO CANDIDO DASILVA JUNIOR: R$ 133,96; CÍCERO CARVALHO DA SILVA: R$ 13.286,00; CICERO DE ARAUJO RAMOS: R$ 838,38; CICERO GERALDO SILVA: R$ 3.329,31; CICERO ROMÃO RIBEIRO DE MATOS: R$ 327,26; CICERO VANDO DASILVA: R$ 2.310,00; CILÇAMARIA PEREIRA: R$ 206,58; CLAITON RAMOS DOS SANTOS: R$ 2.100,00; CLARINO MOTA SANTOS: R$ 1.273,70; CLAUDECIR MARINHO DOS SANTOS: R$ 784,10; CLAUDEMIR ROCHA: R$ 8.050,00; CLAUDIAREGINA MARQUESALVES: R$ 840,74; CLAUDIARITA DA SILVA: R$ 3.775,47; CLAUDIAROCHA MEIRA: R$ 2.450,00; CLAUDINEIAPARECIDO DIAS: R$ 4.200,00; CLAUDINEI CLAISON DA SILVA: R$ 50,51; CLAUDINEI DOS SANT OS SILVA: R$ 537,67; CLAUDINEI ESPIRITO SANTO: R$ 5.913,05; CLAUDINEI FERREIRADA SILVA: R$ 866,43; CLAUDINEI GARCIA COCCO: R$ 6.350,58; CLAUDIOALEX CARNEIRO: R$ 254,31; CLAUDIO ANTONIO DA SILVA: R$ 590,50; CLAUDIOANTONIO MARTINS: R$ 4.896,05; CLAUDIO BATISTA: R$ 2.505,22; CLAUDIO DE JESUS FRANÇA: R$ 184,46; CLAUDIO DE MEDEIROS BUSSMEYER: R$ 95,80; CLAUDIO DOS SANTOS FRANÇA: R$ 15.938,13; CLAUDIONOR DASILVACARDOSO: R$ 251,05; CLAUDIVAN BEZERRADASILVA: R$ 4.735,07; CLAUDIVAN FERREIRA: R$ 5.600,00; CLAYTON CORDEIRO DOS SANTOS: R$ 523,28; CLAYTON PINHEIRO RIBEIRO: R$ 2.800,00; CLEBERAPARECIDO BEM NERIS: R$ 2.800,00; CLEISSON JEFERSON PEDRO: R$ 519,42; CLEITON MARQUES FERREIRA: R$ 369,92; CLEITON NASCIMENTO DASILVA: R$ 2.482,25; CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENT O: R$ 676,87; CLEONICE DACONCEIÇÃO COSTA: R$ 12.600,00; CLEONICE OLIVEIRA ROCHADE LIMA: R$ 6.045,09; CLEUSA FRANCISCASANTOS DE SOUZA: R$ 144,61; CLEVERSON DASILVA: R$ 8.400,00; CLEVYSON SANTOS DASILVA: R$ 2.018,41; CLOVIS DE OLIVEIRASILVA: R$ 1.845,90; CLOVIS KAIQUE PEREIRADA SILVA: R$ 119,64; CONCEICAO ROSADOS REIS CAMPOS: R$ 14.000,00; CORACI DOMINGUES DASILVA: R$ 3.150,23; COSME ALELUIASANTOS: R$ 3.135,29; CRISTHOFALEXANDER DE OLIVEIRA: R$ 1.490,47; CRISTIANE DE ALMEIDA S PACIFICO FREIRE: R$ 2.030,30; CRISTIANE GONÇALVES BATISTA: R$ 124,81; CRISTIANO CAVALCANTE: R$ 3.618,69; CRISTIANO DIAS DO NASCIMENTO: R$ 4.531,74; CRISTIANO LOPES DASILVA: R$ 772,05; CRISTIANO PINHEIRO: R$ 7.000,00; CRISTINO DUARTE BRITO: R$ 3.650,95; DAIANA BITTENCOURT BRANDAO: R$ 2.333,00; DALVADE SOUZA QUIRINO: R$ 1.796,56; DAMIAO DASILVALIRA: R$ 889,43; DAMIAO ELISVANIO DASILVA: R$ 162,78; DAMIAO PEREIRAMORATO: R$ 1.311,06; DANIELGARCIA: R$ 5.153,75; DANIELAPARECIDO DE BRITO MARIANO: R$ 2.402,64; DANIEL BARBOSA DO NASCIMENTO: R$ 1.262,72; DANIELBATISTA DE NOVAIS: R$ 21.000,00; DANIEL DOS SANTOSARAUJO: R$ 700,00; DANIEL FREITAS DE OLIVEIRA: R$ 81,40; DANIEL JOSE DE SOUZA: R$ 4.431,30; DANIEL MENDES DASILVA: R$ 380,08; DANIELPESSOA COSTADE SOUZA: R$ 3.238,10; DANIEL SANTOS RODRIGUES DO NASCIMENTO: R$ 1.457,87; DANIELA CARDOSO DE MATOS: R$ 896,75; DANILO BORGES FLORENTINO: R$ 2.861,04; DANILO DIAS NASCIMENTO: R$ 618,58; DANILO LOURENÇO DASILVA SANTOS: R$ 647,86; DANILO RAFAELDA COSTA: R$ 219,12; DARCIARRUDASILVA: R$ 700,00; DAVI DONIZETE OLIVEIRA: R$ 1.737,12; DAVID COSTA DOS SANTOS: R$ 1.050,00; DAVID VIEIRA DE MELO: R$ 1.022,12; DAYARA ESTHEFANY DE SOUZARIBEIRO: R$ 157,22; DEBORA OLIVEIRA DASILVA: R$ 198,88; DECIO CARVALHO DASILVA: R$ 909,47; DECIUS PETITFRERE: R$ 1.400,54; DELVANYMARTINS DE OLIVEIRA: R$ 600,52; DEMAURI DASILVA: R$ 1.652,69; DEMETRIO DOS SANTOS FILHO: R$ 10.735,86; DEMETRIO DOS SANTOS FILHO: R$ 3.572,46; DEOCLECIO BARBOSA DOS SANTOS: R$ 741,11; DERALDINO MANOEL DE SANTANA: R$ 2.464,94; DEVACIR GONÇALVES: R$ 4.550,00; DEVANILDO FAUSTINO: R$ 3.021,60; DEYVISSON FERREIRAPORFIRIO: R$ 9.410,55; DIEGO FIDELIS COSTA: R$ 1.834,25; DIEGO JUNIOR VALENTIM DASILVA: R$ 199,28; DIEGO NERES SANTOS: R$ 4.670,35; DIEGO RIBEIRO DE MATTOS: R$ 693,42; DIOGOANDRADE: R$ 1.053,12; DIOGO BORGES FERREIRA: R$ 6.958,60; DIOGO FIDELIS COSTA: R$ 5.040,00; DIRCEU OLIVEIRA DA SILVA: R$ 16.449,38; DIRLENE DE LIMA: R$ 14.000,00; DIVALDO INACIO FERREIRA: R$ 10.304,13; DIVANEI SIMOES DOS SANTOS: R$ 5.714,32; DIVINO ALVES: R$ 59.500,00; DIVINO CAMARGO DA SILVA: R$ 980,00; DIVINO MANOEL DA SILVA: R$ 6.157,54; DJALMA DE OLIVEIRA SOUZA: R$ 42,38; DOMINGOS JORGE FERNANDES DASILVA: R$ 5.375,61; DONIZETEAPARECIDO DOS SANTOS: R$ 3.940,44; DONIZETE DAVI DE BARROS: R$ 17.500,00; DONIZETE DOS SANTOS: R$ 3.535,35; DORAILTON JOSE ANTONIO DA SILVA: R$ 4.200,00; DOUGLAS FRANCISCO DA SILVA SANTOS: R$ 578,65; DOUGLAS JESUS DA SILVA: R$ 314,56; DOUGLAS LUIZ FRANCISCO: R$ 2.800,00; DOUGLAS SERAPIAO: R$ 10.500,00; DOUGLAS SILVA DE CARVALHO: R$ 6.082,50; DURVAL BISPO DOS SANTOS: R$ 10.500,00; DYEGO JOSE DOS SANTOS SILVA: R$ 810,29; EDEMILSON SANTANA DE OLIVEIRA: R$ 1.320,49; EDENILSON CRISTANTE CORREIA: R$ 9.745,75; EDENILSON SAMPAIO SANTOS: R$ 3.689,55; EDER WASNY SILVA ELOY: R$ 17.500,00; EDILEUZARODRIGUES DASILVA: R$ 9.133,30; EDILSON BATISTA DIAS: R$ 8.855,17; EDILSON DE SOUZALIMA: R$ 3.843,56; EDILSON GONÇALVES DAS NEVES: R$ 958,36; EDILSON PIRES BARBOSA: R$ 846,68; EDILTON CLAUDIO DASILVA: R$ 1.050,00; EDIMAR MENEGILDO DE CAMPOS: R$ 21.970,75; EDIMILSON DE ARAUJO SILVA: R$ 4.517,53; EDIMILSON FREITAS DE SOUZA: R$ 1.255,27; EDINALDO FERREIRADE SOUZA: R$ 747,22; EDINALDO SIMOES DE JESUS: R$ 2.048,98; EDINALDO SOARES DA SILVA: R$ 12.678,37; EDINALVA DOS SANTOS NEVES: R$ 2.047,65; EDISON CATIGERO FELIX DASILVA: R$ 2.420,56; EDISSANDRO SANTANADE OLIVEIRA: R$ 8.400,00; EDIVALDO GOMES DASILVA: R$ 13.046,35; EDIVALDO MARQUES FARIAS: R$ 308,57; EDIVALDO PALMA GUERREIRO: R$ 1.204,40; EDIVALMIR FERREIRA DA SILVA: R$ 1.400,00; EDIVAN RODRIGUES SANTANA: R$ 2.115,64; EDIVILSON LIMADA SILVA: R$ 6.792,78; EDMAR MARCELO JALES: R$ 1.289,00; EDMARCOS DASILVA SANTOS: R$ 765,78; EDMILSON CARDOSO DOS SANTOS: R$ 1.842,46; EDMILSON SOARES OLIVEIRA: R$ 3.264,77; EDSON BUENO DOS SANTOS: R$ 3.159,33; EDSON DA SILVA: R$ 175,30; EDSON JESUS DASILVA: R$ 3.386,31; EDSON MAX DOS SANT OS: R$ 5.600,00; EDSON PEREIRADOS SANTOS: R$ 366,76; EDSON PIRES: R$ 2.031,00; EDSON RICARDO DACOSTA LEMOS: R$ 8.431,12; EDUARDO CIRILO FREITAS DA SILVA: R$ 1.465,91; EDUARDO FAGUNDES CORREA: R$ 265,60; EDUARDO PIRES DA CRUZ: R$ 2.450,00; EDUARDO ROBERTO DA SILVA: R$ 389,51; EDUARDO SOUSA SILVA: R$ 1.912,00; EDUARDO VIEIRARAINOV BUDZINSKI: R$ 6.607,34; EDVALDO CONCEICAO SALOMAO: R$ 5.600,00; EDVALDO DE CERQUEIRA MOREIRA: R$ 5.904,54; ELDER DOS SANTOS CARMO: R$ 10.155,43; ELI DOS REISALCANTARA: R$ 3.850,00; ELIANA BATISTADE SOUZA: R$ 466,03; ELIANE BATISTADOS SANTOS: R$ 9.004,23; ELIANE FARIADE JESUS RODRIGUES: R$ 9.004,23; ELIANE REZENDE DE SOUZA: R$ 9.342,68; ELIAS LEANDRO DA SILVAJUNIOR: R$ 1.340,83; ELIAS PAULO RODRIGUES DAMOTA: R$ 17.500,00; ELIAS ROBERTO FELIX: R$ 1.960,15; ELIETEARIANE GUIMARAES DA COSTA: R$ 1.080,26; ELIEZER AUGUSTO DA SILVA: R$ 1.255,07; ELISANDRA CELIS DA SILVAALMEIDA: R$ 2.102,12; ELITON DOS SANTOS RIBEIRO: R$ 988,76; ELIVELTON SANTOS SANTANA: R$ 910,00; ELIZABETE OLIVEIRADE SOUZA: R$ 345,63; ELTONAMARAL BOA: R$ 665,32; ELTON HENRIQUE ALVES ROSSATTO: R$ 928,24; ELZO SILVADE SOUZA: R$ 3.091,61; EMANUEL DOS SANTOS: R$ 419,12; EMERSON BATISTA DE SOUZA: R$ 799,22; EMERSON DA SILVA: R$ 137,80; EMERSON ÉRICK DINIZ HENRIQUE: R$ 585,05; EMERSON GONÇALVES POIELLI: R$ 304,10; EMERSON JOSE DE SOUZA: R$ 30,68; ENOCK CHAVES DEMARANTE: R$ 425,29; ERALDO SILVA FILHO: R$ 5.250,04; ERASMO CARLOS PEREIRADA SILVA: R$ 594,46; ERICK DOS SANTOS: R$ 10.500,00; ERIELE JESUS SOUZA: R$ 1.766,68; ERIK ANTONIO ARANTES: R$ 6.617,77; ERIK FELIPE DE FREITAS PEREIRA: R$ 87,09; ERIK JOSE DE LIMA ROSA: R$ 355,66; ERINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA: R$ 724,28; ERISVALDO SILVA DOS SANTOS: R$ 53,63; ERIVALDO DE OLIVEIRAMELO: R$ 102,48; ERIVALDO DE OLIVEIRAMELO: R$ 2.199,79; ERIVAN ALVES DASILVA: R$ 46.374,01; ERNANDO GOMES DE LIMA: R$ 218,45; ERNANDO SOUZASILVA: R$ 3.698,28; ERONILDES VIEIRA DE ARAUJO: R$ 2.877,40; ESPOLIO DE JOÃO DO CARMO DASILVA: R$ 39.200,00; ESPÓLIO DE VALCIDES ALMEIDANOGUEIRA: R$ 140,00; ESTEVÃO SILVADEALMEIDA: R$ 302,62; EUDES RENATO LIMA DE BARROS: R$ 815,02; EUDES SILVA DE DEUS: R$ 8.431,10; EURIPEDES BARTOSSON DEAMORIM: R$ 1.050,00; EVALDO LOPES DA SILVA: R$ 7.989,14; EVERSON LUIS FERNANDES DOS R. RODRIGUES: R$ 16.932,88; EZEQUIELFERNANDO MARTINHO DAROCHA: R$ 4.149,01; EZEQUIEL JOSE DASILVA: R$ 9.580,30; EZEQUIEL LUIS FRUTUOSO DAMOTA: R$ 402,62; FABIANADA SILVAALMEIDA: R$ 209,61; FABIANA SOUSADOS SANTOS: R$ 25,27; FABIANO PEREIRAGAMA: R$ 713,55; FABIO COSTADE ABREU: R$ 365,10; FABIO DOS SANTOS: R$ 10.950,15; FABIO FERREIRA DE LIMA: R$ 282,57; FABIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA: R$ 1.807,13; FABIO LIMADOS SANTOS: R$ 2.152,92; FABIO MACHADO DA ROCHA: R$ 135,41; FABIO PEREIRA SANTOS SOUZA: R$ 3.612,70; FABRICIANO SANTANA LEITE: R$ 1.676,62; FABRICIO ANTONIO MATEUS GONÇALVES: R$ 338,57; FABRICIO ARAUJO MAGALHAES PINHEIRO: R$ 2.951,16; FABRICIO PINHEIRO DANTAS: R$ 3.770,67; FATIMABORGES PRADO: R$ 14.517,18; FELIPE BARBOZA MAXIMO: R$ 7.540,86; FELIPE DEALMEIDA BUENO: R$ 7.000,00; FELIPE DE SOUZA MATOS: R$ 146,30; FELIPE DE SOUZA TELES: R$ 302,67; FELIPE EDUARDO DASILVA: R$ 536,28; FELIPE GUEDES CORREA GONDIM E SILVA: R$ 2.432,26; FELIPE NASCIMENTO FELIPE: R$ 840,78; FELIPE SIQUEIRADA CUNHA: R$ 5.304,02; FELIPE URIAS DA SILVA: R$ 114,68; FELIX PONTES: R$ 1.400,00; FELIX ROBERTO VAZ DE SOUZA: R$ 1.751,75; FERNANDACRISTINA CANTANZARO GOMES: R$ 3.218,24; FERNANDO BARBOSA TEXEIRA: R$ 2.940,08; FERNANDO CARVALHO SILVA: R$ 1.999,19; FERNANDO DE FREITAS: R$ 230,23; FERNANDO DOS SANTOS SOUZA: R$ 2.000,30; FERNANDO LUIS DE FRANCISCO: R$ 2.270,00; FERNANDO LUIS FRANCISCO: R$ 1.230,50; FERNANDO MACEDO DE SOUSA: R$ 983,28; FLADIMIR MARIACANDIDO: R$ 3.500,00; FLAVIOANDRE SANTOS: R$ 11.636,92; FLAVIO ARAUJOANGELO: R$ 5.053,58; FLAVIO BORDENALI: R$ 6.738,31; FLORINDOAPARECIDO PEREIRADA SILVA: R$ 397,10; FRANCILIO ARAUJO MEDEIROS: R$ 38.500,00; FRANCINEUDO BEZERRA HOLANDA: R$ 989,36; FRANCISCOALVES DUARTE: R$ 1.073,86; FRANCISCOANDERSON DOS SANTOS LIMA: R$ 289,54; FRANCISCO ANTUNES: R$ 14.000,00; FRANCISCO DANIELDEALCANTARA: R$ 278,03; FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE: R$ 52.500,00; FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS: R$ 147,18; FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA: R$ 693,31; FRANCISCO DEASSIS DE PAULO: R$ 626,61; FRANCISCO DEASSIS DE SOUSA: R$ 7.000,00; FRANCISCO DEASSIS LINO: R$ 630,33; FRANCISCO EDUARDO MOTA DE MORAIS: R$ 1.706,31; FRANCISCO JANUARIO DA SILVA: R$ 963,19; FRANCISCO JOCIVAL DASILVA: R$ 295,91; FRANCISCO JOSE BARBOSA NETO: R$ 1.315,79; FRANCISCO MACIEL DE CRISTO: R$ 851,33; FRANCISCO RICARDINO DE SIQUEIRA: R$ 3.153,43; FRANCISCO RICARDO PEREIRA SOARES: R$ 1.400,00; FRANCISCO SALES RODRIGUES XAVIER: R$ 3.259,15; FRANCISCO SEVERIANO DASILVA: R$ 908,62; FRANCISCO TIAGO FERREIRADE SOUSA: R$ 3.631,68; FRANCISCO WALDEMY VIDAL: R$ 2.845,96; FRANCISCO XAVIER DA SILVA: R$ 856,81; FRANCIVALDO DANTAS LIMA: R$ 7.000,00; FRANCKEL EDMOND: R$ 1.796,46; FREDSON RODRIGUES DA SILVA: R$ 1.491,03; GABRIELCAETANO FERREIRA: R$ 452,23; GABRIEL DE MARCO: R$ 713,34; GABRIEL MORAIS DOS SANTOS: R$ 552,88; GABRIEL SILVA REIS MAIA: R$ 4.900,00; GABRIELA ROCHAMAR TINS: R$ 145,88; GECIMAR PAULA E SILVA: R$ 42.000,00; GELSON CARLOS DO NASCIMENTO: R$ 1.400,00; GELSON OLIVEIRA DE JESUS: R$ 4.109,93; GENEZILDAGARCIADE SOUZA: R$ 11.692,66; GENIVAL BEZERRA DASILVA: R$ 1.372,84; GENIVALDO DOS SANTOS: R$ 7.000,00; GEORGE LUIZ DA SILVA: R$ 1.760,73; GEORGE LUIZ DASILVA FERREIRA: R$ 5.918,64; GEOVANINI FERREIRABATISTA: R$ 173,92; GERALDO FERREIRA: R$ 2.224,88; GERALDO JOSE DACRUZ: R$ 1.760,39; GERMANO SANTANA DA SILVA: R$ 1.988,88; GERSON JOSE SOARES: R$ 5.457,80; GERVASIO DE SOUZA CRUZ: R$ 15.400,00; GEUSALVES DA SILVA: R$ 1.400,00; GEUSALVES DA SILVA BARBOSA: R$ 3.500,00; GILBERTO BARBOSA: R$ 205,51; GILBERTO BARBOSA PINTO: R$ 1.772,96; GILBERTO CIRINELLI: R$ 4.200,00; GILBERTO DE PAULA SABINO: R$ 1.449,85; GILBERTO DE SOUZA FERDINANDO: R$ 655,91; GILBERTO ERASMO DOS SANTOS: R$ 4.139,98; GILBERTO SERAFIM: R$ 3.550,36; GILBERTO SILVA: R$ 5.128,03; GILDEONE OLIVEIRA DA SILVA: R$ 2.800,00; GILMAR EDUARDO: R$ 3.057,70; GILMAR TEIXEIRACAETANO: R$ 10.180,61; GILSEN SANT OS DE SOUZA: R$ 11.161,32; GILSONALVES EVANGELISTA: R$ 7.059,91; GILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS: R$ 1.423,87; GILSON ODILON DOS SANTOS: R$ 1.395,83; GILSON VIRIATO RIBEIRO FILHO: R$ 933,33; GILVAN CHAVES DE AMARANTE: R$ 712,45; GILVAN VILELAARMESTO: R$ 1.400,00; GILVANIO PAULINO DA SILVA: R$ 379,54; GIOVANI ZANELLA NOTARIANO: R$ 6.965,12; GIOVANNI DE ARAUJO SILVA: R$ 203,43; GIVALDO ROCHADOS SANTOS: R$ 848,96; GUILHERME HENRIQUE BILU: R$ 908,53; GUSTAVOTIOZZO PAIXAO: R$ 217,44; GUTEMBERG DE SOUZA CRUZ: R$ 728,48; HAMILTON LEMES DO NASCIMENTO: R$ 3.243,85; HELIO BONFIM: R$ 7.000,00; HELIO DASILVADUTRA: R$ 35,57; HELIO DE ALMEIDA: R$ 3.683,18; HELIO DE SOUZA CAMPOS: R$ 1.290,30; HENRIQUE LUIZ BRANDAO: R$ 862,91; HERBERT FERREIRA DE JESUS: R$ 206,44; HILDOAFREU DE SOUZA: R$ 50.782,26; HOMERO BAGGIO: R$ 29.443,37; HUMBER TO JOSE OLIVEIRA DA SILVA: R$ 833,86; IDALINAAPARECIDA FERREIRABARBOZA MAXIM: R$ 109,76; IDOMAR DE LIMASANTOS: R$ 1.018,18; IGINO MARQUES NETO: R$ 600,77; IGOR SANTOS DE AZEVEDO BATISTA: R$ 504,64; IGOR SILVA BRITO: R$ 369,20; IGOR SILVADE MOURA: R$ 788,65; ISAC BATISTA DO NASCIMENTO: R$ 790,94; ISAELJOSE LAZARO: R$ 5.542,85; ISAIAS SIQUEIRAAQUINO: R$ 319,17; ISAQUE FAGUNDES DOS SANTOS FILHO: R$ 14.000,00; ISMAEL TAVARES DE LIMA NETO: R$ 1.303,86; ISRAEL SOUZA SANTOS: R$ 1.780,74; IVAN DE ARAUJO FELIX DA SILVA: R$ 2.100,00; IVAN DE JESUS SOUZA: R$ 885,91; IVAN PEDRO DOS SANTOS: R$ 827,88; IVAN SOARES: R$ 804,02; IVANEIDE FRANCISCACALDEIRA: R$ 7.913,78; JADSON VIEIRA: R$ 707,23; JAILTON DUARTE SILVA: R$ 10.500,00; JAIR FISCHER JUNIOR: R$ 299,00; JAIR SEBASTIAO DE DEUS: R$ 4.349,26; JAMES CAETANO MOREIRA: R$ 2.241,96; JANAINA ANTONIO ESTEVAM: R$ 4.224,44; JANAINA KLY OLIVEIRA: R$ 2.844,35; JANAIR DASILVA NORONHA: R$ 3.586,85; JAQUELINE MARTINS BOSCH VALDOMIRO: R$ 186,78; JASIELE OLIVEIRA DIAS: R$ 89,46; JEANAMARO APARECIDO: R$ 343,27; JEAN CARLO ARNEKE SAMOGY: R$ 1.504,71; JEAN CARLOS DO NASCIMENTO: R$ 156,96; JEFERSON BASTOS CONCEICAO: R$ 10.500,00; JEFFERSON TIBURTINO LEITE: R$ 697,66; JEFFERSON VERISSIMO DE OLIVEIRA: R$ 6.641,28; JENILSON LUIZ DASILVA RIBEIRO: R$ 370,02; JERONIZIAAPARECIDA SOUZA: R$ 7.914,62; JIVALDO BORGES DA SILVAJUNIOR: R$ 9.450,00; JOALDO DASILVA BORGES: R$ 3.150,00; JOANACALDEIRA BUENO PIEDADE: R$ 363,49; JOAO APARECIDO BOTELHO DE SOUSA: R$ 1.044,60; JOAO BATISTADE LIMA: R$ 6.852,76; JOAO BATISTADIAS: R$ 17.500,00; JOAO BATISTALOURENCO BEZERRA: R$ 1.260,00; JOAO BATISTA OLIVEIRAMACENA: R$ 273,75; JOAO BATISTAREIS SILVA: R$ 8.400,00; JOAO BATISTASILVADA CONCEICAO: R$ 8.429,51; JOAO BRASILINO DE OLIVEIRA JUNIOR: R$ 3.833,68; JOAO CARLOS LIRIO MAIDANA: R$ 305,68; JOAO DASILVAGOMES: R$ 809,90; JOAO DA SILVASOUSA: R$ 815,37; JOÃO DE MACEDO CORREIA: R$ 3.162,31; JOAO EDSON DE MARCO: R$ 21.000,00; JOÃO EVANGELISTA OLIVEIRAFRAZÃO: R$ 26.600,00; JOÃO FEREIRA DA SILVAFILHO: R$ 5.600,00; JOAO FIGUEIREDO DIAS: R$ 897,63; JOAO JOSE DO CARMO: R$ 4.900,00; JOAO JOSE DO NASCIMENTO: R$ 9.353,52; JOÃO JOSE FABRICIO DASILVA: R$ 70.000,00; JOÃO MARCOS MAJOLO: R$ 33.385,21; JOAO MARIAMORAIS: R$ 650,00; JOAO PAULO RIBEIRO OLIVEIRA: R$ 3.342,14; JOAO PEREIRA DO PRADO: R$ 1.052,67; JOAO PIRES GOTTI: R$ 209,58; JOAO ROBERTO CALUBRISE: R$ 996,14; JOAO ROUXINOL DA SILVA NETO: R$ 1.924,55; JOAO SANTOS CORREIA: R$ 3.433,20; JOAO TEIXEIRADA SILVA: R$ 12.485,05; JOAO VICENTE DOS SANTOS: R$ 860,85; JOAO VICTOR CLAUDIANO LABELA: R$ 85,07; JOAQUIM DA SILVA PEREIRA: R$ 1.765,58; JOAQUIM FERREIRAMACHADO: R$ 9.227,29; JOAQUIM LUIZ FILHO: R$ 974,91; JOAQUIM NUNES DACOSTA: R$ 608,27; JOAQUIM PENADA SILVA: R$ 7.170,10; JOEDSON SANTOS SOUZA: R$ 11.550,00; JOELOVIDIO PINHEIRO: R$ 500,00; JOELITON DA SILVA FERREIRA: R$ 314,85; JOELSON DE JESUS ARAUJO: R$ 5.634,48; JOELSON PEREIRANUNES: R$ 2.653,44; JONATHAS GUILHERME DE JESUS: R$ 64,64; JONH WERLEY LUCINDO DEABREU: R$ 1.543,71; JORGE SILVACORREIA: R$ 829,95; JORGE ABRAO MARTINS: R$ 910,85; JORGEALEXANDRE DACONCEICAO: R$ 1.111,22; JORGE APARECIDO DE PAULA: R$ 9.100,00; JORGE BARBOSA DA SILVASANTOS: R$ 5.600,00; JORGE BEZERRA: R$ 2.193,02; JORGE KEISTONIO: R$ 3.612,50; JORGE LOUZADA: R$ 6.710,68; JORGE MATIAS DE MORAES: R$ 5.061,62; JORGE MATIAS DE MORAIS: R$ 2.047,93; JOSEADELMIRO DE ANDRADE: R$ 366,25; JOSE ADRIANOALEXANDRINO SOBRAL: R$ 1.841,99; JOSE ADRIANO FERREIRA DASILVA: R$ 49.000,00; JOSE AILSON MENDES DOS SANTOS: R$ 1.910,00; JOSE ALEX DA PAIXAO: R$ 12.252,01; JOSE ALEXANDRE DASILVAFILHO: R$ 2.283,10; JOSE ALVES DE JESUS: R$ 17.500,00; JOSE ANTONIO DA SILVA: R$ 2.973,82; JOSEANTONIO DOS SANTOS: R$ 1.886,98; JOSE ANTONIO FERREIRADA SILVA: R$ 5.192,71; JOSE APARECIDO DOS SANTOS: R$ 14.000,00; JOSE APARECIDO ROCHA: R$ 74,40; JOSEAPARECIDO SILVA DA COSTA: R$ 1.809,69; JOSEAUGUSTO DO NASCIMENTO GAMA: R$ 9.226,19; JOSE BENEDITO DASILVA: R$ 3.976,21; JOSE BENEDITO FELIX: R$ 4.367,57; JOSE CARDOSO DA SILVA: R$ 1.073,06; JOSE CARLOS DASILVADOS SANTOS: R$ 3.500,00; JOSE CARLOS DIAS: R$ 2.338,38; JOSE CARLOS RODRIGUES: R$ 1.100,48; JOSE CICERO CLAUDINO DA SILVA: R$ 449,19; JOSE CLAUDIO DA SILVA: R$ 2.100,06; JOSE CLEMENTINO DE SOUZA: R$ 3.929,08; JOSE DACRUZ PERERIA DA SILVA: R$ 7.000,00; JOSE DA SILVA: R$ 929,74; JOSE DAVI LOURENÇO BEZERRA: R$ 7.000,11; JOSE DE SOUZA: R$ 700,00; JOSE DONIZETE DA SILVA: R$ 7.000,00; JOSE EDCLEUDO RICARTE DA SILVA: R$ 1.806,31; JOSE EDIGENALDE JESUS BISPO: R$ 1.253,49; JOSE FABIANO GONCALVES QUEIROZ: R$ 1.676,04; JOSE FAUSTINO FERREIRA: R$ 1.029,95; JOSE FRANCADA SILVA: R$ 21.000,00; JOSE FRANCIONE FELIX: R$ 2.213,82; JOSE FRANCISCO DANTAS DO NASCIMENTO: R$ 1.400,00; JOSE FRANCISCO SANTOS DE FRANÇA: R$ 62,32; JOSE FRANCISCOTEIXEIRA: R$ 2.940,00; JOSÉ GERALDO PATRICIO: R$ 7.000,00; JOSE GOMES DASILVA: R$ 1.150,85; JOSE GOMES PEREIRA: R$ 255,13; JOSE GUTEMBERG GOMES DA SILVA: R$ 4.675,40; JOSE HIULACOSTA: R$ 4.381,36; JOSE HUILACOSTA: R$ 3.283,94; JOSE ILDO DOS SANTOS: R$ 412,88; JOSE INALDO NEVES BARBOSA: R$ 1.635,00; JOSE JOAO DO CARMO: R$ 3.870,25; JOSE LAURIES DE MELO SILVA: R$ 174,30; JOSE LEITE: R$ 2.033,89; JOSE LOPES DA SILVA: R$ 107.999,18; JOSE LUIZ DOS SANTOS: R$ 6.894,46; JOSE MANOELDA SILVA: R$ 2.100,00; JOSE MANOEL DOS SANTOS: R$ 584,99; JOSE MARCIO SOARES: R$ 1.978,23; JOSE MARIA DE OLIVEIRA: R$ 2.364,35; JOSE MARIA SANTOS CANDIDO: R$ 206,58; JOSE MARIO DE SOUZA SANTOS: R$ 48,24; JOSE MARTINS CARDOSO: R$ 1.024,06; JOSE MARTINS DE JESUS: R$ 13.083,14; JOSE MAURICIO VICENTE DOS SANTOS: R$ 1.908,50; JOSE MESSIAS B. DOS SANTOS: R$ 1.034,40; JOSE MISSIAS DASILVA: R$ 4.190,44; JOSE MONTEIRO: R$ 513,26; JOSE NEWTON RAFAEL SOARES: R$ 1.143,12; JOSE NILDO BOMFIM DACRUZ: R$ 7.000,00; JOSE OLIMPIO GIANELLI DOS SANTOS: R$ 209,32; JOSE OTHO DA SILVA: R$ 606,90; JOSE PAULO MOREIRA DE SOUZA: R$ 11.293,96; JOSE PEREIRA DA SILVA: R$ 1.202,04; JOSE RENAILDO DE MOURASILVA: R$ 3.825,64; JOSE RENATO DOS SANTOS SANTANA: R$ 4.469,71; JOSE RIBEIRO DOS SANT OS FILHO: R$ 633,66; JOSE RINALDO FERNANDES GOMES: R$ 7.254,34; JOSE ROBERTO DOSANJOS SILVEIRA: R$ 319,86; JOSE ROBERTO DOS SANTOS: R$ 1.906,60; JOSE ROBER TO FERREIRADA COSTA: R$ 1.887,91; JOSE ROBERTO MESSIAS DOS SANTOS: R$ 3.611,76; JOSE ROBERTO QUITERIO: R$ 1.481,81; JOSE ROBSON GUERRAALVES: R$ 606,75; JOSE RODRIGO DASILVA: R$ 3.128,99; JOSE ROMILSON CANDIDO DOS SANTOS: R$ 1.182,50; JOSE RUBENS DE OLIVEIRASOUZA: R$ 52,67; JOSE SANDOVAL PEREIRADA SILVA: R$ 566,32; JOSE SANTOS GODOE: R$ 945,52; JOSE SILVANO JACINTO DA SILVA: R$ 257,82; JOSE TORRES DA SILVA: R$ 1.031,51; JOSE TRAJANO DE LIMA: R$ 1.089,31; JOSE VALMIR SOARES DASILVA: R$ 821,67; JOSE VICENTE DOS SANTOS: R$ 5.360,20; JOSELITO FERREIRADE BRITO: R$ 6.033,53; JOSELITO MOREIRAPAIVA: R$ 7.674,81; JOSENILTON JESUS DE SOUZA: R$ 770,63; JOSIAS MARQUES DE ASSIS FILHO: R$ 1.287,09; JOSIAS OLIVEIRA SOUSACRUZ: R$ 1.050,00; JOSIVAN BISPO DOS SANTOS: R$ 13.782,73; JOSIVAN SILVADOS SANTOS: R$ 1.901,55; JOSUE ROMUALDO DO NASCIMENTO: R$ 4.318,75; JOSY PROVAZI: R$ 2.196,76; JOYCE MARASILVA DEARAUJO: R$ 1.321,75; JULIANA PROVAZI: R$ 96,58; JULIO CERQUEIRA DA PAIXÃO: R$ 9.967,46; JULIO CESAR DE SOUZA COSTA: R$ 138,65; JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS: R$ 4.900,00; JULIO CESAR MONTE DOS SANTOS: R$ 35.000,00; JULIO CESAR OLIVEIRAPINTO: R$ 2.630,19; JULIO CEZAR SANTOS SOUZA CARDOSO: R$ 7.700,00; JULIO GONÇALVES SILVA: R$ 2.029,58; JULIO MARQUES DOS SANTOS: R$ 23.107,78; JULIO PEREIRABARBOSA: R$ 750,63; JUNIO GUSTAVO LACERDA BRITO: R$ 383,21; JUNIVAL DO NASCIMENTO SOUSA: R$ 3.207,27; JURACY DE OLIVEIRAFELIX DE ARAUJO: R$ 1.988,94; JURANDI CICERO DE LIMA: R$ 1.308,78; JURANDIR EDSON XAVIER: R$ 4.319,12; JUVENALCARLOS BICA: R$ 21.000,00; KARLAS DEARAUJO SOARES: R$ 10.177,32; KAROLINE JESUS DOS SANTOS: R$ 794,64; KELLY ANNE SANTOS GADELHA: R$ 1.226,36; KELVIN FREITAS SOARES: R$ 2.800,00; KLEBER HENRIQUE PEREIRAMANÇO: R$ 443,98; KLEITON GIMENEZ GOUVEIA: R$ 2.099,87; KOSSI NTIAFALALI AZIAGBA: R$ 7.996,80; LAÉRCIOAUGUSTOALVES: R$ 824,14; LAERCIO JOAO DA SILVA: R$ 5.600,00; LAERCIO PEREIRA DEARAUJO: R$ 1.132,82; LAERTE FABIOASSIS SANTOS: R$ 2.060,12; LANDESBERGUE SANTOS: R$ 3.531,53; LANUSSE FERREIRADE LIMA: R$ 3.850,85; LARISSA DE JESUS: R$ 7.893,06; LAUDELINOAPARECIDO MARTININGO: R$ 1.501,22; LAUDICEIA RANGEL DOS REIS: R$ 796,95; LAUDILENE ARAUJO SILVA: R$ 217,60; LAZARO DONIZETE HODINIK: R$ 158,42; LAZARO JUNIOR DA SILVA BORGES: R$ 418,03; LEANDROANTUNES: R$ 1.184,73; LEANDRO DONIZETI DE LIMA: R$ 8.080,68; LEANDRO DOS SANTOS: R$ 1.671,95; LEANDRO HENRIQUE PEDROSO: R$ 615,28; LEANDRO JESSE DE CAMPOS: R$ 3.340,98; LEANDRO MARQUESTAVARES: R$ 6.940,83; LEANDRO SALVADOR MARQUES: R$ 16.230,01; LEANDRO SANTOS DE BELLIS: R$ 1.045,53; LEANDRO SOUZA DOS SANTOS: R$ 2.100,00; LEIDIANE MORAIS DE SOUZA: R$ 12.607,82; LEIDIVAN DE JESUS: R$ 8.400,00; LEONARDOALVES: R$ 527,83; LEONARDOALVES DOS SANTOS: R$ 792,03; LEONARDO DOS SANTOS SILVA SOUZA: R$ 2.791,51; LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO: R$ 3.763,41; LEONARDO GERSON DE OLIVEIRA FERNANDES: R$ 654,04; LEONARDO JORDAO DE OLIVEIRA: R$ 328,79; LEONARDO MARTILIANO LAGE: R$ 2.240,00; LEONARDO MENDESALMEIDA: R$ 388,65; LEONARDO OLIVEIRADA SILVEIRA: R$ 4.683,47; LEONIL GIMENEZ DASILVA: R$ 13.708,86; LEONILDO BORGES DO S SENA: R$ 1.603,00; LEONILDO BORGES DOS SANTOS SENA: R$ 886,43; LETICIA FERREIRAARAUJO DA SILVA: R$ 112,79; LILIANE GONCALVES DASILVA: R$ 7.000,00; LILIANE MARIADOS SANTOS: R$ 4.650,03; LINDOMAR PIRES DASILVAMOTA: R$ 7.000,00; LINDOMAR ROSALINO DA SILVA: R$ 8.735,62; LIONDENIR GOMES SILVA: R$ 286,52; LOURIVAL FERNANDES DASILVA: R$ 5.034,43; LOURIVAL VIANA DOS SANTOS: R$ 11.928,53; LOURIVALDO CLARO DE JESUS: R$ 1.988,55; LUAN DOS REIS FRAGA: R$ 670,31; LUAN SILVA DOS SANTOS: R$ 4.546,50; LUCAS DE MOURA: R$ 18.375,59; LUCAS ABÍLIOALVES DE ALMEIDA: R$ 1.548,37; LUCAS DA SILVA: R$ 918,82; LUCAS DA SILVA OLIVEIRA: R$ 1.425,82; LUCAS DE MOURA: R$ 6.300,00; LUCAS GOMES DASILVA: R$ 302,47; LUCAS OLIVEIRAISIDORO: R$ 235,72; LUCAS PEREIRADA SILVA: R$ 572,18; LUCAS RODRIGUES DO NASCIMENTO: R$ 31,59; LUCIANARODRIGUES: R$ 3.500,00; LUCIANA VIEIRAALMEIDA: R$ 119,59; LUCIANO BARBOSA: R$ 1.552,47; LUCIANO FELIX VIEIRA: R$ 241,36; LUCIANO IVANIR DASILVA: R$ 35.000,00; LUCIANO JOSE DE FARIAS: R$ 3.202,96; LUCIANO MANOEL DE SANTANA: R$ 5.740,00; LUCIANO MARTINS: R$ 10.464,57; LUCIANO PEREIRA: R$ 1.239,44; LUCIANO TIBURCIO SENA: R$ 7.000,00; LUCIMARIO SAMPAIO DA SILVA: R$ 3.870,81; LUCIO EMILIO DA CRUZ LOPES: R$ 855,47; LUCYANE GOMES DE SOUZA: R$ 7.000,00; LUISANTONIO DACRUZ LOPES: R$ 813,93; LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA: R$ 5.095,13; LUIS ANTONIO MARTINS: R$ 1.003,49; LUIS CARLOS DOS SANTOS: R$ 35.000,00; LUIS CARLOS DOS SANTOS: R$ 755,29; LUIS FELIPE ROCHADOS SANTOS: R$ 368,40; LUIS HENRIQUE CORREIADA SILVA: R$ 3.541,38; LUIS HENRIQUE DE LIMA: R$ 3.206,96; LUIS PAULO DA SILVA SANTOS: R$ 2.722,81; LUIZANTONIO DE LIMA: R$ 1.066,71; LUIZ ANTONIO MARTINS ROSA: R$ 3.967,34; LUIZ CARLOS DE MOURA: R$ 182,92; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA: R$ 14.798,20; LUIZ CARLOS DOS SANTOS: R$ 1.953,89; LUIZ CARLOS MARQUES: R$ 4.900,11; LUIZ COIMBRASILVA: R$ 13.142,55; LUIZ PEREIRA RUFA: R$ 3.780,00; LUIZ SILVADOS SANTOS: R$ 24.500,00; LUIZ VITO DA SILVA: R$ 5.798,68; LUZIA SILVASALES: R$ 2.314,95; LUZIMAR LOPES BEZERRA: R$ 1.557,84; LYNCON HENRIQUE SILVASANTOS: R$ 224,76;

continua

MACELINO VIANA: R$ 355,24; MAICON OLIVEIRAGONÇALVES: R$ 73,61; MAIKE DE SOUZA FERDINANDO: R$ 878,97; MAILSON FRANCISCO DE LIMA SILVA: R$ 2.233,12; MALAQUIAS BATISTA DOS SANTOS: R$ 474,99; MANOELDA SILVA TIMOTEO: R$ 8.050,00; MANOELMEDEIROS NASCIMENTO: R$ 253,96; MANOEL MESSIAS DASILVA: R$ 3.614,69; MANOELMESSIAS DOS SANTOS: R$ 270,72; MANOELMESSIAS DOS SANTOS FILHO: R$ 3.377,26; MANOEL MESSIAS VIEIRA: R$ 1.048,89; MANOEL PAIXÃO SILVA BASTOS: R$ 3.364,76; MANOEL ROBERTO DA SILVA: R$ 2.240,00; MANOEL SEVERINO DASILVA: R$ 5.627,47; MARCELO CABRAL: R$ 3.369,63; MARCELO CANDIDO DEALMEIDA: R$ 4.767,86; MARCELO CASTALDELLI AZZOLINI: R$ 14.000,00; MARCELO DASILVA: R$ 1.221,66; MARCELO FERNANDO FRANCO: R$ 21.000,00; MARCELO GILBERTO BORGES: R$ 1.400,00; MARCELO PAULO VIEIRA: R$ 4.246,39; MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS: R$ 412,92; MARCELO SCALAMBRINI: R$ 11.454,52; MARCIA VIEIRA DE QUEIROZ: R$ 892,83; MARCIANO JOSE DIAS: R$ 3.564,98; MARCIANO SANTOS VAZ: R$ 1.274,70; MARCIO ALVES: R$ 7.015,78; MARCIO DE ANDRADE CORREAGENIAL: R$ 1.907,80; MARCIO DE JESUS SILVA: R$ 984,18; MÁRCIO DE SOUSABARBOSA: R$ 6.863,67; MARCIO LUZ DE OLIVEIRA: R$ 6.734,28; MARCIO OLIVEIRA RIOS: R$ 637,88; MARCIO SOARES SOUSA: R$ 7.445,80; MARCIO UBIRAJARAROCHA DA SILVA: R$ 10.500,00; MARCOANTONIO SEBASTIÃO: R$ 46,33; MARCOAURELIO CASTORI DE SOUZA: R$ 3.664,91; MARCOS ANTONIO BAPTISTA BERGAMIN: R$ 1.033,36; MARCOS ANTONIO DA SILVA: R$ 11.010,24; MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MELO: R$ 72,66; MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA: R$ 7.000,00; MARCOSAURELIO DE OLIVEIRA: R$ 7.000,00; MARCOS DE SOUSASARMENTO: R$ 56.000,00; MARCOS FERNANDES GASTÃO: R$ 7.975,58; MARCOS GARCIA: R$ 4.815,70; MARCOS LIMA CLEMENTINO: R$ 40.012,00; MARCOS MARTINS MARCELINO: R$ 3.863,97; MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA: R$ 2.920,62; MARCOS ROBERTO MARQUES: R$ 31,59; MARCOS ROBERTO QUEIROZ MACHADO: R$ 1.155,45; MARCOS ROGERIO PANARINI: R$ 2.652,72; MARCOS VERISSIMO DE SOUZA: R$ 598,53; MARCOS VICENTE DASILVA: R$ 8.839,25; MARCOS VINICIUS JESUS DOS SANT OS: R$ 4.550,00; MARIAAPARECIDA DE OLIVEIRA: R$ 23.096,43; MARIADE FATIMA PIO DE SOUZA: R$ 118,82; MARIA DE JESUS SANTOS DUTRA: R$ 2.747,57; MARIAEUFRASIAVILELA DOS SANTOS: R$ 8.874,69; MARIA GILMA FREITAS FERNANDES: R$ 8.400,00; MARIALUCIADE OLIVEIRA: R$ 4.549,34; MARIANASCIMENTO GONÇALVES: R$ 1.135,06; MARIA SOCORRO DE SOUSA: R$ 11.783,73; MARIATATIANE FERNANDES TESSARI: R$ 10.500,00; MARIANASILVA SANTOS: R$ 213,62; MARINHO ALEXANDRINO DE FRANÇA: R$ 6.106,30; MARIO ALCANTARA DA SILVA: R$ 8.400,00; MARIOALVES FERREIRA: R$ 14.000,00; MARIOAUGUST O BESERRACARDOSO: R$ 6.542,73; MARLI PEREIRADE OLIVEIRA: R$ 338.100,00; MARLLON ALAN GOMES: R$ 1.000,00; MARTA MITIKO SHIBATA: R$ 401,40; MATEUS BARRETO DOS SANTOS: R$ 18.897,42; MATEUS CARVALHO DE CAMPOS: R$ 958,99; MATEUS RONALDO DA SILVA DE OLIVEIRA: R$ 7.144,23; MATHEUS VITAL DO PRADO MATHIAS: R$ 225,16; MAURICIO DE MEDEIROS: R$ 859,99; MAURICIO MARIANO DASILVA: R$ 2.450,70; MAURICIO PEREIRASILVA: R$ 4.342,43; MAURILIO NONATO DAS NEVES: R$ 1.017,13; MAURILO VIEIRA SOARES: R$ 669,82; MAUROADRIANO DIAS CALDERON: R$ 21.000,00; MAURO FALCO: R$ 5.672,81; MAURO FERNANDO DE FREITAS: R$ 5.119,00; MAURO RAFAEL BARBOSA: R$ 333,63; MAX ANTONIO MOREIRA DA SILVA: R$ 4.050,77; MAYLLOW VINICIUS SANTIAGO RIBEIRO: R$ 700,04; MICHAEL DOUGLAS SANTANA VIDAL: R$ 49,75; MICHAELFERREIRARAIMUNDO: R$ 17,05; MICHELALEJANDRO MOREL MEIRA: R$ 21.000,00; MIGUELBUENO: R$ 423,20; MIGUEL DE JESUS: R$ 7.018,25; MIQUEIAS PEREIRA JAQUES: R$ 2.100,00; MOISES DASILVA: R$ 4.501,96; MOISES JAK VAZ SANTOS: R$ 837,86; MOISES MACEDO DE SOUSA: R$ 5.749,74; MOISES SIMPLICIO DE SOUZA: R$ 1.144,61; MURILO HENRIQUE SANTIAGO RIBEIRO: R$ 3.150,00; NATALIAANDRADEAGUIAR: R$ 285,79; NATALICIO DE SOUZAGLOMBA: R$ 4.633,06; NATAN LOPES PEREIRA: R$ 1.378,77; NATHALIACRUZ CRISOSTOMO: R$ 4.920,89; NEIDEANUNCIADADA SILVA: R$ 16.073,19; NEILTON VICENTE DASILVA: R$ 1.047,37; NELSON DE SOUSA DIAS: R$ 432,48; NELSON MARCOS: R$ 4.945,83; NELSON NUNES: R$ 8.497,19; NELSON RAMOS DA SILVA: R$ 963,36; NELSON SANTOS GOES: R$ 7.691,42; NICODEMOS DA SILVA: R$ 9.800,00; NILSON ALVES DE PAULA: R$ 946,48; NILSON GONÇALVES DA COSTA: R$ 1.110,40; NILTON BISPO DOSANJOS: R$ 1.641,19; NILTON CARLOS GONZAGA: R$ 5.051,07; NILTON CELSO DA SILVA: R$ 44.951,33; NILTON CESAR MUNIZ DA COSTA: R$ 44,89; NILTON LIMA MENDES DA SILVA: R$ 1.667,17; NILTON RODRIGUES: R$ 24.500,00; NILVAN PEREIRAALVES: R$ 2.340,91; NIVALDO FERREIRA DASILVA: R$ 3.310,83; ORLANDINO RIBEIRO SILVA: R$ 899,52; ORLANDO PEREIRADOS SANTOS: R$ 9.476,96; ORLANDO SILVADOS SANTOS: R$ 4.132,58; OSMAR TEODORO DASILVA: R$ 59,55; OSVALDO ALMEIDAFILHO: R$ 14.606,15; OSWALDO JOSE DASILVA: R$ 24.500,00; OTAVIO FERREIRA DASILVA: R$ 12.168,49; OZEAS DE PAULA FELICIANO: R$ 4.913,83; PATRICIA MARIADASILVA: R$ 5.33; PATRICK OLIVEIRA DA SILVA: R$ 38,39; PAULOALBERTO CORREA: R$ 861,55; PAULO APARECIDO MATURANA: R$ 212,14; PAULO CANDIDO NASCIMENTO DASILVA: R$ 1.779,22; PAULO CELSO DE SOUZA SIQUEIRA: R$ 371,12; PAULO CESAR BEGALE: R$ 724,91; PAULO CESAR SOARES: R$ 1.176,00; PAULO DE FRANÇASILVA: R$ 2.531,42; PAULO FRANCASILVA: R$ 7.962,50; PAULO HENRIQUE DA LUZ SOUZA: R$ 5.594,87; PAULO HENRIQUE FERIAN: R$ 106,27; PAULO HENRIQUE PEREIRA: R$ 503,56; PAULO HENRIQUE QUEIROZ DASILVAARAUJO: R$ 645,70; PAULO LUIZ MARTINS: R$ 2.100,00; PAULO DINIZ MALZONI: R$ 753,96; PAULO RENATO ANTONIO ILHA: R$ 28.000,00; PAULO RICARDO RIBEIRO: R$ 14.000,00; PAULO ROBERTO CARVALHO: R$ 3.500,00; PAULO ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS: R$ 809,73; PAULO SERGIO DA SILVA: R$ 45.340,03; PAULO SEVERINO DOS SANTOS: R$ 10.500,00; PAULO ZIOBER SBORGI: R$ 695,93; PEDRO ALVES: R$ 1.821,11; PEDROALVES PEREIRA: R$ 2.199,11; PEDRO CLEMENTINO SOBRINHO: R$ 205,58; PEDRO DIOGO RODRIGUES TODERO: R$ 9.450,00; PEDRO DONIZETI FERNANDES DE SOUZA: R$ 2.940,00; PEDRO DUARTE DE MORAES: R$ 626,81; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE JESUS: R$ 4.043,92; PEDRO PAULINO DO NASCIMENTO JUNIOR: R$ 938,52; PETHERSON DA SILVEIRA: R$ 1.809,23; RAFAELCIPRIANO DA SILVA: R$ 3.230,19; RAFAELDE OLIVEIRAALVES GOMES: R$ 14.000,00; RAFAELDE OLIVEIRA PINTO: R$ 171,95; RAFAEL FRISONI: R$ 7.414,79; RAFAELGANDINI RODRIGUES: R$ 8,72; RAFAEL JOVINO DOS SANTOS: R$ 750,83; RAFAEL LIMADE OLIVEIRA: R$ 4.135,61; RAFAEL PEREIRA ROCHA: R$ 1.196,09; RAFAEL SIMÕES DOS SANTOS: R$ 521,82; RAFAELLY CRISTINAGOMES SANTANA MACIEL: R$ 22,61; RAIMUNDABRANDÃO DE JESUS: R$ 1.638,12; RAIMUNDO NONATO DA SILVA DOS SANTOS: R$ 14.000,00; RAPHAEL FERNANDES DE FREITAS: R$ 142,78; REGIANE FERREIRAMORAIS: R$ 10.418,16; REGILDO CAMPOS DE ARAUJO: R$ 4.463,12; REGINA MARCIAVIANA LIMA: R$ 2.004,66; REGINAOSMANA CONCEIÇÃO OLIVEIRA: R$ 3.049,51; REGINALDO ALVES DOS SANTOS: R$ 13,63; REGINALDO DOS SANTOS: R$ 828,51; REGINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS: R$ 60,43; REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS: R$ 8.107,53; REGINALDO SANTANASANTOS: R$ 28.000,00; REGINALDO SOARES RODRIGUES: R$ 52.500,00; REINALDO PEREIRADA SILVA: R$ 8.820,00; RENAN LUCIO FRIGO: R$ 1.050,00; RENATA ARRUDASAMPAIO DE SOUZA: R$ 344,53; RENATOAPARECIDO TELLES: R$ 2.800,00; RENATO DO NASCIMENTO CAMPOS: R$ 8.210,58; RENATO DOS SANTOS COSTA: R$ 916,96; RENILDO DOS SANTOS DA SILVA: R$ 3.493,59; RICARDO DE MORAES BEZERRA: R$ 3.453,33; RICARDOAUGUST O DE SOUZ: R$ 8.400,00; RICARDO DE MORAES BEZERRA: R$ 3.500,00; RICARDO DELLALIO: R$ 5.555,07; RICARDO FERREIRADE SOUZA: R$ 4.900,25; RICARDO IZIDORO TAVARES: R$ 12.518,15; RICARDO SANTOS SILVA: R$ 3.252,64; RISONEIDE DA SILVA: R$ 4.375,00; RITADE CASSIAMARIANO: R$ 932,56; ROBERTWILLIAM DA SILVA: R$ 381,83; ROBERTO CARLOS DE PROENCA: R$ 1.198,25; ROBERTO CARLOS PEREIRA: R$ 16.115,46; ROBERTO DE CASTRO PEREIRA: R$ 2.224,46; ROBER TO FRANCISCO DE LIMA: R$ 963,18; ROBERTO JOSE BERNARDO DASILVA: R$ 319,75; ROBERTO LUIZ DA SILVA: R$ 5.600,00; ROBINSON LUIZ DA ROSALIMA: R$ 21.000,00; ROBSONALVES DE OLIVEIRA: R$ 1.050,00; ROBSON BARBOSA SIQUEIRA: R$ 35.000,00; ROBSON DE FIGUEREDO RODRIGUES: R$ 644,23; ROBSON FERNANDO DASILVA: R$ 178,57; ROBSON LIMA TARASTCHUK: R$ 162,28; ROBSON PETERARIANI: R$ 55,36; ROBSON SANDRO BERALDES: R$ 1.676,30; ROBSON SILVA DO NASCIMENTO: R$ 216,30; RODOLFO RODRIGUES DACONCEIÇÃO: R$ 700,00; RODRIGO ANTONIO: R$ 2.073,44; RODRIGO BEZERRADOS SANTOS: R$ 3.977,65; RODRIGO DANILO DE SOUSA: R$ 645,91; RODRIGO DANILO DE SOUZA: R$ 4.000,00; RODRIGO DE JESUS SILVA: R$ 729,49; RODRIGO DOS SANTOS VERISSIMO: R$ 1.323,20; RODRIGO FERREIRA VIANADASILVA: R$ 1.933,19; RODRIGO MARCOS JUSTIMIANO DE FREITAS: R$ 1.472,86; RODRIGO MATIAS DEARAUJO: R$ 1.086,57; RODRIGO MEIRA DOS SANTOS: R$ 2.584,44; RODRIGO PEREIRADA SILVA: R$ 1.750,00; RODRIGO VENERE: R$ 1.163,52; RODRIGO ZUCHERATO RUOCCO: R$ 486,47; ROGERIO ANTONIO BUENO: R$ 242,46; ROGERIO CUNHA DE PAULO: R$ 3.682,56; ROGERIO FELIX DE SOUZA: R$ 293,27; ROGERIO IKEDA DOS SANTOS: R$ 4.944,56; ROGERIO JOSE TEODORO: R$ 1.192,75; ROGERIO LUCIO FERREIRADA SILVA: R$ 12.566,51; ROGERIO RODRIGUES LIMA: R$ 857,07; ROJER SILVA DE LIMA: R$ 210,00; ROMARIOALEXANDRE DE OLIVEIRA: R$ 126,58; ROMARIO PEREIRA LIMA: R$ 15.400,00; ROMENNIGUEM SALVIANO E SILVA: R$ 1.829,58; ROMILDO TEMOTEO DA SILVA: R$ 4.353,09; ROMILSON BARROS DEARAUJO: R$ 825,93; RONALDO JOSE DA SILVA: R$ 1.153,83; RONALDO PEREIRALOULA: R$ 185,01; RONDINELI CHAGAS DOS SANTOS: R$ 1.806,42; RONI DOS SANTOS RODRIGUES: R$ 39,29; ROSANA VENCIO DE CASTRO: R$ 1.243,15; ROSANGELADA SILVA: R$ 7.000,00; ROSELAINE DE SOUSACALADO: R$ 170,68; ROSELI SENASILVA: R$ 855,79; ROSEMEIRE MARQUES DE LIMA SANTANA: R$ 3.066,54; ROSEMERYLIMA DE SOUZA: R$ 2.275,00; ROVILSON MACHADO DINIZ: R$ 1.531,69; RUBENS DANILO DE SOUSA: R$ 579,92; RUBENS PRIMO DOS SANTOS: R$ 1.375,00; RUI GEOLHES RODRIGUES DOS SANTOS: R$ 4.407,50; SAINFAITE FELIX: R$ 1.223,62; SAMUELDE ANDRADE FREITAS: R$ 890,47; SAMUEL MARCONDES DE SOUZA: R$ 1.522,58; SAMUELSIMPLICIO DE SOUZA: R$ 5.826,88; SANDRO DA SILVADE OLIVEIRA: R$ 1.931,72; SAULO RODRIGUES MAGALHÃES: R$ 4.444,15; SEBASTIANA ROSA DE SOUZA: R$ 17.380,28; SEBASTIAO CLAITON RODRIGUES: R$ 154,31; SEBASTIÃO DOS SANTOS: R$ 11.500,19; SEBASTIAO FERREIRADE JESUS: R$ 13.386,30; SEBASTIÃO GOMES DA SILVA: R$ 365,60; SEBASTIAO MARIANO DASILVA: R$ 112,44; SEBASTIAO ORLANDO MARQUES: R$ 5.515,30; SEBASTIAO RODRIGUES: R$ 2.139,01; SEBASTIAO SEVERIANO DAROCHA: R$ 6.245,76; SERGIO ALVES ANTUNES: R$ 10.500,00; SERGIOALVES DE LIMA: R$ 3.025,06; SERGIO CLEMENTE DE CAMPOS: R$ 1.894,88; SERGIO JOSE SIRINO: R$ 918,58; SERGIO LEMES DE OLIVEIRA: R$ 6.014,10; SEVERINAMARIADOS SANT OS: R$ 35.000,00; SEVERINO DASILVA: R$ 8.400,00; SEVERINO FELIX DOS SANTOS FILHO: R$ 3.773,07; SEVERINO FRANCISCO MONTEIRO: R$ 1.000,65; SEVERINO GOMES DA SILVA: R$ 552,72; SEVERINO JOSE DA SILVA: R$ 5.600,00; SEVERINO LUIZ DA SILVA: R$ 4.394,52; SEVERINO PEREIRADE LIMA: R$ 2.625,00; SEVERINO ROSA DASILVA: R$ 21.000,00; SEVERINO XAVIER DO NASCIMENTO: R$ 35.000,00; SHEDEILDSON BARBOSANUNES: R$ 10.500,00; SICERO RANGEL SANTOS RIBEIRO: R$ 971,45; SIDNEI FRANCELINO DASILVA: R$ 927,68; SIDNEI MARCELO PETRI: R$ 12.401,29; SIDNEYAIRES FERREIRA: R$ 5.115,56; SIDRONIO FRANCISCO DA SILVA: R$ 287,84; SILVANI CABRAL DASILVA: R$ 11.709,84; SILVESTER MAGNON CABRAL: R$ 834,66; SILVIA HELENADOS SANTOS: R$ 743,43; SILVIO DONIZETE DEARTUR: R$ 1.754,00; SILVIO DONIZETIARTUR: R$ 1.159,48; SILVIO JOSE DE SOUSA: R$ 1.101,80; SILVIO PEREIRA: R$ 5.464,14; SIVALDO FELIX DOS SANTOS: R$ 1.750,00; SOLANGE DE FRANCA BARBOSA: R$ 7.929,75; THAIS WENDYALMEIDA COITIM: R$ 1.484,06; THIAGO DA SILVA SERQUEIRA: R$ 376,32; THIAGO FERNANDO RAMAO: R$ 14.000,00;THIAGO LIMAANDRADE: R$ 5.987,95; THIAGO OLIVEIRADE ALMEIDA: R$ 63.000,00; TIAGO PEREIRA DOS SANTOS: R$ 68,22; TIAGO TRINDADE DE SOUZA: R$ 802,20; TONI MARCOS LOPES LACERDA: R$ 1.199,93; UELITONALMEIDAMOREIRA: R$ 8.959,00; VAGNERAPARECIDO DE OLIVEIRA: R$ 4.200,00; VAGNER DOMINGOS DA SILVA: R$ 89,90; VALDAIR JOSE SOARES: R$ 2.508,16; VALDECI VIEIRA DA SILVA: R$ 5.250,00; VALDECIR DOMINGUES DA SILVA: R$ 9.450,00; VALDECY CONCEIÇÃO DA SILVA: R$ 5.507,80; VALDEMAR BORGES: R$ 12.108,37; VALDEMAR GOMES: R$ 223,99; VALDEMIR AMANCIO DE SOUSA: R$ 234,29; VALDEMIR ELOI: R$ 2.788,39; VALDEMIR ELOI DE PAULA: R$ 53.631,03; VALDEMIR WAGNER FRANCO: R$ 867,70; VALDENE MACEDO DE LIMA: R$ 12,39; VALDINEI SANTOS DE JESUS: R$ 334,05; VALDIR ALVES DA SILVA: R$ 35.000,00; VALDIR DOS SANTOS INACIO: R$ 213,43; VALDIR DOS SANTOS SILVA: R$ 3.591,39; VALDIR ROCHSTROCH BATISTA: R$ 16.360,74; VALDIRENE ROSA SANTOS DE JESUS: R$ 76,61; VALDIVINO DO PRADO DOURADO: R$ 17.071,33; VALESKA DA SILVA NASCIMENTO: R$ 5.600,00; VALMIRAMATOSAMARAL: R$ 33.692,44; VALMY MORAIS DASILVA: R$ 456,84; VALTERALCANTARADA SILVAFILHO: R$ 17,27; VALTER RODRIGUES COELHO: R$ 8.220,69; VANDA HELENA PEREIRADE SOUZA SILVA: R$ 17.188,59; VANDEIR CANDIDO: R$ 6.769,14; VANDELSON PEREIRA RODRIGUES: R$ 2.135,82; VANDERLEI DEALMEIDA FAUSTINO DOS SANTOS: R$ 6.848,70; VANDERLEI MORAES DASILVA: R$ 7.000,00; VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA: R$ 3.500,00; VANDERVALDO DA SILVARAMOS: R$ 774,97; VANDES RODRIGUES BARBOSA: R$ 7.374,24; VANILDO SIDELCINO DE JESUS: R$ 4.104,50; VANUSA FELICIO DE CASTRO ROCHA: R$ 2.052,26; VENCESLAU SILVIO PERUZZO: R$ 6.503,83; VERAFLORABRUNIALTI TAVARES: R$ 365,40; VERALUCIA DAVIDOSKI: R$ 3.619,79; VERALDO ANTONI DOS SANTOS: R$ 716,52; VILOBALDO SANTOS REIS: R$ 4.245,77; VILSON DA SILVA GUEDES: R$ 4.900,00; VINICIUS DE JESUS: R$ 131,20; VINICIUS GABRIEL OLIVEIRADOS SANTOS: R$ 463,45; VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS: R$ 2.773,17; VINICIUS SILVA E SANTOS: R$ 6.886,68; VIVIANE DE OLIVEIRASANTOS: R$ 187,73; VOSMAR SIMOES DE LIMA: R$ 16.546,54; WAGNERAUGUSTO BENTO: -R$ 2.100,00; WAGNER DOS SANTOS ALVES: R$ 1.777,89; WAGNER FERREIRA DA SILVA: R$ 1.603,81; WAGNER MARTINS DE LISBOA: R$ 1.640,07; WAGNER UMBELINO DE SOUZA: R$ 4.212,45; WALTEMIR WANDERLEY DE SOUZA: R$ 2.963,09; WALTENCIRTEODORO ALVES: R$ 2.181,81; WANDER SILVA REIS: R$ 19.957,97; WANDERLEY PESSOADE OLIVEIRA: R$ 676,41; WANDERSON DIVINO DASILVA: R$ 18.044,18; WANDERSON FERREIRADE OLIVEIRA: R$ 7.484,45; WEBER JOSE DOS SANTOS: R$ 8.391,83; WELBERTI ALVES DE AQUINO: R$ 4.669,00; WELINGTON BARBOSADO NASCIMENTO: R$ 115,16; WELITON SILVA FRANCISCO: R$ 3.500,00; WELLINGTON JORGE TEODORO GUSTAVO: R$ 2.848,61; WELLINGTON LIPPI: R$ 8.400,00; WELLINGTON MANOEL LIMADA SILVA: R$ 4.003,58; WELLINGTON TAINAN ARAUJO CAMPOS: R$ 905,59; WESLEYARAUJO DIAS: R$ 232,30; WESLEY DASILVA SANTOS: R$ 1.414,99; WILIAN MENDESALMEIDA: R$ 639,94; WILLIAMALVES DA SILVA: R$ 1.332,79; WILLIAM SANTOS CERQUEIRA: R$ 182,02; WILLIAMS DOS SANTOS SOUSA: R$ 1.004,29; WILLIAMS SANTIAGO DE LIMA: R$ 1.646,68; WILLIAN APARECIDO SANTIAGO: R$ 2.240,14; WILLIAN DE JESUS DIAS: R$ 1.855,69; WILLIAN LOURENCO LIMA: R$ 4.384,80; WILLIANS AMANCIO DASILVA: R$ 2.067,39; WILMAR DONIZETE DIAS: R$ 2.755,60; WILSON APARECIDO SANTIAGO: R$ 64,07; WILSON DE OLIVEIRALIMA: R$ 4.981,80;YCLIDE CHARLES: R$ 1.400,13; ZENITO JOAQUIM DO NASCIMENTO: R$ 17,87; ZORAIDE DE MOURA: R$ 217,02; TOTAL CLASSE I -TRABALHISTA: R$ 6.250.221,68; CLASSE II (GARANTIAREAL); BANCO BANRISUL S/A: R$ 10.000,00; BANCO BRADESCO S/A: R$ 1.345.782,62; BANCO DO BRASIL S/A: R$ 1.033.684,00; BANCO SANTANDER: R$ 413.759,70; BANCO VOLKSWAGEM S.A.: R$ 856.027,35;TOTAL CLASSE II - GARANTIA REAL: R$ 3.659.253,67; CLASSE III (QUIROGRAFÁRIA); AALVES LTDA: R$ 658,00;ABCD MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRL.LTDA.: R$ 961,00;ABORGAMA DO BRASIL LTDA: R$ 32.221,00;ACRILON ART BORRACHAE EQPTO DE SEG LTDA: R$ 20.936,20; ALEXANDREAMORIM GOMES DE OLIVEIRA: R$ 1.467,00; ALEXANDRE RIGINIK: R$ 103.010,12;ALVARO CENSI: R$ 17.833,08;ANCHIETA PECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS P CAMI E ONIBUS LTDA: R$ 218.592,95;ANGELA MARIARODRGUES: R$ 12.000,00; ANTONIO DE MELO MAIA: R$ 28.350,14; ASTRO DIESEL BOMBAS E BICOS INJET LT: R$ 14.713,64;AUTO POSTO MORUMBI SAO CARLOS LTDA: R$ 11.163,35; AUTOMEC COMERCIALDE VEICULOS LTDA: R$ 4.612,03; BANCO BANRISUL: R$ 530.000,00; BANCO BRADESCO: R$ 288.234,59; BANCO DO BRASIL S/A: R$ 281.962,68; BANCO SANTANDER: R$ 443.000,00; BANRISUL S.A.ADMINISTRADORADE CONSORCIOS: R$ 69.007,86; BARBOSAMUSSNICH E ARAGAO ADVOGADOS: R$ 20.386,76; BORFER FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA: R$ 2.219,90; BRIDA LUBRIFICANTES LTDA: R$ 1.589,62; C. T. R. ITABORAI CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS: R$ 75.689,90; CAIO CEZAR RODRIGUES MORAIS: R$ 18.000,00; CAMPO LIMPO PAULISTAPREFEITURA: R$ 2.741,94; CARLA VIEIRA DE AQUINO XAVIER: R$ 499,00; CARLOSALBERTOATILANO: R$ 19.423,63; CARLOS EDUARDO SEIXAS MARTINS: R$ 4.857,00; CARUEME CAMINHÕES LTDA - CAMPINAS: R$ 87.799,81; CARUEME CAMINHOES LTDA- JUNDIAÍ: R$ 4.175,06; CDR PEDREIRA- CENTRO DE DISP.RESIDUOS L: R$ 2.791.180,63; CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO: R$ 24.017,43; CGR GUATAPARA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA: R$ 189.215,11; CIMINI PRAIS CIALTDA: R$ 10.520,04; CISNE BRANCOAUTO POSTO LTDA: R$ 72.269,22; CLAUDINEI CARDOSO: R$ 4.150,00; CLAUDIO VIRGILIO: R$ 1.500.000,00; COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA- MOGI MIRIM: R$ 2.085,50; COMERTICAL AUTOMOTIVA S.A. - CAMPINAS: R$ 20.641,76; COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZAURBANA: R$ 208.600,33; COMPANHIASANEAMENTO DE JUNDIAI: R$ 16.473,66; CONSELHO REGIONAL DEADMINISTRACAO DESAO PAULO: R$ 3.917,45; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIAARQUI E AGRON DO EST S PAULO: R$ 1.215,52; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA EAGRONOMIA: R$ 4.472,57; CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIAO: R$ 1.173,00; CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOSAUTOMOTIVOS LTDA: R$ 182.634,94; CTFTECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.: R$ 35.192,67; DAGOBERTO JOSÉ LISSE: R$ 19.810,00; DELLA VIAPNEUS LTDA: R$ 7.060,00; DEPARTAMENTO DE EDIFICACOESESTRADAS DE RODAGEM MINAS GERAIS: R$ 264,56; DEPAR TAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM: R$ 2.317,17; DEPARTAMENT O ESTADUALDE TRANSITO: R$ 2.693,96; DIBRACAM COMERCIALLIMITADA- SÃO PAULO: R$ 4.572,15; DIBRACAM COMERCIAL LTDA - SANTOANDRÉ: R$ 13.354,02; DISEMBA DISTR. DE EMBALAGENS LTDA: R$ 2.492,00; DIVEPE DISTRIBUIDORADE VEICULOS E PEÇAS: R$ 5.324,16; DPASCHOAL COMERCIALAUTOMOTIVA LTDA: R$ 6.290,55; DRISAN COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA: R$ 306.466,49; ECOVINIAMBIENTAL E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI: R$ 17.443,12; ENGEMED SAUDE OCUPACIONAL: R$ 4.862,60; ERALDO SILVA FILHO: R$ 3.098,63; ESCALADA -AUTO POSTO LT: R$ 6.247,35; ESPACIAL SUPRIMENTOS LTDA: R$ 2.056,99; ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS: R$ 1.102.262,42; ESTREAMBIENTAL S/A: R$ 3.964.798,32; ESTRE EMP DE SAN TRAT DE RESIDUOS LTDA: R$ 320.007,50; EXPERMED PERICIAS MEDICASADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS LTDA: R$ 1.877,00; F.M. PNEUS LTDA: R$ 6.630,00; FABIO DE OLIVEIRA SOUZA: R$ 11.223,95; FANAL PIRACICABA COM. DE COMBUSTIVELLTDA: R$ 2.317,00; FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA: R$ 24.832,00; GISELE NEVES GALVAO CONTI: R$ 26.600,00; GRAN SERVICE RECUPERADORA EIRELI: R$ 5.875,81; GRIMALDI IND. DE EQUIP. P/ TRANSP. LTDA: R$ 1.830,00; HENRIQUE DE SOUZA FARIA: R$ 12.000,00; HMC HIDRAULICS LTDA: R$ 24.895,00; ICATU SEGUROS S/A: R$ 3.013,40; INSTBRAS MEIO AMB REC NATRENOVAVEIS: R$ 3.786,70; INST DE ASS FAMILIAR E DEAMP: R$ 1.470,00; INSTITUTO DE SAUDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA: R$ 2.279,00; INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE ETECNOLOGIA: R$ 90,09; IRMÃOS ZANIBONI LTDA: R$ 45,89; IRONI FERNANDES: R$ 47.060,99; ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PROEDUCACAO , TRABALHO E DESENV: R$ 1.360,00; ITURAN SERVIÇOS LTDA: R$ 6.621,11; J.R PNEUS LTDA: R$ 4.975,00; JOAO DOS SANTOS FRANCA: R$ 3.752,00; JORGEALEXANDRE DA CONCEICAO: R$ 7.000,00; JOSE CORREIRADE CALDAS JUNIOR: R$ 7.862,23; JOSE FRANCA DASILVA: R$ 12.644,32; KLAUS MARTINS HUBEN: R$ 800,00; KV EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS INDUSTRIAS ERILEI: R$ 3.400,00; LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA: R$ 8.915,00; LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS: R$ 560.688,79; LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A: R$ 737,63; LUCIANADE CÁSSIACANTO: R$ 2.500,00; LUCIANO DIAS DE PAIVA: R$ 9.000,00; MANOELSOUZA MENEZES: R$ 3.111,68; MARCOS ANTONIO DE MOURA: R$ 2.934,00; MARIA CAROLINAMICHELET GOMES: R$ 30.151,30; MARILIA SILVEIRA BARBOSADE CAMARGO: R$ 4.000,00; MEGASTEL COM DE PROD SIDERURGICOS LTDA: R$ 6.937,40; MINISTERIO DAJUSTICADEPARTAMENTO DE POLICIA ROD FEDERAL: R$ 728,91; MINISTÉRIO PUBLICO DE ITUMBIARA: R$ 500.000,00; MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO -02 REGIÃO: R$ 1.457.379,20; MOGIANA RENOVADORADE PNEUS LTDA: R$ 620,00; MUNICIPIO DETABOAO DA SERRA: R$ 262,92; NELSON CAPELLI: R$ 6.844,32; NIPO SANTOAMARO MOTOERRAS LTDA.: R$ 2.002,00; NSARECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA: R$ 44.040,83; ODILON PRUDENCIO JUNIOR: R$ 7.000,00; ORIGINAL LUBRIFICANTES LTDA: R$ 26.197,79; ORLANDO BALTIERI: R$ 10.000,00; PENAPECAS AUTOMOTIVAS LTDA: R$ 4.812,80; PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA: R$ 1.819,25; PIQUERI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORADE AUTO PEÇAS LTDA- JUNDIAÍ: R$ 8.263,00; PREFEITURADE MOGI MIRIM: R$ 2.674,26; RAFAELHENRIQUE GONCALVES: R$ 5.238,50; RENATA CRISTINADE CAMPOS: R$ 19.423,63; RESICONTROL SOLUÇOESAMBIENTAIS S/A: R$ 4.540,00; RETIFICAITATIBALTDA: R$ 35.666,96; RG PNEUS LTDA- IPATINGA: R$ 17.890,00; ROBERTA GOMES BATISTAVCTORIO: R$ 11.733,12; ROPER SUSTENTABILIDADEAMBIENTAL E EVENTOS LTDA: R$ 8.281,30; SAFRALEASING: R$ 170,00; SALMERON AMBIENTAL LTDA: R$ 1.956,00; SAMUELVICTORIO: R$ 2.933,00; SANAR SOLUCOES INTEGRADAS DE RESIDUOS LTDA: R$ 16.440,00; SANTAHELENA ASSISTENCIA MEDICAS/A: R$ 1.766,50; SEETHUR SIND EMPR DE TURISMO: R$ 6.813,70; SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A: R$ 33,54; SENAI / DN: R$ 65.822,93; SERASAS/A: R$ 6.681,47; SERGIPANA TRUCK CENTER COMERCIO DE PNEUS: R$ 94.068,88; SIEMACO -ABC: R$ 1.000,00; SIEMACO GARULHOS: R$ 110.000,00; SIEMACO LONDRINA: R$ 12.213,91; SIEMACO-SP: R$ 15.829,24; SIEMACO-SP: R$ 36.823,30; SINTRAB EMPRE LIMP PUBL PIRACICABAREGI: R$ 35.707,48; SIN. TECNICOS SEG. TRAB. EST. SP: R$ 160,00; SIND DOS TRAB. EM TRANSPORTES ROD. ITUMBIARA GOIAS: R$ 411,73; SIND EMP TRANSP RODOV CARGASECA ESTDO RIO GRANDE DO SUL: R$ 54,95; SIND TEA CONS. LUAVPPOSASCO CAR BAR JAND ITAPREG.: R$ 746,97; SINDTRAB ROD CORONEL FABRICIANO: R$ 1.682,29; SIND TRAB TRANSP RODOV EANEXOS DO VALE DO PARAIBA: R$ 2.050,97; SIND TRABALHADORES ROD CARGAS E PASSTERES E GUAP RJ: R$ 55,60; SIND. DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS DE MOCOCA E REG: R$ 4.521,24; SIND. DOS MOT. COL. DE LIXOS: R$ 14.871,83; SIND. EMP. TRAB. EMPR.ASSEIO E CONSERV.: R$ 115.846,65; SIND. IND.DE CONSTR. CIVIL DE SP: R$ 1.332,53; SIND. TRAB.ASSEIO LIMP. URB. TABOÃO: R$ 12.495,06; SIND.DAS EMPR. DEASSEIO E CONS DE GOIAS: R$ 1.934,78; SIND.MOT ORISTAS VEIC.RODOV. TRAB.TRANSP.: R$ 17.184,33; SINDITRAB EMP ONIB ROD INTER INTEREST INTERM SETOR DIF SP: R$ 13.397,32; SINDICATO EMPR DE LIMP URBANA: R$ 50.736,84; SINDICATO DO CVRTTUPTC MOGI GUACU E REIAO: R$ 3.749,58; SINDICATO DOS EMP EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SOROCABA: R$ 134,79; SINDICATO DOS RODOVIARIOS EANEX DO ABC: R$ 536,26; SINDICATO DOSTRAB. CONSTRU CIVIL: R$ 2.827,92; SINDICATO DOSTRABALHADORES NAS EMPRESADE TRANSPORTE ROD.: R$ 4.696,60; SINDICATO EMPG EMPASSEIO CONSERV SEEAC: R$ 158,03; SINDICATO EMPREG EMP ASSEIO CONS EMPEG GUARULHOS: R$ 7.323,56; SINDICATO EMPREGS EMPS DE ASSEIO CONSERV MUNICI RIO JANEIRO: R$ 1.155,89; SINDICATO TRAB E.A.C.L.U SP: R$ 86.653,10; SIRLENE FARIAS REIS: R$ 1.837,01; SISTEMA PRODALYDE SOFTWARE LTDA: R$ 45.650,62; SMF PELLENS CIALTDA: R$ 8.621,41; SOLUTION RASTREAMENTO ETELEMATRIALTDA: R$ 11.486,12; SOUZARAMOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.: R$ 10.727,55;TARCISIA MONICAMAZON GRANUCCI(SR.STÉLIO: R$ 37.217,70; TB SERVICOS,TRANSPORTE, LIMPEZA, GER. E REC. HUMANOS S/A: R$ 9.350,99; TEBERGA& FERNANDES LTDA.: R$ 155.062,50; TERPENOIL TECNOCOLOGIAORGANICA LTDA: R$ 1.780,00; TERRAPRETAREF COM PNEUS COMPAUTLTDA: R$ 27.684,95; TGATECH TRANSP E GERAMBIENTAL: R$ 9.720,02; TICKETSERVICOS S/A: R$ 1.160.316,95; TICKETSOLUCOES HDFGT S/A: R$ 300,00; TINO LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENT OS LTDA: R$ 745.545,40; UNIDAS S.A.: R$ 17.023,70; VALDECIR OLIVA: R$ 1.376.117,36; VIVIANE ELIAS MOUCO: R$ 19.423,63; WALTER GRUNEWALD CURZIO FILHO: R$ 3.904,36; TOTAL CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA: R$ 20.598.673,20; CLASSE IV (ME/EPP); ACQUACOMPANY COMERCIO DE MATERIAIS CONTRUÇAO EIRELI - EPP: R$ 2.115,00;AGF CENTRO DE CARATINGALTDA- ME: R$ 1.238,15; AGROSTEEL BRASILIMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOSAGR: R$ 7.310,00; ALF SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP: R$ 454.985,96; ALVES E PIRES COMERCIOAUTO PECAS LTDA: R$ 3.077,14; ANCHIETACAMBIOS MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDAEPP: R$ 13.362,52;AOX DO BRASIL CONTAINERS LTDAEPP: R$ 194,00; APROVE VISTORIA VEICULAR LTDA: R$ 100,00; AUGUSTO DE OLIVEIRACESAR 34479038809: R$ 21.763,01;AUTO ELETRICA E PEÇAS RODIVALDO LTDA ME: R$ 567,18;AUTO ELÉTRICO RANCHO GRANDE LTDA - ME: R$ 283,00; AVS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: R$ 52.000,00; BARBOSA TRUCK CENTER LTDA: R$ 2.374,00; BAR TOLOMEU VASCONCELOS RIBEIRO: R$ 2.550,00; BASS ELEVADORES LTDA- EPP: R$ 28.025,64; BOAÇAVACOMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LDTA: R$ 5.797,89; BORGES E MANINI AUTO CENTER LTDA: R$ 2.285,00; BRASILETRIC INSTALAÇÃO E MANUTENCÇÃO ELETRICA LTDA: R$ 8.717,15; C DE NOVAIS COMERCIO, MANUTENÇÃO HIDRAULICA E USINAGEM: R$ 12.349,50; C H MARTINS SILVA - ME: R$ 1.015,25; CAIEIRAS DIESEL COM DE PECAS PARA CAMINHOS E UTILIT LDA: R$ 22.311,09; CARLOSALBERTOARANEGA ME: R$ 1.200,00; CARLOS ANTONIOAMAYA INFORMATICA - ME: R$ 146,00; CASA D0 OLEO - BT LUBRIFICANTES LTDA ME: R$ 1.126,00; CASADINAMO LTDA: R$ 465,00; CASADO OLEO MAIRIPORA LTDA- EPP: R$ 27.068,99; CELIA CAMARGO PESONI - ME: R$ 948,00; CLAUDEMIR BONASSA FREIOS - ME: R$ 5.650,00; CLAUDIO SAKAKI -ATIBAIA - ME: R$ 5.160,00; CLP COMERCIO DE EXTINTORES LTDA- ME: R$ 596,00; COMERCIALDE PECAS CAMPINAS LTDA: R$ 26.407,08; CONTPOLI COMERCIO E SERVIÇOS DE CONTAINER LTDA- EPP: R$ 6.157,34; CRISTINAALVES PEREIRABARBARA 10731963644: R$ 1.300,00; D & J CASADAS VARIEDADES DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME: R$ 45,75; DANIELLE CALAZANS DEALMEIDA- ME: R$ 36.402,36; DCP SERVICOS MEDICOS LTDA: R$ 9.700,00; DENIS FERREIRA BARRETO ME: R$ 2.840,00; DEON INDUSTRIAE COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - EPP: R$ 13.655,27; DIESELTRUCK COMERCIO DE PECAS E SERVAUTOMOTORES LTDA: R$ 2.056,99; DIFERENCIALPECAS E SRVICOS LTDA: R$ 10.204,68; DIRCEU MOREIRA DASILVA-ME: R$ 3.285,00; DUBALA AUTOPECAS EIRELI - ME: R$ 725,50; E.R RODRIGUES ME: R$ 23.128,33; ECOASSESSORIAECUPACIONALLTDAME: R$ 17.516,00; EDILSON GARCIA SANTIAGO FREIOS: R$ 6.604,70; EDMILSON LOBATO - ME: R$ 780,00; ELETRODAN COMERCIAL LTDAEPP: R$ 539,80; ELETROTECNICA E HIDRAULICASADRAK LTDAME: R$ 2.360,00; ELI BRUDER BERNA ME - SO DIESEL OFICINAMECANICA: R$ 3.086,70; EMBREVALE COMÉRCIO DEAUTO - PEÇAS LTDA - ME: R$ 2.100,00; ERIK NETELENBOS TRANSPORTES ME: R$ 2.300,00; ESTILO MOTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA- ME: R$ 68.831,49; EZEQUIEL J ESPINDOLA BORRACHARIA- ME: R$ 2.340,00; F & G DOVIGO SERVICOS DE PESAGEM LTDA - ME: R$ 15.435,00; F. G. DA SILVABORRACHARIA- ME: R$ 3.267,51; F.SILVERIO EXTINTORES-ME: R$ 1.590,00; FERRARI PECAS E ACESSORIOS LTDA- ME: R$ 3.233,00; FLAVIANOALVES BARABARA: R$ 23.030,00; GENIVALDO BIAZOTO ME: R$ 1.000,00; GISELDAAPARECIDAPEREIRA- ME: R$ 2.077,00; GODOY E TAGLIAFERRO LTDA: R$ 219,93; GTP PNEUS EIRELI: R$ 1.900,00; GUARITEX COMUNICAÇAO VISUALEIRELI: R$ 322,53; HELIO DE SOUZA FOGACA -ME: R$ 5.440,00; HELIO SALMEIDA EQUIPELET ELETRON LTDA: R$ 2.528,32; HERMENDIESEL ELETRODIESELAZEVEDO LTDA: R$ 1.887,82; HIDROMECANICAHIDRALMEC EQ HID. PNET. LTDA ME: R$ 9.770,00; HM EMBREAGEM ETORNEADORA LTDA: R$ 3.750,00; HOLDING RUBBER IND E COM: R$ 5.418,72; HOSHIMAQ COM DE MAQUINAS E PEÇAS LT-EPP: R$ 17.461,80; IMOBILIARIA LIDERANCA: R$ 10.894,64; IMOBILIARIAPORTO SEGURO MAGALHAES LTDAME: R$ 32.834,22; INDIO AUTO ELETRICO E MECANICA EIRELI - ME: R$ 4.400,00; INDUST. E COM. SÃO JUDAS TADEUABC LTDA: R$ 7.400,00; INFORMALL INFORMATICA TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: R$ 1.379,10; INSTALADORA MATERIAIS ELETRICOS MOJI LTDA-ME: R$ 120,00; IRINEU CUNHADE OLIVEIRA - ME: R$ 2.620,00; IRINEU DA SILVA: R$ 6.830,00; IRMAOS VIEIRAAUTO ELETRICA LTDA - ME: R$ 14.440,00; J AP VIANA CRONOTACOGRAFOS ME: R$ 1.405,00; J R MACHADO REFORMADE CHASSIS LTDA: R$ 75.626,59; J RAIMUNDO DO NASCIMENTO ME: R$ 12.272,00; JAL TRUCK CENTER LTDA: R$ 88.000,00; JARDINS EQUIPAMENTOS LTDA: R$ 2.519,00; JBS COVULO ME: R$ 13.404,24; JJJ RAGAZZO LTDAME: R$ 100.000,00; JOSE ANTONIO MORATA ME: R$ 11.873,00; JOSE FRANCISCO RIBEIRO PEÇAS ME: R$ 818,00; JOSE LUCIO DORNELAS DA SILVA 83445250634: R$ 9.600,00; JOSE LUIS DO PRADO 28047874861: R$ 2.000,00; JOSE OTAVIO PACHECO PONTES: R$ 1.220,00; JOSE PEREIRADOS SANTOS SINALIZACAO - EPP: R$ 39.548,65; JULIANACARDOSO RUOCCO 24672160807: R$ 5.600,00; L B SERVIÇOS DE INFORMÁTICALTDAME: R$ 4.293,00; LT C FERREIRAFERRAGENS - ME: R$ 1.274,00; L.F. MECANICA DIESELLTDA- EPP: R$ 4.604,50; L.L O. SILVALANCHONETE E ALIMENTOS: R$ 2.484,00; LAVA TRUCK FIORESE LTDA: R$ 1.240,00; LAVABEM ATIBAIA - LAVARAPIDO E LANCHONETE LTDA- ME: R$ 2.520,00; LEDIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO: R$ 2.800,00; LUCIANA MANARABRUNO EPP: R$ 525,00; M.ACOM DE PEÇAS E SERV PARA CAMINHOES E AUTO LTDAME: R$ 61.556,67; M.AINJET ORES DIESSELLTDA: R$ 153.702,95; M.M CARDANS COMERCIALLTDAME: R$ 3.432,00; MA EQUIPAMENTOS PARA RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA: R$ 67.102,92; MAIRIVEL TACOGRAFOS LTDA: R$ 150,00; MARCELO SILVA MARIANO: R$ 28.430,00; MARCILIO GONCALVES DA SILVA DE GUARATINGUETA ME: R$ 2.498,00; MARCIO THIMOTEO ZANIN ME: R$ 21.380,00; MARIA LUIZAELOY DE MORAES - ME: R$ 64.671,00; MARIAODETE AGUIAR DE MORAES: R$ 165,00; MARIAH STEFANO GOULARDINS EPP: R$ 2.970,00; MARILENE ROSADOS SANT OS - ME: R$ 30.800,00; MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SALVATORE LTDA: R$ 695,30; MAURICIO FRANCATTP E CIA LTDAME: R$ 1.848,50; MAURILO DE ASSIS DA SILVAAUTO PEÇAS: R$ 7.692,45; MD INDUSTRIAE COMERCIO DE PEÇAS LTDA: R$ 12.400,00; MECK MOLAS REFORMADAS DE CAMINHOES LTDA ME: R$ 4.676,26; MINAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME: R$ 14.478,39; MIROAUTO PEÇAS LTDA: R$ 1.946,38; MOGI LUBRIFICANTES LTDA: R$ 1.095,00; MOLAS CACIQUE LTDA.: R$ 491,00; MORAIS E TAGLIAFERRO LTDA- ME: R$ 300,00; MR EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME: R$ 8.790,00; MULTIFLEX HIDRAULICACOM. DE MANG. DE ALTA PRESSAO LTDAME: R$ 10.780,10; MULTILOCAÇÕES DE MAQ.E EQUIP. DETERRAPLENAGEM LTDAEPP: R$ 23.000,00; MULTIRESÍDUOS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA: R$ 1.343.240,00; NESTOR RUBENS PENAMOREIRA ME: R$ 880,00; NICHELE LOCACOES LTDAME: R$ 21.818,70; NICKTRANSTRANSPOR TES E REMOÇÃO LTDAME: R$ 3.735,00; NILZAOLIVEIRA DE MELO: R$ 1.950,00; NOVAPAR DIESEL MECANICAELETRICALTDA: R$ 3.380,00; NOVO POSTO DE MOLAS LTDA: R$ 2.558,00; O S LOPES PECAS E SERVICOS - ME: R$ 1.125,00; OLIVEIRA& MORAES GERENCIAMENTO S/S LTDA - ME: R$ 1.036,00; ORIENTAL PECAS LTDA: R$ 5.545,50; OXILAPA GASES EQUIPE SOLDAS LTDA: R$ 1.330,00; PASCHOALDA SILVEIRANUNES FILHO ME: R$ 346,50; PAULICEIARENOVADORA DE PNEUS LTDA: R$ 3.825,00; PAULISTACOMERCIAL DE MAQUINAS LTDA: R$ 800,00; PEREIRA'S DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS PARAVEICULOS LTDA-ME: R$ 13.608,00; PERMAQ.IND.COM.DE MAQUINAS PNEUMATICAS LTDA.: R$ 23.165,00; PILAN E CAMARGO LUBRIFICANTES LTDA: R$ 8.314,20; PIRADIESEL ALMEIDAE MARTINS LTDA ME: R$ 53.271,55; PLANTÃO BOMBAS INJETORAS LTDA: R$ 19.631,22; PLUSS PRAG CONTROLE DE PRAGAS E DESENTUPIMENTO: R$ 1.434,50; POMPILIO GONÇALVES DA SILVAME: R$ 6.293,00; POSTO DE MOLAS CACIQUE LTDA: R$ 5.898,50; POSTO DE MOLAS FERRARI LTDA: R$ 39.353,35; POSTO DE MOLAS FERREIRA GUIMARAES LTDA: R$ 1.450,00; POSTO DE MOLAS SOCORRO LTDA ME: R$ 157.944,13; POSTO SAO CRISTOVAO LTDA: R$ 9.194,46; PRADO - INDUSTRIAE COMERCIO DE CALCADOS DE SEGURANCA LTDA: R$ 3.088,80; PROJETO TELHAS E REVESTIMENTOS LTDA - ME: R$ 876,73; PROSAL INDUSTRIAE COMERCIO DE SAL LTDA: R$ 6.292,00; PS RECAUCHUTADORA LTDA: R$ 2.387,67; R E F COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA: R$ 1.765,64; R. O. VIEIRA RETIFICA ME: R$ 11.200,00; R.A DOS SANTOSACESSORIOS PARA VEICULOS - ME: R$ 580,00; RADIADORES CANNAÃ LTDA: R$ 36.367,60; RADIADORES CARDOSO DIAS LTDA: R$ 520,00; RAFAENTULHOS LTDA ME: R$ 304,00; RAMALHO E SCAPIM COMERCIO DE RACOES LTDAME: R$ 326,80; RECAFORTE RECAPAGENS DE PNEUS LTDA-ME: R$ 1.395,67; RECUPERADORADE CARCAÇAS VALENTE LTDA: R$ 1.400,00; REICAR COMERCIO DE ESCAP. PAC.LTDA: R$ 2.008,00; RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO: R$ 3.567,50; RETIFICA DE MOTORES IMIGRANTES: R$ 2.376,00; REZENDE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME: R$ 2.900,00; RICARDOALEXANDRE CORREIALOUSA- ME: R$ 5.917,89; RICARDO LUIZ PASTRO PNEUS- ME: R$ 2.230,00; ROBSON PEREIRADOS REIS EIRELI - ME: R$ 2.333,50; RODAPEÇAS COM. DEAUTO PEÇAS EACESSORIOS LTDAME: R$ 26.970,41; RODRIGUES I. C. DOB CHAPAS LTDA- EPP: R$ 1.690,00; ROYAL SERVICOS LTDAME: R$ 18.600,00; SANTOAMARO MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA: R$ 1.107,45; SARTI DESIGN CONSULTORIA LTDA: R$ 1.877,00; SCHIAVINATTO GEREN. COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDAEPP: R$ 6.392,55; SEGURANÇATOTAL MULTI VARIEDADES EIRRELI-ME: R$ 8.164,00; SERESSENCIAL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME: R$ 3.500,00; SERVTUBOS CRVAQDOS LTDA: R$ 2.072,00; SH SABOIA BORRACHARIA: R$ 300,00; SIGMAMETALURGICACOMERCIO E SERVICOS LTDA: R$ 35.450,00; SILVIALUCIARODRIGUES DOS SANTOS: R$ 700,00; SOLANGE STAUT - ME: R$ 59.213,91; SOLOTERRATERRAPLANAGEM EIRELI - ME: R$ 301.950,00; SOS SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO ELETROMECNICA EIRELI - ME: R$ 25.292,79; SOUZA & SOUZAATIBAIALTDA - ME: R$ 52.659,30;TAKVEL CRONOTACOGRAFOS EIRELI ME: R$ 200,74;TERENOS II MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA: R$ 29.644,65; TERENOS II MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA: R$ 29.644,65; THAMIRES CRISTINAMONTIEL MACIEL- ME: R$ 13.164,00; THIAGO IURIS DE OLIVEIRA NOVAIS: R$ 835,00; TOA RAMACOMERCIO DEARTEFATOS DE METAIS EIRELI - EPP: R$ 12.751,20; TOPDIESELMOTORES E MAQUINAS LTDA- EPP: R$ 13.674,32; TORNEARIA MVS EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS LTDA: R$ 3.400,00; TRAMPPO COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA-: R$ 2.373,51; TRANSPOR TES E TERRAPLANAGEM SSALVORADA: R$ 1.500.000,00; TRANSPORTES FAGANELLO DE CHARQUEADA LTDA: R$ 5.548,76;TURBOJAM COMERCIO E SER VICOS DE PECAS LTDA- ME: R$ 500,00; UNISTOPIND. COM. DE UNIFORMES E EQUIP DE PRETEÇÃO LTDA: R$ 2.280,00; VALECAP RECAUCHUTAGEM E COM. DE PNEUS LTDA- EPP: R$ 809,00; VALTER ARAUJO MARQUES: R$ 250,00; WATEIXEIRA ME: R$ 1.500,00; WALTER E VALDELINO LTDA: R$ 2.717,44; WS INJEÇÃO ELETRONICA: R$ 19.233,31; ZEBIM RADIADORES E BATERIAIS LTDA: R$ 3.754,00; ZEFRAN MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO LTDA- EPP: R$ 1.159,20; TOTALCLASSE IV - ME/ EPP: R$ 6.023.421,55; PASSIVO FISCAL: R$ 2.560.860,28.A lista de credores completa, na forma do art. 51, inciso III, da Lei 11.101/05, pode ser consultada nos autos da Recuperação Judicial. FAZ SABER, por fim, que foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentem habilitações ou divergências aos créditos relacionados pela Recuperanda, a contar da publicação do presente edital, devendo tais petições serem digitalizadas e encaminhadas diretamente à Administradora Judicial,ACFBADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA ME, através do e-mail: contato@acfb.com.br . E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei, ficando os credores e interessados cientes que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sítio eletrônico: http://www.tjsp.jus.br. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006430-21.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDERSON SUZUKI, na forma da Lei, FAZ SABER a(o) BRUNA LEMES PEREIRA, RG 380235705, CPF 229.031.328-95, que Fundação Armando Alvares Penteado lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 22.045,92 (março de 2018), decorrente do Contrato de Adesão de Prestação de Serviços Educacionais, do curso de Design de Moda que restou inadimplido. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 28 e 29 / 01 / 2020

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo 1132601-17.2018.8.26.0100. O Dr. André Augusto Salvador Bezerra, Juiz de Direito da 42ª Vara Cível do Fórum Central/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Mariana Medeiros Assed CPF: 263.922.988-23, que Fundação de Rotarianos de São Paulo CNPJ: 61.370.094/0001-85 (entidade mantenedora do Colégio Rio Branco - Unidade Higienópolis) ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento de R$ 36.209,91 (Dezembro/2018), representada pelo instrumento particular de confissão de dívida nº 13.636, firmado entre as partes em 20/01/2016. Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 03 dias, efetue o pagamento da dívida atualizada ou em 15 dias embargue a execução, a fluírem após os 20 dias supra. Em caso de pagamento integral da dívida, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer que seja admitido pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária de juros de 1% ao mês. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de janeiro de 2020. 29 e 30/01

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:29/1/2020 - A partir das: 15:00
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO , SP
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA ,SP, telefone 11932854559 , faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DEATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo impreterível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.
Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED:1EEB3- CONTRATO: 118164134553-2- EMPRESAGESTORADE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 1374 - METRO SANTA CRUZ
ANTONIO VIDOTO DA SILVA, BRASILEIRO(A), ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF 04777734862, CI 16298988 SP, SOLTEIRO(A) **e cônjuge, se casado(a) estiver.**
DENILSON OLIVEIRA RAMOS, BRASILEIRO(A), CONTADOR, CPF 02329889860, CI 13854260 SP, SOLTEIRO(A) **e cônjuge, se casado(a) estiver.**
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 32, LOCALIZADO NO 3º ANDAR, EDIFICIO TRIUNFO, A RUA FILIPE NERI TEIXEIRA, Nº 25 E RUA VATINGA, NA VILA MARACANA, 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO, EM SAO PAULO, SP, COM AAREAUTIL OU PRIVATIVA DE 62,16M2, AREACOMUM DE 48,05M2, PERFAZENDO AAREATOTAL DE 110,21M2, COM TODASAS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 1.227.077,77
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 266.000,00

ITUPEVA, 9/1/2020
ARY ANDRÉ NETO

9 - 14 - 29/1/2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0222883-65.2011.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Pop Real Ltda Me, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação Monitória movida por Banco do Brasil S/A, alegando em síntese ter firmado contrato de abertura de crédito denominado BB Giro Empresa Flex o qual restou inadimplido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de 758.077,20 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. No silêncio, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. 28 e 29/01

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1054722-68.2017.8.26.0002. O Dr. Cláudio Salvetti D Angelo, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, Faz Saber a Marcelo Trevenzolli Mídia Digital ME (CNPJ. 15.471.021/0001-62), que Sul América Companhia de Seguro Saúde lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 11.740,31 (outubro de 2017), decorrente do Contrato de Seguro, cujo produto foi desenvolvido especialmente para pequena e média empresa PME, representado pela apólice nº 19611, Títulos nº 100568040, 101524230 e 105117691. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 28 e 29 / 01 / 2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1103763-35.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Amor Espin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Sung Ran Kang (CPF. 213.544.208-96), que Cruz Azul de São Paulo, entidade beneficente e filantrópica, mantenedora do Colégio da Polícia Militar - Unidade Centro lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 8.616,35 (agosto de 2016), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais-2014. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de maio de 2019. 28 e 29 / 01 / 2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0054704-90.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) OLIVER PECHARROMAN GARCIA (CPF. 236.326.998-52), , que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Fundação Armando Álvares Penteado, alegando em síntese: que a ação foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 14.280,39 (agosto de 2019). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, e que não apresentada, será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de novembro de 2019. 28 e 29 / 01 / 2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017417-76.2019.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, na forma da Lei, etc. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1017417-76.2019.8.26.0003. A Dra. Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP, Faz Saber a Bar e Restaurante Loef Eireli (CNPJ. 13.025.244/0001-70), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 125.291,02 (setembro de 2019), decorrente do Contrato de Crédito Pessoal - PF, por meio da agência nº 1184-3, conta corrente nº 15800-3, Contrato nº 1921749. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado. 28 e 29 / 01 / 2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1126206-14.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LEILA HASSEM DA PONTE, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Trasco Bremen do Brasil Blindagens Especiais Ltda ME (CNPJ. 10.401.444/0001-92), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 26.998,43 (agosto de 2019), decorrente da Operação de Cédula de Crédito Bancário - Cheque Flex Pessoa Jurídica nº 007.447.082. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado. na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de janeiro de 2020. 28 e 29 / 01 / 2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001180-72.2019.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Álvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DÉBORA ROSICLER ALVES, RG 12287610-6, CPF 096.010.468-28, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Associação Educacional Nove de Julho, tendo sido a demanda julgada procedente a ação principal (Proc. 0013307-04.2003.8.26.0006) constituindo-se o título de execução judicial. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 10.600,65 (fevereiro de 2019), sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de novembro de 2019. 28 e 29 / 01 / 2020.

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1026052-83.2018.8.26.0002. O Dr. Tiago Henriques Papaterra Limongi, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Brikson Internacional Ltda (CNPJ. 00.162.761/0001-40), que Continentalbanco Securitizadora S/A lhe ajuizou um Pedido de Falência, por ser credora da quantia de R$ 80.567,38 (maio de 2018), representada pelo Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios com Coobrigação e Outras Avenças nº 00589 e respectivo Termo Aditivo nº 05. Não localizada a ré, expede-se edital, para no prazo de 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresentar contestação ou depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, sob pena de ser decretada a falência. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. SP, 19/09/2019. 28 e 29 / 01 / 2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE Prazo do Edital 20 DIAS. PROCESSO Nº 1077315-54.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Rogério Santos Pinheiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Alessandra Eduardo dos Santos CPF: 254.472.218-54, que Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social CNPJ: 33.544.370/0014-63 (entidade mantenedora do Colégio São Luis) ajuizou Ação de Cobrança, Procedimento Comum, objetivando o recebimento de R$42.948,18 (Julho/2018), representada pelo inadimplemento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes em 26/10/2015. Estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de janeiro de 2020. 29 e 30/01

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:29/1/2020 - A partir das: 15:00
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO , SP
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA ,SP, telefone 11932854559 , faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo impreterível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.
Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED:1EF93- CONTRATO: 102514063075-0- EMPRESA GESTORADE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 0251- AG MOEMA
LUIZ CARVALHO VIANNA, BRASILEIRO(A), FISCAL DE RECEITA, CPF 28402421687, CI M 201290MG, SOLTEIRO(A) **e cônjuge, se casado(a) estiver.**
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 154, LOCALIZADO NO 15º ANDAR, CONDOMINIO EDIFICIO NEW YORK PLAZA, A AVENIDA VEREADOR JOSE DINIZ, Nº 3753, BAIRRO CAMPO BELO, 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA, EM SAO PAULO,SP, CONTENDO UMAAREAUTIL DE 36,440M2, AREACOMUM DE GARAGEM DE 20,135M2, AREA COMUM COBERTA E DESCOBERTA DE 14,428M2, AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 71,003M2, CABENDO-LHE UMA VAGA DE GARAGEM EM LOCAL INDIVIDUAL E INDETERMINADO, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES E ACESSORIOS.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 233.495,21
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 330.000,00

ITUPEVA, 9/1/2020
ARY ANDRÉ NETO

9 - 14 - 29/1/2020

Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 07.882.930/0001-65 - NIRE 35.300.547.144

Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: No dia 10 de janeiro de 2020, às 12:00 horas, na sede da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002 ("Companhia"). **Convocação e Presenças:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabrício Mitre e secretariados pelo Sr. Jorge Mitre. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a ratificação da eleição dos Sr. Burkhard Otto Cordes como membro independente do Conselho de Administração da Companhia e Pedro Barros Mercadante Oliva como membro de Administração da Companhia, aprovada na "13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia de Transformação em Sociedade por Ações da Mitre Realty Empreendimentos e Participações Ltda." de 28 de novembro de 2019, a qual foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 7 de janeiro de 2020, sob o nº 3.323/20-1 ("13ª ACS e Transformação"); **(ii)** a exclusão do Artigo 12, do Parágrafo 6º do Artigo 37 e do Artigo 41 do Estatuto Social, de forma a atender às exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 7 de janeiro de 2020 e pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") em 9 de janeiro de 2020 no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia aprovada na 13ª ACS e Transformação ("Oferta"); e **(iii)** o Plano de Opções de Compra de Ações e o Plano de Entrega de Ações da Companhia. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** a ratificação da eleição do Sr. Burkhard Otto Cordes, como membro independente do Conselho de Administração, e do Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva, como membro do Conselho de Administração, conforme aprovado na 13ª ACS e Transformação. Os termos de posse assinados na 13ª ACS e Transformação foram aditados na forma dos **Anexos I** e **II** à presente ata, com vistas a prever, respectivamente: (a) o ajuste do cargo do Sr. Burkhard Otto Cordes para "membro independente do Conselho de Administração"; e (b) o ajuste do cargo do Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva para "membro do Conselho de Administração"; **(ii)** a exclusão do Artigo 12, do Parágrafo 6º do Artigo 37 e do Artigo 41 do Estatuto Social, de forma a atender às exigências formuladas pela CVM em 7 de janeiro de 2020 e pela B3 em 9 de janeiro de 2020 no âmbito da Oferta; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações constantes do item (ii) acima, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo III** da presente; e **(iv)** o Plano de Opções de Compra de Ações e o Plano de Entrega de Ações da Companhia, na forma dos **Anexos IV** e **V** à presente ata, respectivamente. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Acionistas Presentes: Star Mitre Empreendimentos e Participações Ltda.; Mitre Partners Participações Ltda.; Fabrício Mitre e Jorge Mitre. Local e data:** São Paulo, SP, 10 de janeiro de 2020. **Mesa:** Fabrício Mitre - Presidente da Mesa; Jorge Mitre - Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes: Star Mitre Empreendimentos e Participações Ltda.** - Por: Fabrício Mitre - Cargo: Sócio/Administrador; Por: Jorge Mitre - Cargo: Sócio/Administrador; **Mitre Partners Participações Ltda.** - Por: Fabrício Mitre - Cargo: Sócio/Administrador; Por: Jorge Mitre - Cargo: Sócio/Administrador; **Fabrício Mitre; Jorge Mitre. JUCESP** nº 42.176/20-7 em 21/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo III - Estatuto Social: "Estatuto Social da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A."** - CNPJ/ME nº 07.882.930/0001-65 - NIRE 35.300.547.144. **Capítulo I - Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Artigo 1** - A **Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2** - A Companhia tem sede e foro na Alameda Santos, 700, 5º Andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **Artigo 3** - Constitui o objeto social da Companhia: (a) a incorporação de empreendimentos imobiliários; (b) a assessoria empresarial; (c) a compra e venda de imóveis; (d) a locação de imóveis próprios ou de terceiros; (e) a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros; e (f) a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades. **Artigo 4** - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 5** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social, Ações e Acionistas: Artigo 6** - O capital social da Companhia é de R$56.100.000,00 (cinquenta e seis milhões e cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 56.100.000 (cinquenta e seis milhões e cem mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 2º** - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. **Artigo 7** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 200.000.000 (duzentas milhões) de ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Parágrafo Único** - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas controladas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 8** - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. A assembleia geral, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **Parágrafo 1º** - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação. **Parágrafo 3º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 4º** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM. Adicionalmente, o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 9** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos. **Parágrafo 1º** - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para melhor organização da Companhia: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º** - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no parágrafo acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. **Parágrafo 3º** - As atas das Assembleias deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Artigo 10** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento sem que o Vice-Presidente do Conselho de Administração tenha indicado um substituto, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Presidente do Conselho de Administração, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia. **Artigo 11** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei: (a) reformar o Estatuto Social; (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia; (c) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras; (d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (e) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência; (f) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; (g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (h) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia; (i) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e às suas controladas; (j) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (k) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 31 deste Estatuto Social de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; (l) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 7º deste Estatuto Social; e (m) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (q) do Artigo 21 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária. **Capítulo IV - Administração: Seção I - Disposições Gerais: Artigo 12** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 13** - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva eleição, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social e observado as disposições de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme o caso. **Artigo 14** - As deliberações do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Único** - Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído ao Vice-Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade. **Seção II - Conselho de Administração: Artigo 15** - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis ("Conselheiros"), com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes"). **Parágrafo 2º** - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 3º** - Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações, o Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa na Assembleia Geral, aquele que (i) ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (ii) tenha interesse conflitante com a Companhia. **Parágrafo 4º** - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Vice-Presidente do Conselho de Administração poderá nomear um substituto que servirá até a próxima Assembleia. **Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia, conforme proposta apresentada pelo Diretor Presidente da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados. **Artigo 16** - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice-Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice-Presidente. **Artigo 17** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Vice-Presidente do Conselho de Administração por iniciativa própria, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 48 horas, ou por provocação de qualquer membro, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Vice-Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho sobre a reunião a ser realizada e respectiva pauta de assuntos a serem tratados. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. **Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **Artigo 18** - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número. **Parágrafo Único** - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, antes da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. **Artigo 19** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, a menos que outro local seja indicado na respectiva convocação. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice-Presidente, e secretariadas por um Conselheiro indicado pelo presidente da reunião em questão. **Parágrafo 2º** - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Único do Artigo 18 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Parágrafo 3º** - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 20** - Os Conselheiros deverão abster-se de votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 21** - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia; (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria estatutária; (c) aprovar orçamento da área de auditoria interna, e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (d) eleger e destituir os Diretores da Companhia; (e) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria estatutária da Companhia, bem como atribuir aos Diretores estatutários suas respectivas funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; (f) deliberar sobre a remuneração individual dos membros do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; (g) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; (h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (i) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (k) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração; (l) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera; (m) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine; (n) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (o) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (p) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; (q) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei; (r) outorgar ações restritas, opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os Programas de Ações Restritas, Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; (s) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, *bonds, notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (t) deliberar sobre a aquisição de participação em sociedades, bem como sobre demais operações societárias envolvendo a Companhia e/ou tais sociedades; (u) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior; (v) autorizar a Companhia a prestar garantia real ou fidejussória relacionada a obrigações de terceiros, inclusive controladas ou subsidiárias da Companhia, que envolva a Companhia em operações estranhas ao seu objeto social; (w) aprovar a celebração de contratos com partes relacionadas, cujo valor exceda R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes; (x) apresentar à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, incluindo mediante integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social; (y) apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores; (z) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (aa) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, desde que obrigatórios pela regulamentação aplicável; (bb) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (cc) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos; (dd) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível relacionadas a obrigações da Companhia que envolva a Companhia cujo valor exceda R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e (ee) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. **Seção III - Diretoria: Artigo 22** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração ("Diretores"), sendo designados (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) um Diretor de Engenharia; e (iv) um Diretor Jurídico, todos eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 12 deste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis, sendo permitida a acumulação de mais de uma função. **Parágrafo 1º** - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º** - A eleição dos Diretores deverá ser feita, preferencialmente, na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do exercício social em questão. **Artigo 23** - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Artigo 24** - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, salvo se expressamente aprovado pelo Conselho de administração ou pelo Diretor Presidente, conforme previsto neste Estatuto Social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Artigo 25** - A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 1º** - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 25, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores. **Parágrafo 2º** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 3º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo. **Parágrafo 4º** - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 5º** - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria. **Parágrafo 6º** - No caso de vacância no cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função. **Artigo 26 - Compete à Diretoria:** (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (b) praticar todos os atos necessários à execução os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, nos termos do presente Estatuto; (c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (d) submeter ao Conselho de Administração orçamento anual, o plano estratégico e políticas e suas revisões anuais, cuidando das respectivas execuções; (e) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas; (f) aprovar a celebração de contratos com partes relacionadas, cujo valor seja igual ou inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou que tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes; (g) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível relacionadas a obrigações da Companhia que envolva a Companhia cujo valor exceda R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e seja igual ou inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e (h) aprovar a contratação de quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito, observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (q) do Artigo 21 deste Estatuto Social, e cujo valor exceda R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Parágrafo 1º** - Compete ao Diretor Presidente supervisionar as atividades desenvolvidas por todos os setores da Companhia, incluindo, mas não se limitando aos setores contábil, fiscal, financeiro, comercial, administrativo, de *marketing* e de recursos humanos, além de outras funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como: (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (b) supervisionar operações de contabilidade geral e relatórios financeiros gerenciais, observado o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 26; (c) supervisionar o desenvolvimento dos empreendimentos que fizer a Companhia e/ou suas subsidiárias; (d) supervisionar a expansão e a prospecção de novos negócios e mercados; (e) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (f) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia; (h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; (i) administrar os assuntos de caráter societário em geral; (j) aprovar a participação da Companhia em quaisquer operações de incorporação imobiliária, incluídas a compra de terrenos, a participação em sociedade de propósito específico, a participação em consórcios, ou qualquer outra forma (seja diretamente ou por suas controladas, coligadas e subsidiárias); (k) aprovar a aquisição de bens e a assunção de compromissos financeiros; (l) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível, cujo valor seja igual ou inferior a R$ 2.000.000,00 (um milhão de reais); (m) aprovar a prestação pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros, inclusive em favor de controladas ou subsidiárias da Companhia, no que se refere a obrigações dentro do curso normal de negócios da Companhia; (n) aprovar a contratação de quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito, observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (q) do Artigo 21 deste Estatuto Social, e cujo valor seja igual ou inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (o) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia, e autorizar a contratação ou demissão de funcionários sêniores e colaboradores da Companhia, bem como rescisão ou término de contratos com prestadores de serviço; (p) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil; (q) abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios e representações, em qualquer localidade do País ou do exterior; e (r) praticar os atos necessários à representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária. **Parágrafo 3º** - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM. **Parágrafo 4º** - Compete ao Diretor de Engenharia: (i) definir e acompanhar os cronogramas e orçamento das obras próprias; (ii) responsabilizar-se coordenando o desenvolvimento dos projetos executivos; (iii) realizar o acompanhamento e controle de obras em parceria com terceiros; (iv) avaliar alternativas tecnológicas para aprimoramento das obras; (v) responsabilizar-se pela implantação de sistemas e programas de gestão da qualidade na Companhia; e (vi) avaliar a qualidade das obras entregues e retroalimentar as áreas envolvidas com informações que justifiquem melhoria de desempenho e produtividade. **Parágrafo 5º** - Compete ao Diretor Jurídico (i) exercer funções de assessoramento e aconselhamento jurídico direto aos Diretores e ao Conselho de Administração da Companhia; (ii) emitir pareceres jurídicos, orais ou escritos, à Diretoria da Companhia referentes a matérias ordinárias e cotidianas da Companhia; (iii) elaborar ofícios, requerimentos, petições, contratos e outros documentos que lhe forem solicitados; (iv) promover e acompanhar ações de natureza cível, tributária, trabalhista, societária e outras que lhe forem confiadas no que diz respeito a administração da Companhia; (v) supervisionar o departamento jurídico e as atividades de seus integrantes; e (vi) coordenar as consultas e solicitações aos consultores jurídicos externos. **Artigo 27** - A representação da Companhia, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (a) Isoladamente pelo Diretor Presidente; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nos limites dos poderes a eles outorgados; ou (c) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados. **Parágrafo 1º** - O Diretor Presidente, isoladamente, poderá constituir procuradores para agirem com poderes *ad negotia*, específicos para representar a Companhia perante terceiros ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 36 (trinta e seis) meses. **Parágrafo 2º** - A outorga de procurações para representação em juízo *(ad judicia)* poderá ser efetuada pelo Diretor Presidente e por procuradores por ele nomeados para esse fim, e poderá ser feita por prazo indeterminado. **Seção IV - Conselho Fiscal: Artigo 28** - O conselho fiscal funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será constituído de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição ("Conselheiros Fiscais"). O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição. **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação. **Parágrafo 3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Parágrafo 4º** - Independentemente das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros Fiscais. **Artigo 29** - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. **Parágrafo Único** - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes. **Capítulo V - Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros: Artigo 30** - O exercício social terá início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Encerrado o exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo 1º** - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. **Parágrafo 2º** - Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Parágrafo 3º** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 31** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social. **Parágrafo 1º** - Após as deduções mencionadas neste Artigo 31, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo 31, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. **Parágrafo 3º** - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado no Parágrafo 2º acima; e (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas. **Parágrafo 4º** - O percentual remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da "Reserva Estatutária de Lucros", que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que seu saldo, somado aos saldos de outras reservas de lucros, excetuadas reservas para contingência, reservas de incentivos fiscais e reservas de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o montante de 100% (cem por cento) do capital social. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos. **Artigo 32** - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 33** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VI - Liquidação da Companhia: Artigo 34** - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **Capítulo VII - Alienação de Controle: Artigo 35** - Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Atuais Acionistas Controladores" significa o Grupo de Acionistas que exerce o Controle da Companhia na data de publicação do anúncio de início de distribuição pública de ações, no âmbito da primeira oferta pública de ações realizada pela Companhia, seus acionistas controladores, sociedades controladas e sob controle comum. "Titular de Participação Relevante" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que passe a ser titular de ações ou de direitos sobre as ações de emissão da Companhia, nos termos do Artigo 36 deste Estatuto Social. "Controle" (bem como seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, Controladoras ou sob Controle comum; (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle comum. **Artigo 36** - Qualquer Titular de Participação Relevante que adquira, subscreva ou de qualquer outra maneira se torne titular de ações ou direitos sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar uma OPA para a totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, notadamente a Instrução CVM 361, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo, sendo que na hipótese de OPA sujeita a registro, o prazo de 60 (sessenta) dias referido acima será considerado cumprido se neste período for solicitado tal registro. **Parágrafo 1º** - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional e corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pelo acionista Titular de Participação Relevante para aquisição, subscrição ou outra forma que garantiu a titularidade das ações com direito a voto de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento de Participação Acionária Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de Reorganização Societária. **Parágrafo 2º** - O Titular de Participação Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável. **Parágrafo 3º** - Na hipótese de o Titular de Participação Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Titular de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos em vista do não cumprimento das obrigações imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados aos demais acionistas. **Parágrafo 4º** - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e do Artigo 37 abaixo deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Titular de Participação Relevante das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto no Artigo 38 e Artigo 39 deste Estatuto Social. **Parágrafo 5º** - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência de: (i) sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) reorganização societária dentro do grupo econômico da Companhia, incluindo, sem limitação, a cessão e/ou transferência de ações de emissão da Companhia entre empresas controladoras e controladas ou sociedades sob controle comum; ou (iii) de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou a incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia. **Parágrafo 6º** - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo, este deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo. **Artigo 37** - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Parágrafo Único** - Em caso de alienação indireta do Controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **Artigo 38** - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. **Artigo 39** - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis. **Capítulo VIII - Saída Voluntária do Novo Mercado: Artigo 40** - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **Parágrafo Único** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 40, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Capítulo IX - Arbitragem: Artigo 41** - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Parágrafo 1º** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **Parágrafo 2º** - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **Capítulo X - Disposições Finais: Artigo 42** - A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 43** - A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social. **Artigo 44** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 45** - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 46** - O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que for declarado e dentro do exercício social. **Artigo 47** - As disposições contidas no Artigo 4º, Parágrafo Único do Artigo 12, Parágrafo 1º e Parágrafo 2º do Artigo 15, item (bb) do Artigo 21, Artigo 35, Artigo 36, Artigo 37, Artigo 38, Artigo 39, Artigo 40 e Artigo 41 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3."

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0001562-59.2019.8.26.0008. Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários. Exequente: Banco do Brasil S/A. Executado: Visioncare Oftalmologia Ltda EPP e outro. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001562-59.2019.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIA CARDOSO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VISIONCARE OFTALMOLOGIA LTDA EPP, CNPJ 06.375.777/0001-17 e a IRTA CRISTINA DA SILVA GUGLIELMO, CPF 022.108.178-03, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco do Brasil S/A. Encontrandose os executados em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 185.256,70, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de junho de 2019. 29 e 30 / 01 / 2020

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O
E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90 e pelo credor exeqüente a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **29/01/2020** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 102374002365-3 - SED: 628 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PIRATINI DEVEDOR(ES): VALTER FERREIRA, BRASILEIRO, INDUSTRIÁRIO, RG. 8.553.467-SP, CASADO NO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ANTES DA LEI 6.515/77 COM SANDRA REGINA COVELLI FERREIRA, BRASILEIRA, DO LAR, RG 9.408.608-SP, CPF DO CASAL Nº 895.449.608-30 E MARCIA TERESA LOPES, BRASILEIRA, BANCÁRIA, RG. 11.438.006-SP, CPF: 032.629.668-94. Imóvel sito à: **RUA COPACABANA, Nº 553, APARTAMENTO Nº 102, LOCALIZADO NO 10º ANDAR E VAGA SOB Nº 88-GSP, LOCALIZADA NO 1º SUBSOLO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR DAS GAIVOTAS, 8º SUBDISTRITO SANTANA, SÃO PAULO/SP.**

São Paulo, 29/01/2020.
COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP
Agente Fiduciário

29, 30 e 31/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1010817-70.2018.8.26.0004** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). SIDNEY TADEU CARDEAL BANTI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a C Q SABE BAR E RESTAURANTE - EIRELI, CNPJ 26.795.723/0001-18; DEPENEDO CARLOS ABBARADO JÚNIOR, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, RG nº 33.504.179-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 294.230.028-03 e MÔNICA RAMOS TEIXEIRA, brasileira, casada, empresária, RG nº 33.174.087-4-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 315.163.398-60 que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Reinaldo Kolb e Francisca Eliete Palmeira dos Santos Kolb, objetivando o recebimento da quantia de R$54.367,64 (julho/18), oriunda do contrato de locação de imóvel entabulado entre as partes que foi descumprido pelos requeridos, ante a devolução do imóvel antes do prazo contratual e o não pagamento dos aluguéres avençados e seus acessórios. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir os 30 dias supra, pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827, § 1º, do CPC) ou ofereçam embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá aos executados requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês e a INTIMAÇÃO, por EDITAL, do arresto de ativos financeiros nos valores de R$8,39, R$3.108,04 e R$1.928,51. Decorrido o prazo supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular andamento ao feito.Será o presente edital,por extrato,afixado e publicado na forma da lei. **[28,29]**

COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 44ª VARA CÍVEL - Praça João Mendes s/nº - 14º andar - sala nº 1400/1414 - Centro - CEP01501-900 - Fone: (11) São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO**. Prazo: **20 dias.** Proc. nº **1101119-90.2014.8.26.0100**. O Dr. **GUILHERME MADEIRA DEZEM**, MM Juiz de Direito da 44ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei. **FAZ SABER** a **RENATA LEAL GALVÃO** (RG 4.722.944; CPF 985.702.855-15), que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROMULO E REMO** lhe move ação de **PROCEDIMENTO COMUM** visando a condenação no pagamento do débito de R$829,33 (setembro/2013) a ser atualizado e acrescida de juros, custas, honorários e demais cominações legais, referente a taxas condominiais vencidas, além das que se vencerem no curso desta, relativas ao apartamento 54, do bloco B do condomínio situado na R. Miguel Teles Júnior, 258/276, Cambuci, Capital. Estando a ré em lugar incerto e não sabido, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL** para que, no prazo de **15 dias**, a fluir após os **20 dias** supra, **CONTESTE** o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e **CIENTE** de que não havendo manifestação lhe será nomeado **CURADOR ESPECIAL**. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2020.

29 e 30/01

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Físico nº: 0004037-04.2013.8.26.0006. Classe: Assunto: Procedimento Comum - Contratos Bancários. Requerente: Banco do Brasil S.A. Requerido: Jerlich & Kutudjian Construtora e Incorporadora Ltda e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004037-04.2013.8.26.0006. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr. Álvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CLAUDIO GUIMARÃES, RG 191516387, CPF 094.005.718-28, e a CARLA JERLICH, RG 218340369, CPF 276.429.598-77, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Banco do Brasil S.A., juntamento em face de Jerlich & Kutudjian Construtora e Incorporadora Ltda, Regina Kutudjian e Giovane Alves da Silva, objetivando a condenação dos réus ao pagamento da importância de R$ 166.973,60 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), em fevereiro de 2013, relativa a débitos oriundos de obrigações assumidas no contrato de abertura de crédito BB Giro Empresa Flex nº 038.605.585, firmado em 09/09/2008, devidamente corrigida desde a data do ajuizamento da ação até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se os corréus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de outubro de 2018. 29/01/2020

PWR Comercializadora de Energia S.A - CNPJ/MF 29.883.520/0001-71 - NIRE 35.300.514.319

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 13.11.2019

Dia, hora, local: 13.11.2019, 10hs, na sede, Avenida Rouxinol, 300, 2º andar, Sala 21, São Paulo/SP. **Presença:** totalidade do capital. **Mesa:** Presidente: Francisco Vianna Furquim Werneck Júnior, Secretária: Luciene Machado. **Deliberações:** (i) Alterar a razão social **para** PowerCom Comercializadora de Energia S.A.,. Alterado o Artigo 1º. Capítulo I do Estatuto Social: *"Artigo 1º. A **PowerCom Comercializadora de Energia S.A**. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis"*. (ii) Alteração do endereço para Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04542-000. Alterando o Artigo 2º - Capítulo I do seu Estatuto Social: *"Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro São Paulo/SP, **Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04542-000**, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria"*. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 13.11.19. Acionistas: PWR Capital Brasil Participações Ltda. por seu representante legal: Francisco Vianna Furquim Werneck Júnior; Francisco Vianna Furquim Werneck Júnior. JUCESP 34.465/20-0 em 17.01.20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Hidrovias do Brasil S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 - NIRE 35.300.383.982

Ata RCA realizada em 06/01/2020

Aos 06/01/2020, às 13hs, na sede, com a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Otavio Lopes Castello Branco Neto; Secretária: Ana Cláudia Marques Spini. **Deliberações: (i)** em cumprimento à condição suspensiva estabelecida no contrato a seguir mencionado, aprovar a celebração, pela Cikelsol, do MOA com a UABL, em conformidade com os termos e condições do material apresentado ao Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** em cumprimento às condições suspensivas estabelecidas nos contratos a seguir mencionados, aprovar a celebração, pela HBVC, do Contrato de Prestação de Serviços de Armazenagem e Transferência de Sal a Contrabordo e do Contrato de Prestação de Serviços de Navegação para Transporte de Sal com a Salinor, em conformidade com os termos e condições do material apresentado ao Conselho de Administração da Companhia; e **(iii)** em cumprimento às condições suspensivas estabelecidas no contrato a seguir mencionado, aprovar a celebração, pela HBVC, do Contrato de Afretamento de Barcaças Autopropelidas a Casco Nu com a Navenor e Salinor, como Interveniente-Anuente, em conformidade com os termos e condições do material apresentado ao Conselho de Administração da Companhia. Ficam a Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias autorizadas a praticar todos os atos necessários para a concretização das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 06/01/2020. Jucesp nº 35.218/20-4 em 21/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Inowatt Comercializadora de Energia S/A

CNPJ/MF nº 14.213.018/0001-86 - NIRE 35.300.501.888

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Inowatt Comercializadora de Energia S/A ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2020, às 10hs em primeira convocação e às 10:30hs em segunda convocação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, conjunto 84, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Alteração da sede da Companhia e, por consequência, do Artigo 2º do Estatuto Social; 2. Alteração do Artigo 23, caput do Estatuo Social, de forma que a Companhia possa se fazer representar exclusivamente pelo Diretor Presidente; 3. Destituição do atuais Diretores da Companhia; e 4. Eleição de novo Diretor Presidente da Companhia. São Paulo, 24 de janeiro de 2020. Edson Cerreti – Acionista

---

N.B.Q.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 24.713.095/0001-59 - NIRE nº 35.300.491.092

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/12/19

Aos 27/12/19, às 10 hs, na sede , com a totalidade dos acionistas. **Mesa:** João Carlos Falbo Mansur - Presidente; Diego Nascimento - Secretário. **Deliberações: 1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, inteiramente integralizado, em R$ 18.181.765,00, passando o mesmo de R$ 18.182.265,00 para R$ 500,00, por julgá-lo excessivo em relação às atividades desenvolvidas pela Companhia, a ser realizado mediante a restituição dos bens descritos abaixo ao único acionista da Companhia, **Orchid Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, CNPJ nº 15.798.220/0001-80: (i) imóvel registrado sob a matrícula nº 1345, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, com a seguinte descrição: "uma área de terras com 70,77 Has (setenta hectares e setenta e sete ares), perímetro 3,403,42M, resultante da unificação de 03 áreas, situada no Município de Nova Monte Verde/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco denominado M-1, na coordenada geográfica UTM: (E=0454052 m e N=8897425 m), seguindo azimute de 347º10'19" e distância de 851,25m, confrontando com a Estrada Mogi das Cruzes, até o marco M-2 (E=0453863 m e N=8898255 m), seguindo azimute de 78º37'12" e distância de 800,74m, confrontando com as terras de Antônio Rodrigues de Souza, até o marco M-3 (E=0454648 m e N=8898413 m), seguindo azimute de 171º21'13" e distância de 1.004,41 m, confrontando com Antônio Aparecido Dias, até o M-4 (E=0454799 m e N=8897420 m), seguindo azimute de 270º23'01" e distância de 747,02 m, confrontando com a Rodovia MT -208, até o marco M-1, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono com 3.403,42 m, acima descrito com uma área superficial de 70,77 has. Conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Orlando Vieira de Figueiredo Silva - CREA-MT nº 9.246/VD, vinculado a Artigo nº 27F-00871571, paga no dia 20/04/2007" (a "Matrícula 1345"), pelo valor que lhe foi atribuído no Laudo de Avaliação, qual seja: R$ 13.122.497,00; e (ii) 467 máquinas e equipamentos, descritos abaixo: **Máquinas e Equipamentos - Quantidade - Valor de Mercado em R$:** Desossa / Carne Moída - 62,00 - 929.526,00; Embalagem - 12,00 - 18.157,00; Câmaras e Túneis de Estocagem de Miúdos - 13,00 - 89.125,00; Câmaras e Túneis de Estocagem de Carnes - 64,00 - 544.070,00; Corte / Separação - 11,00 - 23.939,00; Graxaria / Recepção de Sangue - 41,00 - 606.688,00; Higienização de Carretilhas - 4,00 - 25.222,00; Casa de Máquinas - 27,00 - 949.121,00; Caldeira - 2,00 - 162.895,00; Sub – Estação Elétrica - 9,00 - 201.465,00; Balança Rodoviária - 1,00 - 9.451,00; ETE – Tratamentos de Efluentes - 2,00 - 6.454,00; ETA – Tratamento de Água - 6,00 - 130.321,00; Captação de Água - 12,00 - 16.635,00; Sala de Compressores - 1,00 - 22.619,00; Lavador de Caminhões - 1,00 - 581,00; Manutenção / Depósito - 7,00 - 10.737,00; Lavanderia / Vestiários / SIF - 8,00 - 15.182,00; Curral - 1,00 - 581,00; Abate Sanitário - 7,00 - 808.854,00; Abate / SL de Cabeça / DIF - 106,00 - 363.018,00; Bucharia Limpa e Suja - 31,00 - 65.833,00; Miúdos - 28,00 - 50.124,00; Triparia - 7,00 - 5.012,00; Mocotó - 4,00 - 3.658,00; **Total: 467,00 - 5.059.268,00. 2.** Aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a redução do capital social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social é de R$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais. Jucesp nº 45.810/20-5 em 24/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1111773-39.2014.8.26.0100. A MM. Juiza de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Glaucia Lacerda Mansutti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Orion Polimeros Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, CNPJ 05.646.569/0001-42, na pessoa de seu representante legal, que Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., ajuizou uma Ação com Procedimento Comum, objetivando condenar a ré ao pagamento de R$ 52.449,40 (out/2014), corrigidos e acrescido de encargos legais, bem como ao pagamento dos valores correspondentes a todas as faturas de energia elétrica que vierem a ser emitidas, vencidas e inadimplidas, referente ao débito das faturas de fornecimento de energia elétrica do imóvel situado na Rua Rio de Janeiro (Jd Ruyce), nº 151, Casa Grande, Diadema/SP, Parceiro 0010007018, instalações MTE0006335 e MTE0014170. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 29 e 30/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006239-49.2018.8.26.0009 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudia Akemi Okoda Oshiro Kato, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALEXANDRE DE OLIVEIRA CAMPOS SERVIÇOS ME, CNPJ 20.555.075/0001-46, na pessoa de seu representante legal, que Banco Bradesco S/A ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 24.062,85 (08/2018), referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário nº 3.864.164. Encontrando-se a executada em lugar ignorado, foi deferida a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, para que ofereça embargos à execução, sendo facultado à executada, nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo remanescente em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Decorridos os prazos suprarreferidos e silente a executada, ser-lhe-á nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 29 e 30/01

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO 0198447-76.2010.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dra. Maria Carolina de Mattos Bertoldo, na forma da Lei, faz saber a **ENGEPASSOS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ. sob o nº 04.425.806/0001-82, que **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA MAGDALENA** lhe ajuizou uma ação de **PROCEDIMENTO COMUM - Obrigação de Fazer**, ora em fase de cumprimento de sentença, onde foi determinada a INTIMAÇÃO da ré em lugar ignorado, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, cumpra a obrigação fixada na Sentença, qual seja, a reparação dos danos físicos nas casas identificadas por nº 19 e nº 27 no Condomínio Autor, sob pena de multa diária de R$ 100,00. Será o edital, afixado e publicado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de outubro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1024550-92.2014.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIS MANUEL FONSECA PIRES, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** move uma Desapropriação contra TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO e CARLOS ARAUJO RIBEIRO, objetivando a expropriação total do imóvel situado a Rua Professor Francisco Emygdio da Fonseca Telles, nº 362, Pq. Jabaquara, contribuinte 089.165.0051-6, matricula 52.365 do 8º CRI-SP, declarado de utilidade pública conforme Decretos nº 51.037 de 17 de novembro de 2009, e 52.862 de 20 de dezembro de 2011, para implantação do "Prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho – Parque Linear". Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1074721-04.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio da Costa Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **MAURO DUGAICH MAGALHÃES**, CPF/MF 283.955.736-34, que lhe foi proposta uma ação de **PROCEDIMENTO COMUM COBRANÇA DE ALUGUÉIS** por parte de **ADILSON TADEU DA SILVA DE SANTIS E OUTROS**, na qual também é ré CASA LUZ ARTESANAL LTDA ME E OUTROS, para cobrança de R$65.144.37 (Julho/2017), referente os débitos locatícios do imóvel localizado na Rua Alameda dos Nhambiquaras, n° 1990, Moema, Capital/SP, CEP: 04090-004. Encontrando-se o réu MAURO DUGAICH MAGALHÃES em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel (art. 344 do CPC), caso em que será nomeado curador especial (art.257, IV, CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1048019-31.2018.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública, do Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilsa Elena Rios, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP** move uma Desapropriação - Desapropriação de Desapropriação contra Alexandre Arnoni, Maria Barroso Arnoni, João Barroso, Joana Gimenez Barroso, Janete Soraia Cavalheiro, Álvaro Barroso Arnoni, Daniel Alex de Araújo Arnoni, Paolla Mariana Pereira Arnoni, Nair Arnoni Magalhães, Irene Arnoni Murino e Henrique dos Santos Correia, objetivando a desapropriação de uma área de 93,87m2, localizada na Rua João Alves Dias, nº 3, Jardim Quarto Centenário/Tucuruvi, CEP 02319-180, no Município de São Paulo e Comarca da Capital/SP, transcrição nº 7.651 do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, declarado de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 63.405 de 21 de maio de 2018, para implantação de coletor de esgotos, mediante a oferta de R$105.000,00. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de dezembro de 2019.

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:29/1/2020 - A partir das: 15:00
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO , SP

ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA ,SP, telefone 11932854559 , faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo impreterível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:1D4A4- CONTRATO: 117974138387-6- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 1816 GRANJA JULIETA

CLAUDIO RUBENS SOARES, BRASILEIRO(A), AGENTE DE VIAGENS, CPF 08570281897, CI 17.549.336-4 SSP/SP, SOLTEIRO(A) **e cônjuge, se casado(a) estiver.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 11, DO TIPO "I", LOCALIZADO NO 1º ANDAR, BLOCO 5, INTEGRANTE DO RESIDENCIAL SAINT LOUIS, A RUA LUIZ GRASSMANN, Nº 774, 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO, EM SAO PAULO, SP, COM A AREA UTIL DE 52,171M2, AREA COMUM DE 53,512M2, PERFAZENDO A AREA TOTAL DE 105,683M2, UMA VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES E ACESSORIOS.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 623.048,39
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 260.000,00

ITUPEVA, 9/1/2020
ARY ANDRÉ NETO

9 - 14 - 29/1/2020

Z.A. Digital de São Paulo Sistema de Estacionamento Rotativo S.A. - *(Em Constituição)*

Extrato da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Z.A. Digital de São Paulo Sistema de Estacionamento Rotativo S.A., de 23.12.2019

Data, hora, local: 23.12.2019, 10hs, na sede, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, 2º andar, Bloco 3, São Paulo/SP. **Presenças**: Totalidade dos subscritores. **Mesa**: Presidente: Emilio Sanches Salgado Junior; Secretário: Murillo Cozza Alves Cerqueira. **Deliberações aprovadas**: **(a)** constituir, como de fato ora constituída fica, uma S.A. denominada Z.A. Digital de São Paulo Sistema de Estacionamento Rotativo S.A., com capital social de R$ 1.000,00, representado por 1.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R$ 1,00 cada uma, as quais serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos acionistas da seguinte forma: (i) a acionista Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda., subscreve 999 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalizando R$ 999,00, sendo que R$ 100,00 são integralizados na presente data em moeda corrente nacional, e R$ 899,00 serão integralizados em moeda corrente nacional em até 30 dias a contar da presente data; e (ii) a acionista Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S/A subscreve 1 ação ordinária nominativa e sem valor nominal, totalizando R$ 1,00, que será integralizada em moeda corrente nacional em até 30 dias a contar da presente data. Aprovaram o estatuto social que irá reger a sociedade ora constituída. **(b)** elegerem para compor o Conselho de Administração com mandato de 2 anos, os seguintes membros: **Emilio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado, administrador, RG 18.991.663 SSP/SP, CPF/MF 097.746.098-32, para Presidente; **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 26.120.696-5 SSP/SP, CPF/MF 278.710.818-02, para Conselheiro; e **Adélcio Aparecido Antonini**, brasileiro, casado, técnico em edificações, RG 10.858.037 SSP/SP, CPF/MF 439.166.946-34, para Conselheiro, todos residentes São Paulo/SP, os quais declararam que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. Os acionistas estabelecerão oportunamente em Assembleia Geral a remuneração global de seus administradores. **(c)** As publicações da Companhia, quando obrigatórias, serão realizadas nos jornais "O Dia" e no DOESP. O Conselho fiscal, não será instalado no presente exercício social. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 23.12.2019. **Acionistas:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda. - Emilio Sanches Salgado Junior, Murillo Cozza Alves Cerqueira; Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S/A Emilio Sanches Salgado Junior, p.p. Murillo Cozza Alves Cerqueira. **Conselheiros eleitos:** Emilio Sanches Salgado Junior, Murillo Cozza Alves Cerqueira, Adélcio Aparecido Antonini. *Alessandra Martão de Andrade - OAB/SP 221.129.* JUCESP NIRE 3530054754-3 em 14.01.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social. Capítulo I - Nome, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - Z.A. Digital de São Paulo Sistema de Estacionamento Rotativo S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Companhia"). **Artigo 2º** - A Companhia tem como objeto social, conforme estabelecido no Edital de Concorrência Internacional nº 001/SMT/2019 ("Edital") da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP ("Contrato de Concessão"), realizar a exploração do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, bem como outras atividades autorizadas necessárias ou úteis à execução de seu objeto social, em conformidade com o disposto no Contrato de Concessão. **§ 1º.** Poderá a Companhia promover a realização e exploração de atividades alternativas e / ou complementares aos serviços que constituem objeto da concessão, conforme lhe autorize o Contrato de Concessão. **§ 2º.** É vedado à Companhia praticar atos estranhos a seu objeto social, bem como a alteração do objeto social da Companhia, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo; Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 2º andar, Bloco 3, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo, por decisão da Diretoria, abrir, fechar e transferir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é correspondente ao prazo de duração do Contrato de Concessão. **Capítulo II - Capital social. Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000,00, divididos em 1.000,00 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ Único** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral da Companhia. **Capítulo III - Assembléia Geral**. **Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia ou a lei assim o exigirem, permitida a realização conjunta de ambas. **§ 1º**- Na convocação, instalação e realização das Assembléias Gerais serão obedecidos os prazos e demais normas legais aplicáveis. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo presidente da mesa, que será o presidente do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da mesa escolher um dos presentes para secretariá-lo. Na ausência ou impedimento do presidente do Conselho de Administração qualquer um dos membros do Conselho de Administração assumirá a função. **§ 2º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia. **§ 3º** - São matérias de deliberação da Assembleia Geral: (i) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia; e (ii) criação ou emissão de quaisquer ações, debêntures, notas promissórias e outros valores mobiliários pela Companhia, ou a outorga ou a promessa de outorga de quaisquer bônus para subscrição de ações ou de quaisquer obrigações ou valores mobiliários conversíveis ou não em ações da Companhia; (iii) eleição e destituição a qualquer tempo dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) fixação de remuneração global anual dos administradores da Companhia; (v) aumento do capital social da Companhia ou a redução do capital social; (vi) grupamento ou desdobramento e ações em que se divide o capital social sobescrito e integralizado da Companhia; (vii) resgate, recompra ou amortização de ações pela Companhia, incluindo os termos e condições destas operações; (viii) aprovação da proposta da administração de destinação do lucro da Companhia; (ix) qualquer alteração à política de dividendos da Companhia; (x) declaração de quaisquer dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio, ou a realização de quaisquer pagamentos aos acionistas da Companhia que tenham a natureza de dividendo; (xi) transformação da Companhia em outro tipo societário; (xii) aprovação de qualquer operação de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus ativos; (xiii) aprovação da avaliação de bens com que qualquer acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia; (xiv) dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, a eleição de liquidantes e julgamento de suas contas; e (xv) a autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia. **§ 4º** - Todas as deliberações que devam ser aprovadas por qualquer órgão da Companhia, que em virtude de lei, resolução, decreto, Contrato de Concessão, Edital ou outra exigência normativa, dependam de autorização prévia da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP, somente poderão ser aprovadas, mediante referida autorização, sendo que entre estas, inclui-se, sem se limitar, a transferência de outorga da concessão ou de controle acionário da Companhia. **§ 5º** - Das deliberações da Assembléia Geral serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos acionistas quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. **Capítulo IV - Administração**. **Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração. Artigo 7º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Na condução das atividades sociais da Companhia, a administração adotará e observará os princípios da governança corporativa. **§ Único** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria assumirão seus cargos no prazo de até 30 dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria e seus mandatos, se expirados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores. **Seção II - Conselho de Administração**. **Artigo 8º** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 membros eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, que não serão remunerados. **§ 1º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Conselheiros continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos **§ 2º** - O Conselho de Administração contará com um Presidente indicado na Assembléia Geral em que os membros do Conselho de Administração forem nomeados. **§ 3º** - O Presidente do Conselho de Administração não terá, em hipótese alguma, voto de minerva (qualidade) em quaisquer deliberações do Conselho de Administração. **Artigo 9º** - Em caso de impedimento temporário ou ausência justificada, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente será representado por outro Conselheiro por ele indicado, para que este vote em seu nome, conforme instruções de voto recebidas, nas reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 10** - Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros do Conselho de Administração durante o mandato para o qual foi eleito, caberá à Assembleia Geral indicar novo Conselheiro para a posição do Conselheiro que houver deixado o Conselho de Administração. **Artigo 11** - O Conselho de Administração se reunirá, sempre que se considerar necessário ou conveniente e, no mínimo, a cada 3 meses. As convocações das reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por qualquer Conselheiro ou Diretor e deverão ser enviadas com antecedência mínima de 3 dias, mediante notificação por escrito contendo a data e a hora da reunião, a ordem do dia e toda documentação suporte, se houver. A convocação poderá ser dispensada se todos os Conselheiros estiverem presentes. **§ 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia ou onde os Conselheiros julgarem mais conveniente e somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 Conselheiros, em qualquer convocação. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real, isto é, por meio remoto. **§ 2º** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual poderá designar um Secretário dentre os demais membros presentes. Na ausência ou impedimento do Presidente, a reunião será presidida por qualquer dos Conselheiros presentes. **§ 3º** - Os Conselheiros poderão ser acompanhados nas reuniões do Conselho de Administração por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, o qual não terá direito a voto, mas que poderá participar apenas das discussões de referida matéria. **Artigo 12** - A cada Conselheiro será conferido o direito a 1 voto nas deliberações das reuniões do Conselho da Companhia. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por votos favoráveis de, no mínimo, 2 membros do Conselho de Administração, não se computando os votos em branco. **§ 1º** - Serão válidos os votos proferidos pelo Conselheiro que estiver participando, por meio remoto, da reunião do Conselho de Administração e que forem entregues por Conselheiro presente à reunião, desde que o Conselheiro que estiver participando da reunião por meio remoto tenha encaminhado seu voto por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de factível comprovação. **§ 2º** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, nas quais constarão as deliberações aprovadas e serão assinadas por todos os Conselheiros presentes. **Artigo 13** - Além das matérias previstas em lei, a deliberação acerca das matérias abaixo fica reservada à competência exclusiva do Conselho de Administração: (i) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia, podendo ainda fixar-lhes as atribuições básicas de cada cargo; (ii) nomear e destituir auditores independentes; (iii) aprovar o Plano de Negócios e o orçamento anual da Companhia, suas respectivas revisões, alterações ou atualizações, sendo certo que matérias contempladas e detalhadas nestes documentos aprovados não necessitarão de nova aprovação pelo Conselho de Administração; (iv) concessão de qualquer garantia, fidejussória ou real, não prevista no Plano de Negócios da Companhia; (v) aprovar a aquisição pela Companhia de suas próprias ações ou outros valores mobiliários. **Seção III - Diretoria**. **Artigo 14** - A Diretoria da Companhia será composta por 2 membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. **§ 1º** - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, a critério de qualquer Diretor, para tratar de aspectos operacionais e assuntos de interesse da Companhia. **§ 2º** - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **§ 3º** - Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros da Diretoria durante o mandato para o qual foi eleito, caberá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. **Artigo 15** - A Diretoria da Companhia é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar os atos necessários à administração e à condução dos negócios da Companhia, quais sejam indicados por lei ou pelo Estatuto Social da Companhia, podendo representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **§ Único.** É vedado à Companhia contrair empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão. **Artigo 16** - Exceto pelo disposto no § 1º abaixo, a prática dos atos mencionados no artigo acima dar-se-á mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores ou mediante a assinatura de qualquer Diretor agindo em conjunto com 1 procurador nomeado nos termos do § 2º abaixo. **§ 1º** - A representação da Companhia perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, cartórios de registro de títulos e documentos, notas e de imóveis e juntas comerciais, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições e requisições dependerá da assinatura de apenas 1 Diretor ou 1 procurador nomeado nos termos do § 2º abaixo. **§ 2º** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular, por dois membros da Diretoria e deverão especificar obrigatoriamente a sua duração e os fins a que se vinculam os poderes outorgados. **§ 3º** - As procurações "ad judicia" dependerão da assinatura de apenas 1 Diretor ou 1 procurador nomeado nos termos do § 2º acima e poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo V - Conselho Fiscal**. **Artigo 17** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **§ 2º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e Distribuição**. **Artigo 18** - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 19** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 20** - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, sendo que do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: (i) 5% para a constituição da reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; (ii) no mínimo 25% do lucro líquido ajustado como dividendo obrigatório; e (iii) o saldo para a destinação que vier a ser dada pela Assembléia Geral. **§ 1º** - A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% do capital social. **§ 2º** - O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído ou poderá ser distribuído em percentual inferior se e quando a Assembleia Geral assim deliberar sem oposição de qualquer dos acionistas presentes. **Artigo 21** - A Assembléia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados. **§ Único** - Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos atribuídos na forma do *caput* deste Artigo 21 e eventuais juros sobre o capital próprio constituirão antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Liquidação. Artigo 22** -A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral. **§ Único** -Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará nesta fase e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII** - **Disposições finais**. **Artigo 23** - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o Acordo de Acionistas e com a legislação em vigor. **Artigo 24 -** A Companhia observará todas as condições previstas no Edital, bem como as cláusulas inseridas no Contrato de Concessão a ser firmado com a Prefeitura Municipal de São Paulo/SP.

Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural - CNPJ: 08.745.680/0001-84

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019 - R$

ATIVO	31/12/2019	PASSIVO	31/12/2019
Circulante	**20.769.179**	**Circulante**	**20.765.643**
Banco conta Movimento	79.860	Fornecedores	554
Banco conta Movimento Projetos	2.705.447	Encargos Sociais	70.332
Aplicação conta Movimento Projetos	239.912	Encargos Fiscais	168
Banco conta Bloqueios - Projetos - Captados	1.503.197	Contas a Pagar	10.401
Aplicações Bloqueios - Projetos - Captados	16.080.632	Projetos Captados	17.583.829
Clientes	180	Projetos 2017	210.168
Adiantamentos	4.951	Projetos 2018	80.166
Adiantamentos Projetos	155.000	Projetos 2019	2.810.025
Não circulante	**1.458**	**Não circulante**	**3.435.972**
Imobilizado Líquido	1.458	Conta Transitória	3.435.972
		Patrimônio Social	**(3.430.978)**
		(-) Déficit Acumulado	(2.972.870)
		Déficit do Exercício	(458.108)
Total do Ativo	**20.770.636**	**Total do Passivo**	**20.770.636**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Social - R$

	Déficit Acumulado	Ajustes de Exercícios Anteriores	Superávit (Déficit) do Exercício	Total
Saldo em 31/12/2018	**(2.972.870)**	-	-	**(2.972.870)**
Déficit do Exercício	-	-	(458.108)	(458.108)
Saldo em 31/12/2019	**(2.972.870)**	-	**(458.108)**	**(3.430.978)**

Demonstração do Resultado do Exercício - R$

	31/12/2019
Receitas	
(+) Doações	29.891
(+) Vendas	12.347
(+) Doações Pessoas Jurídicas	753.248
(+) Corridas	692.681
(=) Receitas	**1.488.167**
Termos e Convênios	
(+) Federais	7.317.220
(+) Estaduais	544.235
(+) Municipais	701.277
(=) Receitas Subvenções	**8.562.732**
Deduções de Receita	
(-) Devoluções de Captação	-
Receitas Subvenções	**8.562.732**
Receitas Institucionais	**90.000**
Receitas Financeiras Subvenções	
(+) Federais	5.860
(+) Estaduais	4.321
(+) Municipais	3.076
(=) Receitas Financeiras Subvenções	**13.258**

	31/12/2019
Receita Operacional	**10.154.157**
(+/-) Despesas Subvenções	
(-) Federais	7.317.220
(-) Estaduais	544.235
(-) Municipais	701.277
(=) Despesas Financeiras Subvenções	**8.562.732**
Despesas Financeiras Termos e Convênios	
(-) Federais	5.860
(-) Estaduais	4.321
(-) Municipais	3.076
(=) Despesas Financeiras Subvenções	**13.258**
(+/-) Despesas Operacionais	
(-) Despesas Gerais e Administrativas	1.714.574
(-) Despesas com Projetos	186.731
(-) Despesas Tributárias	27.259
(-) Despesas Financeiras	17.711
(-) Despesas Institucionais	90.000
	2.036.275
Despesa Operacional	**10.612.264**
(=) Superávit (Déficit) do Exercício	**(458.108)**

Demonstração do Fluxo de Caixa - R$ - 2019

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	31/12/2019
Superávit / (Déficit) do Exercício	**(458.108)**
Ajustes	
Depreciações e Amortizações	827
Superávit (Déficit) Ajustado	**(457.281)**
Variações nos ativos e passivos	
(Aumento) Redução - Contas Bloqueio - Captação	(192.620)
(Aumento) Redução Aplicação Conta Bloqueio	(10.849.561)
(Aumento) Redução - Clientes	1.594
(Aumento) Redução - Adiantamentos	(139)
(Aumento) Redução - Adiantamentos Projetos	(155.000)
Aumento (Redução) em Fornecedores	(28.985)
Aumento (Redução) em Encargos Sociais	70.332
Aumento (Redução) em Encargos Fiscais	51
Aumento (Redução) em Contas a Pagar	2.916
Aumento (Redução) em Projetos Conta Bloqueio Captação 2014	113
Aumento (Redução) em Projetos Conta Bloqueio Captação 2015	(70.107)
Aumento (Redução) em Projetos Conta Bloqueio Captação 2016	-
Aumento (Redução) em Projetos Conta Bloqueio Captação 2017	(2.234.215)
Aumento (Redução) em Projetos Conta Bloqueio Captação 2018	(1.500.080)
Aumento (Redução) em Projetos Conta Bloqueio Captação 2019	14.846.469
Aumento (Redução) em Projeto 2016	(617.375)
Aumento (Redução) em Projeto 2017	209.593
Aumento (Redução) em Projeto 2018	(1.651.255)
Aumento (Redução) em Projeto 2019	2.810.025
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**184.475**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Aquisição de ativo imobilizado (Aumento) Redução	-
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Recebimento conforme contrato de mútuo - Aumento (Redução)	487.932
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**487.932**
(Diminuição) aumento do caixa e equivalentes de caixa	**672.407**
Demonstração da redução do caixa e equivalentes de caixa	
No início do exercício	2.352.812
No fim do exercício	3.025.219
	672.407

Wolf Vel Kos Trambuch - Presidente - CPF: 298.783.227-34
Adilson Secco - Contador - CT/CRC 1 SP 161939/O-7

A Íntegra das Demonstrações Financeiras, Contendo as Notas Explicativas, Estão à Disposição dos Interessados na Sede do Instituto.

SANTO ALPHEGE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 12.125.313/0001-55 - NIRE 35.300.439.198

ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 26/02/2020, às 9h, na sede social da Companhia, em Barueri, SP, na Rua Francisco de Melo Palheta, 327, sala 04, Bairro Jardim dos Camargos, CEP 06410-120, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Em **AGE**: (a) Aumento de Capital; (b) demais assuntos pertinentes. Em **AGO**: (a) prestação de contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2019; (b) deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício encerrado em 31/12/2019; (c) eleição da diretoria; (d) demais assuntos pertinentes. **Informações Gerais**: Estão à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos que se referem o artigo 133, da Lei 6.404/1976, relativos ao exercício findo em 31/12/2019. Os Srs. Acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76. Barueri, 24/01/2020. **Diretoria.** **(25, 28 e 29/01/2020)**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO N° 0116530-69.2009.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Fernando Antonio Tasso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **RIO'S ALIMENTOS CONGELADOS DA BAHIA LTDA**, **CNPJ: 13.722.749/0001-94**, que lhe foi proposta uma AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE ATO C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES E PEDIDO LIMINAR por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., para cobrança de R$ 202.140,00, que deverá ser atualizado de junho 2005, até o efetivo pagamento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇAO, por EDITAL, para que efetue o pagamento da dívida, ou apresente Contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC; decorrido o prazo sem pagamento, tampouco oferecimento de Contestação, constituir-se-á de pleno direito os efeitos da revelia (art. 344 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 29 e 30/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE Prazo do Edital 20 DIAS. PROCESSO Nº 0046562-68.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Rogério Santos Pinheiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOÃO BOSCO SOCORRO LOPES LINS - ESPÓLIO, Espólio, na pessoa de seu inventariante e a Suly Queiroz Lins, CPF 275.426.452-34 que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-libanes, no qual procedeu-se o bloqueio online em suas contas bancárias via sistema BACEN - Jud., nos valores de R$ 2.920,48, R$ 217,53 e R$ 29,73, podendo, no prazo de 15 dias oferecerem impugnação, sob pena de prosseguir a ação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de janeiro de 2020. B 29 e 30/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010762-25.2018.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Jomar Juarez Amorim, na forma da Lei, etc. Faz saber a Maria do Carmo Barros Antunes, CPF 954.069.728-04, que Katarina Anouska Cullen Segnorelli ajuizou ação despejo por falta de pagamento do imóvel à Rua Freire Farto 484, Jabaquara, e para cobrança de R$ 27.600,00 (jun/18), atualizado e acrescido das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se edital para que em 15 dias a fluir do prazo supra, conteste a ação ou peça a purgação da mora, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. **[29,30]**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0015027-54.2013.8.26.0006. A Dra. Deborah Lopes, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França, Comarca de São Paulo-SP., na forma da lei, etc., FAZ SABER a Renato Lanza Tavares da Silva (CPF. nº 288.126.508-13), que HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança de R$.33.227,65 (07/2013), decorrente dos Contratos de Crédito Parcelado Giro Fácil nºs 0213-09119-43 e 0213-09260-96 e Contrato de Cheque Especial nº 0213-00279-24. Estando o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que, em 15 dias, a fluir dos 30 supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios, equivalentes a 5% do valor da dívida (art. 701 do CPC.) ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em executivo. Decorridos os prazos acima, no silêncio, será nomeado(a) curador(a) especial e dado regular seguimento ao feito, nos moldes do art. 257, IV, do CPC.. Será este afixado e publicado. 29 e 30 / 01 / 2020

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo 1017896-69.2019.8.26.0100. A Dra. Flavia Poyares Miranda, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Fórum Central SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Seong Mi Sung Hong CPF: 214.888.448-44, que Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social CNPJ: 33.544.370/0014-63 (entidade mantenedora do Colégio São Luis) ajuizou Ação de Cobrança, Procedimento Comum, objetivando o recebimento de R$ 47.821,60 (Fevereiro/2019), representada pelo inadimplemento das mensalidades de Fevereiro à Dezembro de 2016 dos 02 Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes. Estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de janeiro de 2020. 29 e 30/01

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:29/1/2020 - A partir das: 15:00
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO , SP
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA ,SP, telefone 11932854559 , faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo impreterível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:1D386- CONTRATO: 302624055321-7- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 0262-3 PENHA DE FRANÇA
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA, BRASILEIRO(A), AUTONOMO, CPF 30513669949, CI 17.506.476 SSP/SP, SOLTEIRO(A) **e cônjuge, se casado(a) estiver.**
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 114, LOCALIZADO NO 11º ANDAR OU 12º PAVIMENTO, EDIFICIO HORTENCIA, CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL PENHA DE FRANCA, A RUA SAO FLORENCIO, Nº 1500, 41º SUBDISTRITO CANGAIBA, EM SAO PAULO, SP, COM A AREA UTIL DE 51,580M2, AREA COMUM DE 13,139M2, AREA TOTAL DE 64,719M2, CABENDO-LHE UMA VAGA INDETERMINADA DESCOBERTA NO ESTACIONAMENTO, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 455.854,32
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 218.000,00

ITUPEVA, 9/1/2020
ARY ANDRÉ NETO

9 - 14 - 29/1/2020

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Proc. **1035790-58.2019.8.26.0100**. O Dr. Carlos Eduardo Borges Fantacini, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível Central/SP. Faz saber a Construtora Briquet Ltda. CNPJ 47.852.363/0001-19, que Márcio Mantovani e Gleice Mara Ortega Mantovani ajuizaram ação de adjudicação compulsória, objetivando a outorga da escritura definitiva do apto. 111, 11º andar, Edifício Romilda Aguiar, e respectiva vaga de garagem, à rua Herculano de Freitas 291, matrícula 55.509, 13º CRI/SP, devidamente quitado. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se edital de citação para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, conteste o feito sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia.Será o edital,publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de novembro de 2019. **[28,29]**

3ª Vara da Família e das Sucessões Central/SP. Edital de Publicação de Sentença. Proc. **1033801-51.2018.8.26.0100**. O Dr. Henrique Maul Brasilio de Souza, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões Central/SP. Faz saber a todos quantos o edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença: Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de Maria do Carmo da Silva, CPF 100.890.548-81, portadora de Quadro Demencial, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe curadora Fabiana Frizzo, CPF 165.909.668-50. Em obediência ao § 3º do art. 755 do CPC, serve o dispositivo da presente sentença como edital,que será afixado e publicado na forma da lei.**[28,29]**

Jornal ODIASP
3258-1822

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1001126-06.2016.8.26.0100** A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espolios de Juan de La Cruz Oliver Exposito e Maria Emilia Garcia Casares, pela inv. MARIA CONSUELO OLIVER CARRASCO, Edificio Maison Drumond, na pessoa do sindico e Alexandre Mason Carraasco (104.593.998-61) e Maria Consuelo Oliver Carrasco (043.108.388-63), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Danilo Yabuya, Rafael Yabuya e Silvia Neide Ikeda Yabuya ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando requer-se a titularidade de dominio do imovel localizado na rua Agudos, 4, apto 41, e vagas de garagem nº 13 e 14, Edificio Maison Drumond, Cambuci, Sao Paulo/SP, cep, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel,caso em que será nomeado curador especial.Será o presente edital,por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[28,29]**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1010992-38.2016.8.26.0100** A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Condominio, na pessoa do sindico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luiz Fernando Sichieroli Guimarães ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Arouche, nº 72, apto 103 no 10º andar do Edifício Manacá, São Paulo/ SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[28,29]**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 4002678-91.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Irajá Índio Ribeiro-ME, CNPJ 62.084.835/0001-24, na pessoa de seu representante legal e a Irajá Índio Ribeiro, CPF 289.736.078-04 e Ricardo Leite Ribeiro, CPF 044.624.118-03, que nos autos da ação de Execução de Títulos Extrajudicial, requerida por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora sobre a fração ideal pertencente ao executado, correspondente a 50% dos Box nºs 16-B-4 e 16-C-4, ambos localizados no 16º andar do Condomínio Garagem Automática Hase, à Rua Conselheiro Furtado, nºs 70 e 80, no 2º Subdistrito Liberdade, objeto das matrículas nºs 60.525 e 60.526, respectivamente, do 1º CRI/SP. Estando os executados em lugar ignorado, foi determinada a intimação da penhora por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 30 dias supra, oferecerem impugnação, sob pena de prosseguir a ação, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de novembro de 2019. B 29 e 30/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021236-94.2014.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Santini Teodoro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VILSINEI BORGES SOARES, CPF 362.556.548-00, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., pelo descumprimento de instrumento particular de compromisso de pagamento no valor de R$ 14.624,13. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito dos exequentes, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 29 e 30/01

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, Processo nº 1025369-82.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Banco Sudameris Brasil S/A, RAFFAELE GIAIMO, LAERCIO FREIRE VALENTE, FRANCISCO INACIO DATTOLA e s/m SOLANGE VALASKA DATTOLA, MARIA APARECIDA GERALDINI DE SOUZA, LEANDRO LUIZ DE SOUZ, CLAUDIA MARIA DE SOUZA e RODRIGO LUIZ DE SOUZA e ADALBERTO VERRONE, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ELPIDIO BAZZO ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Tauandé, nº 04, Vila Formosa São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. B 29 e 30/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024146-95.2017.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Carina Bandeira Margarido Paes Leme, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIO DE SOUZA MARCOS, REPRESENTANTE DE MS&M COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENT, CNPJ 03.570.210/0001-03 e a MÁRIO DE SOUZA MARCOS, CPF 619.094.408-68, que BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A. lhe ajuizou Ação Monitória, objetivando a condenação dos requeridos ao pagamento de R$ 177.198,47(agosto de 2017), bem como custas e honorários e demais cominações, referente à cédula de crédito bancário operação 0206000006090300424 Ch Emp Bnp. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de serem considerados revéis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC), sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 §-IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de novembro de 2019. B 29 e 30/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1036487-90.2016.8.26.0001 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. Jorge Alberto Quadros de Carvalho Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARIA APPARECIDA DE MORAES, CPF 249.298.168-15, que lhe foi proposta uma ação de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Mauro Bandini, alegando em síntese que o autor é colocador do imóvel localizado nesta Capital na rua Marambaia, 76, Casa Verde, 02513-000, o qual se encontra locado aos corréus (Luiz Eduardo e Thiago), para fins exclusivamente comerciais, pelo prazo de 36 meses, com inicio de vigência em 01/10/2015 e término previsto para 30/09/2018, conforme contrato escrito celebrado, figurando os demais corréus, como fiadores e responsáveis solidários até a efetiva entrega das chaves. Ocorre que os corréus deixaram de pagar os aluguéis e encargos dos meses de 09/2019 e 10/2016, estando a dever a quantia de R$ 26.198,00 (12/2016), acrescido de multa moratória (10%), juros de mora (01% ao mês), correção monetária (Tabela do TJSP), custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20%, conforme cláusula 19ª do contrato de locação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, ficando o réu advertido do prazo de 15 dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, nos termos do artigo 344 do novo Código de Processo Civil, ou efetuar o pagamento, mediante depósito judicial, para o qual fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito atualizado. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 14 de fevereiro de 2019. B 29 e 30/01

36ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL DA CAPITAL - EDITAL de **INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** - Prazo de **20 dias** - Proc. nº **0061164-93.2019.8.26.0100** - O(A) Dr(ª) Juiz(a) de Direito da 36ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, **Dr(a) SWARAI CERVONE DE OLIVEIRA,** na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a **PRO DESIGN MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. ME** (CNPJ 10.445.810/0001-52), atualmente em lugar incerto e não sabido, que de acordo com a sentença proferida, deve, no prazo de **15 (quinze) dias**, comprovar o **pagamento** do valor indicado pela exequente (R$98.684,66 - noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), devidamente atualizado e acrescido de custas, se houver, **sob pena** de incidência da **multa** de 10% , além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Não efetuado o pagamento no prazo legal, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentar a parte executada nos próprios autos sua **IMPUGNAÇÃO**, sendo advertida de que será nomeado **CURADOR ESPECIAL** em caso de revelia. Será o edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos .. de ... de 2019. Eu, Escrevente, digitei. Eu, Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi. a) Swarai Cervone de Oliveira, Juiz de Direito.

28 e 29/01

17ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL DA CAPITAL - EDITAL de **CITAÇÃO**. Prazo: **20 dias**. Proc. nº **1092847-05.2017.8.26.0100**. A **Dra. LUCIANA BIAGIO LAQUIMIA**, MMª Juíza de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a **MAURO MONTANARI DE MARTINO** (RG 17.862.427; CPF 106.110.398-69), que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TABAPORÃ** lhe move ação de **PROCEDIMENTO COMUM** visando a condenação no pagamento do débito de R$17.080,00 (set/2017) a ser atualizado e acrescido de juros, custas, despesas, honorários e demais cominações legais, referente a cotas condominiais vencidas além das que se vencerem no curso desta, relativas a unidade 10 do condomínio situado na R. Albuquerque Lins, 561, Sta. Cecília. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL** para que, no prazo de **15 dias**, a fluir após os **20 dias** supra, **CONTESTE** o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e ciente de que não havendo manifestação lhe será nomeado **Curador Especial**. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 27/01/2020.

28 e 28/01

Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 07.882.930/0001-65 - NIRE 35.300.547.144

Ata de Reunião do Conselho de AdministraçãoRealizada em 10 de Janeiro de 2020

Data, Horário e Local: No dia 10 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 5º Andar, Jardim Paulista,CEP 01418-002 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabrício Mitre e secretariados pelo Sr. Jorge Mitre. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração (i) do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, (ii) da Política de Gerenciamento de Riscos, e (iii) da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, aprovados na reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de novembro de 2019 ("RCA"), ajustados de modo a atender ao Ofício de Exigências 16/2020-SLS da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") de 09 de janeiro de 2020 ("Ofício de Exigências"), em conformidade com o disposto no Regulamento do Novo Mercado, da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia aprovada na "13ª" Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia de Transformação em Sociedade por Ações da Mitre Realty Empreendimentos e Participações Ltda." de 28 de novembro de 2019, a qual foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 7 de janeiro de 2020, sob o nº 3.323/20-1. **Deliberação:** Colocada a matéria em discussão e posterior votação, os membros do Conselho de Administração decidiram por aprovar, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a alteração (i) do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, (ii) da Política de Gerenciamento de Riscos e (iii) da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, aprovados na RCA, ajustados de modo a atender ao Ofício de Exigências, em conformidade com o disposto no Regulamento do Novo Mercado, os quais terão a redação dos **Anexos I, II e III** à presente ata, respectivamente, ficando disponíveis também,na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Conselheiros Presentes:** Jorge Mitre, Fabrício Mitre, Burkhard Otto Cordes, Guilherme Affonso Ferreira e Pedro Barros Mercadante Oliva. São Paulo, 10 de janeiro de 2020. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Mesa:** Fabrício Mitre - Presidente da Mesa; Jorge Mitre - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 42.177/20-0 em 21/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Essencis Soluções Ambientais S.A.

CNPJ/ME 40.263.170/0001-83 - NIRE 35.300.371.780

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 14.11.2019

Data, Hora, Local: 14.11.2019, às 10h, na sede social, Avenida Gonçalo Madeira, 400, Galpão, Fundos, Bairro Jaguaré, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Anrafel Vargas Pereira da Silva, Secretário: Carlos Alberto Nunes Bezerra. **Deliberações Aprovadas: (i)** Autorizar que Companhia seja representada isoladamente por seu Diretor, José Francivito Diniz, RG nº 14.334.651-9 SSP/SP, CPF/ME nº 058.148.818-01, nos seguintes atos, cuja celebração foi aprovada nos termos da AGE de 06.06.2018, da qual a ata foi arquivada na JUCESP em 03.8.2018 sob o nº 369.210/18-9: (i) todos e quaisquer termos aditivos às cédulas de crédito bancário e instrumentos financeiros celebrados com o Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A. e Banco Original S.A. ("Credores") relacionados ao Aditamento ao Contato Global (conforme abaixo definido); e (ii), na qualidade de garantidora ou interveniente anuente, todos e quaisquer documentos de garantia, pessoal ou real (incluindo fiduciária), acessórios a tais cédulas de crédito bancário e instrumentos financeiros, em conformidade com o disposto no "Quarto Aditamento ao Contrato Global de Reconhecimento de Obrigações e Outras Avenças" celebrado em 28.02.2019 entre os Credores e a Sociedade, Battre - Bahia Transferência e Tratamento de Resíduos Ltda., Essencis Soluções Ambientais S.A., GPO Gestão de Projetos e Obras Ltda., Guamá Tratamento de Resíduos Ltda., GRI Gerenciamento de Resíduos Industriais S.A., Organosolvi Soluções Orgânicas para a Vida S.A., Revita Engenharia S.A., , Rio Grande Ambiental - Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos S.A., São Carlos Ambiental Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos Ltda., SL Ambiental Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos S.A., Solví Saneamento Ltda., Solví Participações S.A., Termoverde Caieiras Ltda., Termoverde Salvador S.A., Vega Engenharia Ambiental S.A. ("Devedoras" e "Aditamento ao Contrato Global", respectivamente), bem como autorizar a Companhia a celebrar qualquer outro documento necessário para implementação do quanto aqui disposto; e **(ii)** Ratificar todos os atos que já tenham sido praticados e documentos que já tenham sido celebrados de forma isolada pelo Sr. José Francivito Diniz que sejam relacionados ao disposto no item acima. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 14.11.2019. **Mesa:** Presidente - Anrafel Vargas Pereira da Silva; Secretário - Carlos Alberto Nunes Bezerra. **Acionistas: Solví Participações S.A.,** por Celso Pedroso e Patrícia Bicudo Barbosa. JUCESP nº 44.056/20-5 em 22/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 07.882.930/0001-65 NIRE (em fase de obtenção)

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de Novembro de 2019

Data, Horário e Local: No dia 28 de novembro de 2019, às 14:00 horas, na sede da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 5º Andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabrício Mitre e secretariados pelo Sr. Jorge Mitre. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia, de modo a atender ao disposto no Regulamento do Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Regulamento do Novo Mercado"): (a) Código de Conduta; (b) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (f) Política de Remuneração dos Executivos; e (g) Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse, todos sob condição suspensiva; **(ii)** a criação do Comitê de Auditoria da Companhia; **(iii)** a aprovação dos seguintes regimentos internos: (a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; e (b) Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** a aprovação das atribuições da área de auditoria interna da Companhia; **(v)** a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos; **(vi)** a eleição dos novos diretores da Companhia, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos; e **(viii)** a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas nesta reunião. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** a aprovação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia: **(a)** Código de Conduta; **(b)** Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; **(c)** Política de Gerenciamento de Riscos; **(d)** Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária; **(e)** Política de Negociação de Valores Mobiliários; **(f)** Política de Remuneração dos Executivos; e **(g)** Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse, de acordo com a Instrução CVM 480 e com o Regulamento do Novo Mercado, as quais terão a redação dos **Anexos I, II, III, IV, V, VI** e **VII** à presente ata, respectivamente, ficando disponíveis também, na sede da Companhia. As políticas aprovadas neste item somente terão eficácia a partir da concessão pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") do registro da oferta pública de ações da Companhia aprovada pelos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária ocorrida nesta data ("Oferta") e da data da divulgação do anúncio de início da Oferta, com exceção da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, que terá eficácia condicionada à concessão pela CVM do registro de companhia aberta. **(ii)** a aprovação da criação do Comitê de Auditoria da Companhia, não estatutário, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. Fica também aprovado que o Comitê de Auditoria da Companhia orçamento próprio destinado a cobrir suas despesas de funcionamento que será aprovado pelo Conselho de Administração. **(iii)** aprovação dos seguintes regimentos internos: **(a)** Regimento Interno do Comitê de Auditoria, conforme redação do **Anexo VIII** à presente ata; e **(b)** Regimento Interno do Conselho de Administração, conforme redação do **Anexo IX** à presente ata. Os Regimentos Internos aprovados nesta data somente terão eficácia a partir da concessão pela CVM do registro da Oferta e da data da divulgação do anúncio de início da Oferta. **(iv)** aprovação das atribuições da área de auditoria interna, que, nos termos do artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado, será responsável por: (a) monitorar a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento dos riscos e de governança, bem como dos controles internos da Companhia e do cumprimento das normas e regulamentos associados às suas operações; (b) fornecer ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria avaliações independentes, imparciais e tempestivas; e (c) consolidar, avaliar, monitorar e comunicar os riscos (estratégicos, financeiros, operacionais e de *compliance)* da Companhia ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração. A área de auditoria interna deverá reportar suas atividades ao Comitê de Auditoria que, por sua vez, se reportará ao Conselho de Administração. Fica também aprovado que a área de auditoria interna terá orçamento que, a critério do Conselho de Administração, foi considerado suficiente ao desempenho de suas funções. **(v)** aprovação da eleição dos seguintes membros do Comitê de Auditoria da Companhia: **(a) Giancarlo D'Elia Denapoli,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.101.249-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.627.698-45, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional à Alameda Santos, 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria da Companhia, conforme Termo de Posse constante do **Anexo X** à presente ata; **(b) Guilherme Affonso Ferreira,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.405.163-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 762.604.298-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 - Conjunto 807, Jardim Paulistano - CEP: 01452-000, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria da Companhia, conforme Termo de Posse constante do **Anexo XI** à presente ata; e **(c) Henrique Silva Premoli,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 23.817.207-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 157.763.008-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Francisco Matarazzo, nº 404, Conjunto 201, 2º andar, Água Branca - CEP 05001-000, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria da Companhia, conforme Termo de Posse constante do **Anexo XII** à presente ata. **(vi)** a consolidação do Comitê de Auditoria da Companhia, que fica composto pelos seguintes membros, todos com mandato unificado de 1 (um) ano a encerrar-se na primeira reunião do conselho de administração a ser realizada após a aprovação das contas do exercício social de 2020: **(a)** Membro do Comitê de Auditoria: Giancarlo D'Elia Denapoli; **(b)** Membro do Comitê de Auditoria: Guilherme Affonso Ferreira; e **(c)** Membro do Comitê de Auditoria: Henrique Silva Premoli. **(vii)** aprovação da eleição dos seguintes diretores da Companhia: **(a) Fabrício Mitre,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.360.230-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 325.730.098-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-100, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, conforme Termo de Posse constante do **Anexo XII** à presente ata, por meio do qual o Diretor declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 para a investidura como membro da Diretoria, com efeito imediato; **(b) Rodrigo Coelho Cagali,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.701.169-9-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 296.217.678-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, conforme Termo de Posse constante do **Anexo XIII** à presente ata, por meio do qual a Diretora declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 para a investidura como membro da Diretoria, com efeito imediato; **(c) Luciano do Amaral,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.454.767-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 302.027.938-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional à Alameda Santos, 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, para o cargo de Diretor de Engenharia, conforme Termo de Posse constante do **Anexo XIV** à presente ata, por meio do qual o Diretor declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 para a investidura como membro da Diretoria, com efeito imediato; e **(d) Thiago Andrade Cassa,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.350.455-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 360.796.378-98, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional à Alameda Santos, 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, conforme Termo de Posse constante do **Anexo XV** à presente ata, por meio do qual a Diretoria declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 para a investidura como membro da Diretoria, com efeito imediato. **(viii)** a consolidação da Diretoria da Companhia, que fica composta pelos seguintes membros, todos com mandato unificado de 3 (três) anos a encerrar-se na primeira reunião do conselho de administração a ser realizada após a aprovação das contas do exercício social de 2022: **(a)** Diretor Presidente: Fabrício Mitre; **(b)** Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: Rodrigo Coelho Cagali; **(c)** Diretor de Engenharia: Luciano do Amaral; e **(d)** Diretor Jurídico: Thiago Andrade Cassa, bem como a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Conselheiros Presentes:** Jorge Mitre, Fabrício Mitre, Burkhard Otto Cordes, Guilherme Affonso Ferreira e Pedro Barros Mercadante Oliva. São Paulo, 28 de novembro de 2019. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Mesa:** Fabrício Mitre - Presidente; Jorge Mitre - Secretário. **JUCESP** nº 3.324/20-5 em 07/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:29/1/2020 - A partir das: 15:00
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO , SP
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA ,SP, telefone 11932854559 , faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo impreterível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:1EF7B- CONTRATO: 140724164711-6- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 4072- AV SANTA CATARINA
ROSA MARIA MADRID PEREZ , ESPANHOLA, COMERCIANTE, CPF 13489256808, CI RNE W307811-L SE/DP, CASADO(A) COM **ARIOVALDO RONCON PEREZ** , BRASILEIRO(A), COMERCIANTE, CPF 30938422804, CI 2726476 SSP/SP.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PREDIO, A RUA BASILIO DA CUNHA, Nº 928, 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI, EM SAO PAULO, SP, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 695.036,10
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 524.000,00

ITUPEVA, 9/1/2020
ARY ANDRÉ NETO

9 - 14 - 29/1/2020